

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 23/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Possível aquisição de material gráfico para diversas secretarias do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/09/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 03/09/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:4BFD064B**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 24/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Possível aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 17/09/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 03/09/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:EDE26F25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 556, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.****PORTARIA Nº 556, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 30 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9D324806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 557, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 557, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 30 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4A20764C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 558, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 558, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias 29 e 30 de agosto 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3AB84968

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 559, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 559, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período do dia 30 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de agosto de 2019.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C8938BC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 560, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 560, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1AD8B66C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 03 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4DC6B1C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 562, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 562, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:464548FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:91BA87F4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E763DFAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 03 e 04 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C0052414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 014/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **FILOMENA TERESA DE SOUSA DUARTE**, Matrícula n.º 020, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/06/1999 a 31/05/1999, que compreende 08 (oitos) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesesseis) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6921EBB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 014/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**, Matrícula n.º 150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/06/1987 a 31/05/2017, que compreende 12 (doze) meses de licença não gozada, convertida em 24 (vinte e quatro) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**90C21513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 014/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **FILOMENA GAUDENCIO DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 306, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/06/1997 a 31/05/2017, que compreende 08 (oito) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesesseis) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DBB3025F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 569, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 014/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA GORETTI DA SILVA**, Matrícula n.º 373, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 08/07/1999 a 07/07/2019, que compreende 08 (oito) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesseis) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B1139CA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

**PORTARIA Nº 570, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, Matrícula n.º 093, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a serem gozadas de 02 a 21 de setembro de 2019, vez que a servidora já gozou 10 (dez) dias no período de 24/06 a 03/07/2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DD5C08EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, Matrícula n.º 006-1, na qualidade de Presidente da COMDEC, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Currais Novos/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 26.992-1, referente a diária no período do dia 04 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação para Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**89B9459D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, na qualidade de Conselheiro Municipal da COMDEC, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Currais Novos/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.961-X, referente a diária no período do dia 04 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade – Capacitação para Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1D7733F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 573, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 573, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração;

**CONSIDERANDO** por fim a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para que o servidor **José Marcondes Sarmento** explique os danos ocorridos no ônibus escolar no último dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DDAA47EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 574, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12 de

setembro de 2018 a 11 de setembro de 2019 a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D5EA8DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração ao dia da Independência do Brasil;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 07 de setembro (sábado) para o dia 06 de setembro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**064C0BF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **Professor de Educação Infantil: FRANCISCA DO CARMO BATISTA**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **04 a 06 de setembro de 2019**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019. Eu, (\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D26BADF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciando no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal ao(a) Servidor(a) **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, das FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, gozadas de 1º a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**737FEC65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 515/2019**

Dispõe sobre a instituição da Semana do Bebê de Almino Afonso e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída no município a Semana do Bebê de Almino Afonso-RN, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Agosto sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 2º - A Semana do Bebê de Almino Afonso tem o objetivo geral de sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância da promoção dos direitos fundamentais das crianças de 0 a 6 anos de idade, proporcionando o seu desenvolvimento integral (físico, cognitivo e psicossocial).

Art. 3º - A programação da Semana do Bebê de Almino Afonso será elaborada de maneira conjunta entre o poder público e a sociedade civil, buscando desenvolver atividades diversificadas e descentralizadas prestigiando os ativos presentes na comunidade.

Art. 4º - A administração pública incentivará a promoção de práticas intersetoriais entre as políticas públicas, como forma de garantia do princípio da eficiência, buscando implantar espaços institucionais que favoreçam a sustentabilidade de ações articuladas.

Art. 5º - As comemorações da Semana do Bebê de Almino Afonso-RN passam a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, 26 de Agosto de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**617C0810

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 06/2019**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCA SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula nº 12, ocupante do cargo/função de **CHEFE/SECRETÁRIA DE SERVIÇO MILITAR** neste município,

para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2019, com objetivo de entrega do relatório do convênio no ITEP e Prestar Contas no PRM. Conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s),** cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 02 de setembro de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**C8F18DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2019.**

*“Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Angicos/RN e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – É instituído, na Prefeitura Municipal de Angicos/RN, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

§ 1º. Ao PAI podem aderir os servidores efetivos do Município de Angicos que, na data da publicação desta lei, preenchem os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º. É vedada a adesão ao PAI, do servidor que estiver respondendo:  
I – a processo disciplinar;  
II – a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 3º. A adesão ao PAI implica:  
I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

**Art. 2º.** Ao servidor que aderir ao PAI, perceberá indenização a título de auxílio por meio de pecúnia mensal, em valor na forma de um percentual a ser calculado com base na diferença entre o *quantum* da aposentadoria concedida e o valor do último vencimento do servidor na ativa, até que se complete a idade para a aposentadoria compulsória, na forma da Constituição Federal de 1988, desprezada a fração inferior a um ano, nos seguintes percentuais e condições:

I - 60% (sessenta por cento) para o servidor que se aposentar por tempo de serviço e idade; e

II - 50% (cinquenta por cento) para o servidor que se aposentar proporcionalmente ao tempo de serviço e/ou idade.

§ 1º. O incentivo pecuniário de que trata este artigo é reajustável pelos mesmos percentuais que corrigem os proventos dos servidores da ativa.

§ 2º. O valor percebido a título de incentivo não excederá o teto de remuneração fixado para os ocupantes de cargo ou emprego no Poder Executivo.

§ 3º. A indenização de que trata este artigo:

a) é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao PAI em 90 (noventa) dias da publicação do regulamento desta lei, mediante Decreto do Chefe do Executivo;

b) é paga em parcelas mensais, no valor tratado no caput deste artigo, preferencialmente na data do recebimento dos proventos de aposentadoria, ou na data do pagamento dos vencimentos dos servidores, a ser optado pelo servidor entre ambas;

c) não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõe margem de cálculo consignável.

**Art. 3º.** A data do deferimento do pedido de Adesão ao Programa será feita, para fins de cálculo na indenização, a apuração do efetivo tempo de serviço que, apurado em dias, será convertido em anos, considerando o ano civil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 4º.** Para fins de incidência de Imposto de Renda na Fonte e na declaração de rendimentos, serão consideradas como isentas, nos termos da Legislação Federal pertinente, a indenização paga nos termos da Lei.

**Art. 5º.** O pagamento da indenização prevista será efetuado de acordo com os critérios acima estabelecidos mediante parcelas iguais e sucessivas, e não poderá exceder, a primeira parcela, ao prazo de 30(trinta) dias a contar do primeiro recebimento da aposentadoria perante o INSS.

**Art. 6º.** Os pedidos serão analisados em ordem rigorosamente cronológica do requerimento.

**Art. 7º.** O auxílio, por meio de incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma prevista nesta lei, tem natureza unitária e eventual, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

**Art. 8º.** Poderão ser utilizados recursos do Fundo de Participação dos Municípios para atender as despesas geradas pelo Programa Criado por esta Lei.

**Art. 9º.** No caso de novo ingresso no serviço público, para exercício de cargo ou emprego no órgão ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judicial, em qualquer das esferas, o servidor que tiver deferido seu pedido de adesão ao PAI, o tempo de serviço, considerado para cálculo da indenização, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou invocado para obtenção de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

**Art. 10.** Todo servidor que for beneficiado em razão da opção do Programa de que trata esta Lei estará impedido de exercer qualquer

outro cargo público na esfera do Poder Executivo Municipal, sob qualquer outro regime funcional ou mesmo em comissão.

Parágrafo Único: Caso o beneficiado manifeste o desejo de retornar ao serviço público após ter manifestado a adesão ao PAI, deverá apresentar pedido de renúncia expressa e irretratável, sendo impossibilitado de retornar ao aludido Programa.

Art. 11. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a suplementar os recursos orçamentário- financeiros destinados ao custeio do PAI.

Art. 12. Incumbe a Secretaria Municipal de Administração:  
I – receber os pedidos de aposentadoria de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico-jurídica;  
II – baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo;

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI correm à conta das dotações orçamentárias próprias do erário público municipal.

Art. 14. Os servidores que compunham o quadro efetivo desta municipalidade e que efetivamente foram aposentados pelo INSS a partir de 02 de janeiro de 2019 também poderão aderir ao PAI, ressalvado, porém que seu ingresso ao mesmo fica condicionado a permissibilidade do ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**E27A1143

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Angicos/RN a firmar Convênio com entidades Públicas e Privadas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, autorizado a firmar convênios de Cooperação Técnica com as entidades públicas e privadas abaixo relacionadas:

LIGA CONTRA O CÂNCER;  
HOSPITAL DO CORAÇÃO;  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN;  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN (CAMPUS LAJES/RN E IPANGUAÇU/RN);  
FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ – FMB;  
UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP.

**Artigo 2º** - Os convênios firmados se darão em conformidade com o Termo conveniado, no qual se estabelecerão todos os objetivos entre as partes, inclusive valores e serviços a serem prestados.

**Artigo 3º** - Na efetivação dos Convênios deverão ser realizadas as devidas adequações no Plano Plurianual- PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, conforme seja a legislação pertinente e o detalhamento constante no Termo de cada Convênio.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação presentes ou alocadas no orçamento, conforme discriminado a seguir:

#### **LIGA CONTRA O CANCER**

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

#### **HOSPITAL DO CORAÇÃO**

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

#### **UERN**

AÇÃO: 3009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

#### **IFRN CAMPUS LAJES E IPANGUAÇU**

AÇÃO: 3009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

#### **UNP – UNIVERSIDADE POTIGUAR**

AÇÃO:3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

#### **FMB- FACULDADE MACIÇO DE BATURITÉ**

AÇÃO: 3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**Artigo 5º** - A regulamentação desta Lei se dará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**4E9D7FE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Revoga portaria, especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a Portaria 067/2019, de 18 de junho de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:884FB540**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.383,89 (um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) em favor da servidora **MARIA LEILA DA CUNHA PEIXOTO**, matrícula 515, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 29 de Agosto de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:F0B85360**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.109,81 (dois mil cento e nove reais e oitenta e um centavos) em favor da servidora **FRANCISCA ROZILEIDE DE FRANÇA ARAÚJO**, matrícula 442, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal<sup>a</sup> Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, Espedito Alves, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 16 de Julho de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:100F4E76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSÉ WILSON MENDES CAVALCANTE CNPJ:19.721.762/0001-05.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS, PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES.**

VALOR: R\$ **16.620,00** (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:12110000-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 13 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:991A6530**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1320/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jose Nilson de Oliveira Junior**, portador de Matrícula, 1607 – **ATS-I – Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria

Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2019 à 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 22/04/2008 à 22/04/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B7ABDDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1321/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Litaiane Torres Alves**, portadora de Matrícula, 137557-1 – **Assessora do CEO**, pertencente ao quadro de servidores seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 27/08/2019 a 24/12/2019, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A123BA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02010002/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**02010002/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº **02010002-1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, CNPJ/MF Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: F R FERNANDES PAIVA, CNPJ N.º 17.892.259/0001-97.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de 02/09/2019 a 02/09/2020

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA: 02/09/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**25C97CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03090007/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**03090007/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº **03090007-1/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, CNPJ/MF Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: F R FERNANDES PAIVA, CNPJ N.º 17.892.259/0001-97.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de 03/09/2019 a 03/09/2020

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA: 03/09/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3C53D2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 54.030.009/2019 - EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.731.614/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 03 de Setembro. Vigência: 03 de Setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Arez/RN, 03 de Setembro de 2019.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Amarante Comércio e Representações LTDA  
**RENATO MELO TRIGUEIRO**  
Sócio

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**C081DBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 35.650.009 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 27.912.017/0001-71. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2019. Vigência: 24 de Maio de 2019 a 24 de Novembro de 2019.

Arez/RN, 23 de Agosto de 2019.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

LR Comércio, Serviços e Transportes EIRELI  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Procurador

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**234156B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Profissional Especializado para elaboração de Projeto Arquitetônico para construção do Centro de Velório Municipal, junto a Luciana Mércia de Carvalho no CNPJ/CPF: 897.839.134-68, com valor global de R\$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 29 de Agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**B72E1FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DA EDUCAÇÃO-SIGEDUC, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67), vencedora do certame, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Arez/RN, 29 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**A59A2597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2019, realizada em 29/08/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E INSTLAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

**EMPRESAS:**

**CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUI. DE INF. EIRELI ME-** CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 27, 29, 32, 34, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 41.734,50 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 52.272,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Baía Formosa/RN, em 03 de setembro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4BCA3552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 15/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2019, realizada em 29/08/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO**

**A.L.C. BAZERRA ME-** CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6, LOTE 3, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais).**

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI-** CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 5, LOTE 4 ; totalizando o valor de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Baía Formosa/RN, em 03 de setembro de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**82BAFFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 12/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2019, realizada em 29/08/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
**A.L.C. BAZERRA ME-** CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 67.998,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).**

**CONSTRUCAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-** CNPJ: 04.540.064/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 19, 34, 35, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 303.925,00 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ:** 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 10, 15, 17, 18, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 85.524,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Baía Formosa/RN, em 03 de setembro de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7FBA1ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 662, 03 DE  
SETEMBRO DE 2019.**

“Autoriza a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias a serem pagas aos policiais civis e militares no exercício de suas funções dentro do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante com a Lei Complementar Estadual Nº 624 de 23/02/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo conceder retribuição pecuniária por serviços prestados pelos policiais civis e militares quando do desempenho de suas funções no âmbito do município de Baraúna-RN.

**Art. 2º** - O valor da Diária Operacional de que trata esta Lei corresponde a cento e sete reais e quarenta centavos (R\$ 107,40) pelos serviços prestados individualmente pelos policiais civis e militares, em conformidade com os Artigos 2º; 3º e 5º da Lei Complementar Estadual Nº 624 de 23/02/2018.

**§ 1º** - Podem ser concedidas ao policial civil ou militar de que trata o caput deste artigo, no máximo, vinte Diárias Operacionais por mês.

**§ 2º** - O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário em conformidade com os Artigo 3º § 2º da Lei Complementar Estadual Nº 624 de 23/02/2018.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**5DCCE2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 663, 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o município de Baraúna-RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Baraúna-RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território.

**Art. 2º.** No instrumento de cooperação mútua, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, obrigarse-á o Município de Baraúna, atendidas a discricionariedade administrativa e as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promoção das ações necessárias à manutenção e o funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito de seu território, complementando o custeio das despesas com: a) o pagamento das diárias operacionais de que trata a Lei Complementar Nº 624 de 23/02/2018 e demais cominações legais, a serem pagas aos Policiais Civis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte; b) materiais de higiene e limpeza quando solicitado com antecedência mínima de dez (10) dias, de ofício pela Unidade local da Polícia Militar e Polícia Civil e de uso restrito às dependências de cada Unidade;

**Art. 3º.** O valor unitário da diária operacional será revisto em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

**§ 1º.** Fica a cargo do Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo destacamento de Baraúna, e do Chefe de Polícia Civil no âmbito do Município, fornecerem a relação dos Policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

**§ 2º.** O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário de acordo com o estabelecido no Art. 3º, § 2º da Lei Complementar Nº 624 de 23/02/2018 em consonância com a relação dos policiais que fizeram jus as respectivas diárias operacionais no período.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

**Art. 5º.** Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) diárias operacionais por policial e por mês, independentemente de suas atribuições ordinárias desempenhadas serem operacionais ou administrativas.

**Art. 6º.** O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos pelo conselho a ser instituído no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de publicação, no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do extrato desse convênio.

**Parágrafo Primeiro** – As necessidades do contingente de Policiais Civis e Militares, para prestação dos serviços de segurança pública, serão previamente solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo e encaminhadas ao Conselho Municipal de Segurança, que por sua vez encaminhará ao Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte para providências cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho será instituído pelos seguintes membros:

Um servidor público municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo que será seu presidente.

Um membro pertencente ao Unidade Policial Militar de Baraúna e da Polícia Civil.

Um membro do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do município retro.

Um membro pertencente a qualquer área da Segurança Pública, indicado pelo

Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho que após solicitação fundamentada e num prazo de dez (10) dias, enviará o Processo para a Controladoria-Geral do Município onde será processada a análise para emissão do devido parecer.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 03 de setembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**B83036AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
085/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOSEM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2019 – Processo Administrativo nº 085/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 perfazendo o valor total de R\$ 81.066,00 (oitenta e um mil e seiscentos e seis reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**8C526F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOSEM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 perfazendo o valor total de R\$ 81.066,00 (oitenta e um mil e seiscentos e seis reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**F8E9C0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS,  
CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS DAS  
LUMINÁRIAS APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE  
OFERTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

**RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS DAS LUMINÁRIAS APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE OFERTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

LICITANTES CONVOCADOS A APRESENTAR AS AMOSTRAS, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 EM 07 DE AGOSTO DE 2019:

**a)ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42;**

**b)LUMÉN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24**

**1. PARECER PARA ITEM 01 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 30W**

**EMPRESA: ELÉTRICA LUZ  
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: GLIGHT  
MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: GLIGHT**

**ENTREGA DE AMOSTRAS**

Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações identificadas na luminária indicam potência de 30W, frequência 50/60Hz, Índice de Reprodução de Cor – IRC 70, Temperatura de cor correlata de 5000K. Assim, a luminária não está conforme quanto ao índice de Reprodução de Cor ( $IRC \geq 80$ ) e Temperatura de Cor correlata 6.000K, conforme especificado no termo de referência do presente edital. Também não é especificado se a fonte possui sistema de dimerização, para futuro gerenciamento por telegestão, conforme solicita o termo de referência.

**ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO**

O relatório de ensaio apresenta referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fator de potência, corrente, fluxo e eficiência, entretanto, não apresentam medições de temperatura de cor correlata e índice de reprodução de cor. Na seção que apresenta as especificações de distribuição luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, porém não declara o ângulo de abertura de fecho característico da luminária. Portanto item não conforme.

**ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA**

A eficiência luminosa medida laudo é de 119lm/W, respeitando a especificação prevista em portaria, que o valor medido deve ser até 90% do valor declarado. Portanto, para o valor especificado no presente edital, esse item está conforme.

**ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA**

O fator de potência medido e declarado no Laudo é de 0,996, que está conforme perante o parâmetro especificado no edital, que é de no mínimo 0,96, portanto, esse item está conforme.

**ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA**

Laudo referente ao resultado dos conteúdos harmônicos não foi apresentado. Também não foi especificado o Índice de distorção harmônico conforme exigido em edital. Este item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS**

Ensaio referente à manutenção do fluxo luminoso da luminária, bem como laudo comprobatório da sua vida útil não foram apresentados. Este Item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO (L70)**

Não apresentado laudo constando índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. Este Item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO**

Ensaio referente à proteção de surto da luminária não apresentado, o edital exigia que a luminária tivesse associada uma proteção de surto de no mínimo 4kV. Este Item não está conforme.

**ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR**

Relatório apresenta somente o valor declarado de temperatura de cor, que é de 5000K, que não corresponde ao exigido em edital, que é 6000K. O relatório ainda não apresenta medições de temperatura de cor que comprovem tal valor declarado. Este Item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR**

Relatório não apresenta valor declarado para índice de reprodução de cor e também não apresenta medições comprobatórias. Este Item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSA**

Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de fecho com  $140^\circ$ , que no termo de referência do presente edital é exigido  $135^\circ$ . esse item está conforme.

**ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK**

É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresentado não menciona o IK da luminária. Este Item não está conforme.

**ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP**

O Termo de referência do edital determina que seja apresentado relatório referente ao grau de proteção da luminária, com no mínimo IP66. O relatório apresentado declara o IP da luminária, entretanto não apresenta ensaio comprobatório. Este Item não está conforme.

**CONJUNTO ÓPTICO**

Informação não especificada. Este Item não está conforme.

**CONCLUSÃO FINAL**

Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 01-1354-18 emitido pelo Laboratório LabLux - CRL 0557 apresenta que a Luminária da Marca G-Light, modelo Luminária GL216-LED-140-30-50-3C **não está apta para arremate do item, uma vez que não atende aos requisitos do presente edital.**

**2. PARECER PARA ITEM 02 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 60W**

**EMPRESA: ELÉTRICA LUZ  
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: LEDSTAR  
MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: NÃO EFETUOU ENTREGA DA AMOSTRA.**

**CONCLUSÃO FINAL**

Devido a não apresentação de amostras e laudos, **a empresa não está apta para arremate do item, uma vez que não atende aos requisitos do presente edital.**

**3. PARECER PARA ITEM 03 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 90W**

**EMPRESA: LUMÉN  
MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: LIUFEN  
MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: NÃO EFETUOU ENTREGA DA AMOSTRA.**

**CONCLUSÃO FINAL**

Devido a não apresentação de amostras e laudos, **a empresa não está apta para arremate do item, uma vez que não atende aos requisitos do presente edital.**

#### 4. PARECER PARA ITEM 04 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 120W

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ

MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: GLIGHT

MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: GLIGHT

##### ENTREGA DE AMOSTRAS

Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações identificadas na luminária indicam potência de 120W, frequência 50/60Hz, Índice de Reprodução de Cor – IRC 70, Temperatura de cor correlata de 5000K. Assim, a luminária não está conforme quanto ao índice de Reprodução de Cor ( $IRC \geq 80$ ) e Temperatura de Cor correlata 6.000K, conforme especificado no termo de referência do presente edital. Também não é especificado se a fonte possui sistema de dimerização, para futuro gerenciamento por telegestão, conforme solicita o termo de referência.

##### ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO

O relatório de ensaio apresenta referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fator de potência, corrente, fluxo e eficiência, entretanto, não apresentam medições de temperatura de cor correlata e índice de reprodução de cor. Na seção que apresenta as especificações de distribuição Luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, porém não declara o ângulo de abertura de fecho característico da luminária. Portanto item não conforme.

##### ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA

A eficiência Luminosa medida laudo é de 132,2lm/W, respeitando a especificação prevista em portaria, que o valor medido deve ser até 90% do valor declarado. Portanto, para o valor especificado no presente edital, esse item está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA

O fator de potência medido e declarado no Laudo é de 0,998, que está conforme perante o parâmetro especificado no edital, que é de no mínimo 0,96, portanto, esse item está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA

Laudo referente ao resultado dos conteúdos harmônicos não foi apresentado. Também não foi especificado o Índice de distorção harmônico conforme especificado em edital. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS

Ensaio referente à manutenção do fluxo luminoso da luminária bem como laudos comprobatórios da sua vida útil não foram apresentados. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO (L70)

Não apresentado laudo constando índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO;

Ensaio referente à proteção de surto da luminária não apresentado, o edital exigia que a luminária tivesse associada uma proteção de surto de no mínimo 4kV. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR;

Relatório apresenta somente o valor declarado de temperatura de cor, que é de 5000K, que não corresponde ao exigido em edital, que é 6000K. O relatório ainda não apresenta medições de temperatura de cor que comprovem tal valor declarado. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;

Relatório não apresenta valor declarado para índice de reprodução de cor e também não apresenta medições comprobatórias. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSA;

Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de fecho com 140°, que no termo de referência do presente edital é exigido 135°. esse item está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK;

É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresentado não menciona o IK da luminária. Este Item não está conforme.

##### ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP.

O Termo de referência do edital determina que seja apresentado relatório referente ao grau de proteção da luminária, com no mínimo IP66. O relatório apresentado declara o IP da luminária, entretanto não apresenta ensaio comprobatório. Este Item não está conforme.

##### CONJUNTO ÓPTICO

Informação não especificada. Este Item não está conforme.

##### CONCLUSÃO FINAL

Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 Inmetro de 15 de Fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 05-1354-18 emitido pelo Laboratório LabLux - CRL 0557 apresenta que a Luminária da Marca G-Light, modelo Luminária GL216-LED-140-120-50-3C **não está apta para arremate do item, uma vez que não atende aos requisitos do presente edital.**

#### 5. PARECER PARA ITEM 05 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 150W

EMPRESA: LUMÉN

MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: LIUFEN

MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: NÃO EFETUOU ENTREGA DA AMOSTRA.

##### CONCLUSÃO FINAL

Devido a não apresentação de amostras e laudos, **a empresa não está apta para arremate do item, uma vez que não atende aos requisitos do presente edital.**

**WIGOR BRENO A. DA SILVA**

Engenheiro Eletricista

Crea: 211601101-9

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:96B2C770**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 030/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2019, realizada em 21/08/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.**

ALESSANDRA NUNES LORDS - CNPJ: 03.865.570/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 32, 42, 44, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).**

ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40 ; totalizando o valor de **R\$ 787,35 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

**GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS, INSTA** - CNPJ: 29.304.438/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 17, 29, 38, 39, 57 ; totalizando o

valor de **R\$ 7.740,85** (sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

**ITACA EIRELI**- CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45; totalizando o valor de **R\$ 2.098,89** (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 26, 50, 52, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 27.221,00** (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais).

**LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636** - CNPJ: 23.110.090/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 14, 16, 18, 19, 22, 30, 36; totalizando o valor de **R\$ 7.428,18** (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 11, 12, 27, 31, 33, 34, 37, 41, 43, 49, 51, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 26.581,81** (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**- CNPJ: 33.966.390/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 25, 28, 35; totalizando o valor de **R\$ 2.270,80** (dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

**SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** - CNPJ: 27.596.969/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 20, 21, 23, 24, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 2.324,25** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** - CNPJ: 29.250.204/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 997,35** (novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Boa Saúde/RN, em 03 setembro de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:A44FEB11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**55/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000151, parte integrante do Processo nº 3601/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J A GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.958.106/0001-59 referente à Aquisição de tábuas de pino 30 cm para organizar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2019

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:8CF0DD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE 001/2019 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA**  
**DE SANTANA - CONISA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE 001/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE 001/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicado o item referente ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	001
Descrição:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	R\$ 12.776,66 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Valor Final:	R\$ 12.520,40 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).
Valor Total:	R\$ 150.244,80 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Situação:	Homologado em 29/08/2019 12:01:55 Por: Marcelo Mario Porto Filho
Nome da Empresa:	Construtora Frade Ltda. - Me, CNPJ: 11.969.313/0001-79

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Autoridade Competente

Ordenador -CONISA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO - CONISA.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:E1854695

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2019/CONISA-SRP**

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2019/CONISA-SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação a seguintes licitante:

**Resultado da Adjucação**

Item:	001
Descrição:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	R\$ 12.776,66 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Valor Final:	R\$ 12.520,40 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).
Valor Total:	R\$ 150.244,80 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Adjudicado em :	26/08/2019 - 10:11:32
Adjudicado Por:	Silvério Tício de Carvalho Alves
Nome da Empresa:	Construtora Frade Ltda. - Me, CNPJ: 11.969.313/0001-79

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Marcelo Mario Porto Filho, autoridade competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	001
Descrição:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	RS 12.776,66 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Valor Final:	RS 12.520,40 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)
Valor Total:	RS 150.244,80 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Situação:	Homologado em 29/08/2019 12:01:55 Por: Marcelo Mario Porto Filho
Nome da Empresa:	Construtora Frade Ltda. – Me, CNPJ: 11.969.313/0001-79

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA.

Lagoa Nova - RN, 29 de agosto de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**63D24379

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 EXTRATO DO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 045/2019 EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **LIVIA CARLA FERNADES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL**, inscrito no CPF nº. 061.307.464-58.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 045/2019.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**LIVIA CARLA FERNADES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL**  
Contratada

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**EEE7E22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 40.998.734/0001-26

Processo nº 0110/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019 – CPL  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 02 de setembro de 2019 à 01 de setembro de 2020.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B77A4399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2019, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 20/09/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom jesus/rn”**. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2019

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**337CC2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PP 014/2019 -SRP**

RESULTADO PP 014/2019 SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS- PP 014/2019.OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORA AS SEGUINTE EMPRESAS LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.304.898/0003-38 ITENS 07,09,10,12,15,19,20,24 E 28 no VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$300.310,00 (trezentos mil trezentos e dez reais) E ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.262/0001-76 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 no valor global de R\$ 320.026,00 (trezentos e vinte mil e vinte e seis reais) .

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\* republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F897C27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PP 015/2019 SRP**

RESULTADO PP 015/2019 SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS- PP 015/2019.OBJETO:É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORA AS SEGUINTE EMPRESAS: COMERCIAL T&T EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.009.904/0001-00 vencedora dos itens 17, 23, 85, 86, 100, 122, 123, 142, 151, 152, 153, 154, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 174, 176, 190, 191 e 198 no valor global de R\$ 19.738,00 (dezenove mil setecentos e trinta e oito reais); CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.160.493/0001-02 vencedora dos itens 03, 06, 25, 32, 67, 68, 76, 79, 88, 92, 93, 97, 99, 102, 131, 132, 135, 137, 138, 138, 144, 149,

155, 168, 173, 177, 192, 201 e 204 no valor global de R\$ 156.938,50 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); RADIANY F MALHEIRO ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 21.565.342/0001-29 vencedora dos itens 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 54, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 87, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 106, 111, 112, 117, 120, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 136, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 156, 157, 160, 163, 171, 179, 187, 195, 196, 202, 203 e 206 no valor global de R\$ 98.213,10 (noventa e oito mil duzentos e treze reais e dez centavos); MARCO A.B DE MELO, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83 vencedora dos itens 19, 33 e 37 no valor global de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais); A M DOS SANTOS AS SILVA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.212.488/0001-16 vencedora dos itens 01, 02, 04, 08, 10, 12, 18, 22, 24, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 61, 62, 77, 82, 83, 84, 91, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 140, 150, 158, 159, 169, 170, 172, 175, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 189, 193, 194, 197, 199, 200, 205 e 207 no valor global de R\$ 60.560,20 (sessenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos). Já os itens 16 e 53 foram considerados fracassados.

#### **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A2323862

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 014/2019 SRP**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 014/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORA AS SEGUINTE EMPRESAS LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.304.898/0003-38 ITENS 07, 09, 10, 12, 15, 19, 20, 24 E 28 no VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$300.310,00 (trezentos mil trezentos e dez reais) E ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.262/0001-76 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 no valor global de R\$ 320.026,00 (trezentos e vinte mil e vinte e seis reais). Prazo de execução: 12 meses.

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**585BFB76

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 109/2019.**

DECRETO Nº 109/2019.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho-RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de setembro 2019, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 07 de maio de 2019.

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

#### **JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**F0071E1B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de Setembro de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Caiçara do Norte. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 03 de Setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DEAAFC87

#### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

#### **RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Todos os documentos pertinentes ao referido processo continuam franqueados aos interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2019.

#### **A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**E2C19FD0

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, à empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E

**SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito no Município de Caiçara do Norte/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2019

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**DF9A51A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, datado do dia 22 de Agosto de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito no Município de Caiçara do Norte/RN, com o valor global de R\$ 284.360,16 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**98F71768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 02/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 02/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.  
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.624.502/0001-96.  
OBJETO: prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo para Prestação dos Serviços de limpeza, coleta e destinação dos resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN, conforme contrato celebrado em 24.08.2017, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.  
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 24.08.2017, inclusive as condições de pagamento.  
DATA: 15/08/2019.  
ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito; Bruno Alves de Lucena/Diretor.

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**A92A2FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 5.204 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Institui o Dia Municipal do Radioamador no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN, o dia Municipal do Radioamador, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto de cada ano, no município de Caicó-RN.

**Art. 2º.** A Prefeitura de Caicó se incumbirá de contar de seu calendário de manifestações a data da supra.

**Art. 3º** O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais dará apoio aos Radioamadores, facilitando suas comemorações nesta data, como tem feito com outros segmentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B5AD2488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.205 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 5.205 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre normas referentes ao plantio de árvores nativas da região do Seridó, fruteiras e outras árvores de grande porte em áreas onde se encontram Postes de energia elétrica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, por esta lei, estabelecido que a distância mínima para o plantio de novas árvores nativas, frutíferas e de grandes portes, junto a Postes no município de Caicó será de 5 (Cinco) metros de distância para a esquerda e para a direita.

Parágrafo Único – O proprietário poderá nesta área de recuo plantar vegetação de pequeno porte com até 2 (Dois) metros de altura.

**Art. 2º.** As árvores mencionadas no Artigo 1º e que já estiveram plantadas não sofrerão alteração de distância.

**Art. 3º** O desrespeito à presente Lei, acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores, o pagamento por todo e qualquer dano que por ventura ocorrer devido à queda de energias, acidentes ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**B80C7FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 886 / 2019**

**PORTARIA Nº 886 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 844/2019, de 14 de agosto de 2019, que **concedera**, Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-graduação em Fundamentos Epistemológicos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a funcionária **LUZIA MARIA DE MORAIS ALMEIDA** – Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 14 de agosto de 2019, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**5886EDD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>HELIO LEONARDO VALE</b>			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	11228431			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.682.914-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana da Costa Silva, para realizar o retorno da consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F04D3A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Menino da Silva, para realizar retorno de consulta na Clínica medica na Clínica Oftalmol, em Campina Grande/PB, no dia 28.08.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CFA91A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Anny Valentina da Costa e sua mãe Valeria Valeska Costa de Paiva, para realizar procedimento de teste da orelha e linguinha na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**44DD7E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente José Olegário de Lucena, para realizar o procedimento de cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. Dia 28.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:26053C4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente José Olegário de Lucena, para realizar o procedimento de cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. Dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:96A4B5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francineide Azevedo, para realizar consulta medica no Hospital Rui Pereira, em Natal/RN, no dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F9E341D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Dallison dos Santos Galvão Freire, para realizar avaliação no Hospital Dr. João Machado, em Natal/RN. No dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:84698E53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			

DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Brenna Brenda S. Azevedo, por ter recebido alta médica no Hospital Promater, em Natal/RN. No dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**25B5454D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9.655-3			
DOCUMENTOS:	RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00 SSP/RN		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Dallison dos Santos Galvão Freire, para realizar avaliação no Hospital Dr. João Machado, em Natal/RN. No dia 28.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D4F32CC9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

#### RESOLVE:

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO** para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de O mesmo ter sido aprovado em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 015/2019-SEMA.

**II –** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**B67A08F0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

#### RESOLVE:

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **ANDRESSA MICHELINE ARAUJO DE SOUZA** para exercer o cargo de FONOAUDIÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de O mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 015/2019-SEMA.

**II –** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**D9315E8A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

#### RESOLVE:

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **ANA JOELMA SILVA MOURA** para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de O mesmo ter sido aprovado em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 015/2019-SEMA.

**II –** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**D1504336

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 115/2019 - GP.

#### Portaria nº 115/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Coordenador do Bolsa Família vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor, o Sr. PAULO SILVANO DE LIMA, matriculada sob o nº 4456-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 968.253.754-15, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Coordenador do Bolsa Família vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7BF30854

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 066/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 066/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, e Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Considerando o parágrafo § 1º do Art. 16 da Lei Ordinária Nº 763, de 27 de setembro de 2005;

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Caraúbas/RN, no período compreendido entre os dias **10 de setembro de 2019**.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**”

**Art. 4º** Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma **Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de forma paritária**, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel. Gabinete do Prefeito Municipal. Caraúbas-RN, em 03 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**602B3734

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425022/2019

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente, torna público para ciência dos interessados (Entidades Privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, nos termos da Portaria Federal nº 528/2017, atendendo os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e, credenciados pela SUDENE) o início de recebimento documentação de que tratam os subitens 6.1.1 a 6.1.6 do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 002/2019, deverá ser dirigida em envelope lacrado, à Comissão especial de Licitação, conforme endereço expresso no Edital até às 16h do dia 17 de outubro de 2019. **A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 18 de outubro de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações

estaremos à disposição no site eletrônico:  
licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:7063BB94**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00** referente a análise inicial das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior (Engenheiro Civil). Tendo a Comissão objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.**

**Considerando** a desclassificação da proposta da empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00**, conforme Ata de Julgamento de Propostas, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado (FEMURN), Edição 2081, com data de circulação 13 de agosto de 2019.

**Considerando** que fora dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme ata supracitada.

**Considerando** o recurso interposto pela empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00**, a qual não concordava com o julgamento do Setor de Engenharia perante as justificativas apresentadas.

**Considerando** que a empresa acima mencionada alegou que não fora identificado erro no cálculo do BDI, conforme fórmula determinada pelo acordo do TCU de número 2622/2013.

**Considerando** que fora dado prazo de 05 (cinco) dias para o exercício das contrarrazões, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado (FEMURN), Edição 2087, com data de circulação 21 de agosto de 2019.

**Considerando** que nenhuma empresa apresentou as devidas contrarrazões no prazo estipulado, sendo encaminhada toda a documentação pertinente ao recurso interposto pela empresa supracitada ao Setor de Engenharia responsável pela análise, conforme memorando Nº 006/2019, anexo aos autos processuais.

**Considerando** que fora expedido parecer técnico pelo Setor de Engenharia do Município, conforme parecer técnico nº 005/2019 no dia 30 de agosto de 2019.

**Considerando** que após reanálise da proposta de preços, verificou-se que os valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apresentado pela empresa mencionada, encontravam-se dentro das faixas aceitáveis para o tipo de obra descrita no objeto, conforme definido no Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

**Diante de todo o exposto**, sendo o parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia **FAVORÁVEL AO RECURSO INTERPOSTO**, o resultado final da Tomada de Preços Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 325052/2019 ficara da seguinte maneira:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (RS)
1º	ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00	R\$ 195.733,94
2º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26	R\$ 213.218,30
3º	FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 30.903.841/0001-70	R\$ 217.602,66
4º	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04	R\$ 231.018,62
5º	CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34	R\$ 231.035,93
6º	JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13	R\$ 253.082,34
7º	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12	R\$ 255.368,54
8º	CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90	R\$ 242.663,29
9º	R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26	R\$ 247.685,80
10º	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72	R\$ 247.966,85
11º	C&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66	R\$ 262.000,02
12º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20	R\$ 262.284,98
13º	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27	R\$ 265.843,46

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento final das propostas de preços. Os autos do processo encontram-se disponíveis às licitantes participantes e a sociedade. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:507D0A80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2019- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA 073/2019- GP, de 03 de setembro de 2019.**

*“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Habitação de Interesse Social.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, Assistente Social, portadora do CPF 073.245.524-39, para o Cargo de **Coordenadora de Habitação de Interesse Social** do Município de Caraúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de setembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**01F5248A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 072/2019- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA 072/2019- GP, de 03 de setembro de 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Habitação de Interesse Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANA NÉRI DANTAS, brasileira, portadora do CPF 014.262.624-42, do Cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de setembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**45C24CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 801 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 801 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Morais do Nascimento** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Radiologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1D2C2D06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 809 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 809 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Roberto Pereira Coutinho** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ECBB82BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 808 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 808 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudenildo Dias dos Santos** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3B162693

**SAAE**  
**TERMO ADITIVO N.º 01**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 014/2018 CELEBRADO ENTRE O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.064.150/0004-37, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 012/2017, ORIUNDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE EXTRE, NA FORMA ABAIXO:**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE**, Autarquia Municipal, Lei N.º 628/68, com sede à

Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, Inscrição Municipal nº 001.040-5 e Inscrição Estadual nº 20.093.932-7, aqui denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN e do outro lado, a empresa **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 02.064.150/0004-37**, com sede a Rodovia Lourival Batista, S/N, Quadra 01, Lote 01, Núcleo Industrial de Simão Dias – Simão Dias/SE – CEP: 49.480-000, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo empresário, o Senhor Alexandre Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.866.509-59 e RG nº 2/R-2.607.850 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Harry Klix, 367, apto 303, bloco 14, Bairro Glória – Joinville/SC, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato N.º 014/2018 celebrado em 16.05.2018, inaugurado pelo Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, Pregão Presencial C/SRP nº 012/2017, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Extre, para prorrogar o prazo contratual inicialmente ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL:**

A vigência de prazo prevista na Cláusula Sexta do Contrato N.º 014/2018, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os seus efeitos legais.

2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 18 de dezembro de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral  
Contratante

Taf Indústria de Plásticos LTDA  
Pela Contratada

**ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**  
Pelo Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:353464E0

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 08/2019

**RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO**

**MANTENHO A HABILITAÇÃO** da empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

00.904.951/0001-95, após, em consonância com o Parecer Jurídico, decidir pelo **IMPROVIMENTO** total do recurso apresentado tempestivamente pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 19.207.352/0001-40, referente ao **Pregão Presencial C/SRP nº 08/2019** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em pvc, aos servidores desta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:E2F3AB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 405.166,00 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais).

**Vigência:** 15/08/2019 a 14/08/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Manoel Andrade de Sousa Junior, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:63F82165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** PROSEG CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 15/08/2019 a 14/08/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4EA4A170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público aos interessados que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2019 - objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS), ATRAVÉS DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia no **dia 11 de setembro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, foi **REAPRAZADA** em virtude de **RETIFICAÇÃO** do edital, ficando a nova data prevista para o dia **17/09/2019 às 09:00h (nove horas)**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de setembro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**247483E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE Nº 872679/2018 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OGM.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

**Vigência:** 03/09/2019 a 02/09/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**619114F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE Nº 872679/2018 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OGM.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**- CNPJ: 15.652.882/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4066D321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE Nº 872679/2018 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OGM.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03 de setembro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 034/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**- CNPJ: 15.652.882/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8780289B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº  
027/2019 TERCEIRA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que, em virtude do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2019**, objetivando o **registro de preços para posterior contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, corretiva e preventiva de tratores e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, acessórios e fluidos lubrificantes, para atender a frota pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN**, marcado para ser realizado no dia **27 de agosto de 2019** às **09h00min** ter sido declarado **DESERTO** por ausência de licitantes; a nova data para a realização do mesmo em **3ª (terceira) chamada** será dia **17 de setembro de 2019** às **14h00min**. O edital na íntegra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail [pmcmcpcearamirim@gmail.com](mailto:pmcmcpcearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de setembro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3946A5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de **Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise

dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único.** De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único.** O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único.** O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter

continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único.** Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida com os índices de infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de junho de 2019.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta - RN, em 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

**AÇÕES:**

2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

**PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

**AÇÕES:**

1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ

1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA: 0002 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**AÇÕES:**

1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO

1104 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

**PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO**

**AÇÕES:**

2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL

**PROGRAMA: 0022 TRÂNSITO SEGURO**

**AÇÕES:**

1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO

2071 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

**PROGRAMA: 0021 SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO**

**AÇÕES:**

1105 APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL

2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

**PROGRAMA: 0059 ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**AÇÕES:**

2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**PROGRAMA: 0022 TRÂNSITO SEGURO**

**AÇÕES:**

1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 0013 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**AÇÕES:**

2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**UNIDADE ORÇAMETARIA: 04.004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO**

**PROGRAMA: 0008 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ATENDIMENTO**

**AÇÕES:**

2006 CONTRIBUICAO AO PASEP

**PROGRAMA: 0026 EQUILIBRIO E EFICIENCIA FISCAL**

**AÇÕES:**

1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

**PROGRAMA: 0055 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**AÇÕES:**

1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA  
 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO  
 2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL  
 2120 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH  
 2064 ADMISSÃO DE PESSOAL NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.005 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PROGRAMA: 0003 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO****AÇÕES:**

1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO  
 2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

**PROGRAMA: 0003 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO****AÇÕES:**

2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**PROGRAMA: 0028 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA****AÇÕES:**

1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****AÇÕES:**

1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL – PNAE  
 2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

**PROGRAMA: 0024 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO****AÇÕES:**

1101 REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR

**PROGRAMA: 0028 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****AÇÕES:**

1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA  
 1102 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES:**

2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE – CRECHE  
 2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%  
 2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%  
 2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO

**PROGRAMA: 0050 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****AÇÕES:**

1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE

**PROGRAMA: 0005 EDUCACAO COM QUALIDADE****AÇÕES**

2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

**PROGRAMA: 0012 VALORIZACAO CULTURAL****AÇÕES:**

2014 MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS  
 2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL

**PROGRAMA: 0052 FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL****AÇÕES:**

1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA – AMUSIC  
 1078 IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
 1079 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM FERRO FUNDIDO PARA O EVENTO “AQUI ACONTECE SÃO JOÃO”

**PROGRAMA: 0010 ESPORTE É VIDA****AÇÕES:**

2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

**PROGRAMA: 0053 FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER****AÇÕES:**

1007 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS  
 1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"  
 1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA  
 1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.007 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL AÇÕES:**

1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS

**PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS****AÇÕES:**

2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL****AÇÕES:**

1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA  
2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES  
2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**PROGRAMA: 0032 PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS****AÇÕES:**

2079 CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO  
2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL****AÇÕES:**

1020 AQUISICAO DE VEICULOS

**PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL AÇÕES:**

1014 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA FECHADA DA PRAÇA DE EVENTOS  
1015 OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO  
1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO  
1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO  
1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE  
1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS  
1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES  
1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO  
1056 CONSTRUCAO DO PÓRTICO

**PROGRAMA: 0031 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL****AÇÕES:**

1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS

**PROGRAMA: 0032 PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS****AÇÕES:**

1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

**PROGRAMA: 0011 GESTAO AMBIENTAL****AÇÕES:**

2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS

**PROGRAMA:0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL AÇÕES:**

2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS

**PROGRAMA: 0009 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL AÇÕES:**

1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.008 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO****PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

**PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO (CIEE)  
2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**PROGRAMA: 0014 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****PROGRAMA: 0036 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE****AÇÕES:**

1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**PROGRAMA: 0040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS****AÇÕES:**

1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PROGRAMA: 0046 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS****AÇÕES:**

2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA GESTÃO DO SUS

**PROGRAMA: 0048 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****AÇÕES:**

2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****AÇÕES:**

2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  
2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

**PROGRAMA: 0004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE****AÇÕES:**

1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – PAB  
2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ  
(RAB-PMAQ-SM)

**PROGRAMA: 0041 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**

**AÇÕES:**  
1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE

**PROGRAMA: 0049 FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**  
1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS  
1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – PSF  
2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA – ACS  
2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL – SB  
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF  
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA – PSE

**PROGRAMA: 0004 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**AÇÕES:**  
2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA

**PROGRAMA: 0037 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**AÇÕES:**  
1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA – AFB

**PROGRAMA: 0045 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**AÇÕES:**  
2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROGRAMA: 0038 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**AÇÕES:**  
1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**PROGRAMA: 0077 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**  
2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA: 0081 – GESTÃO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**

**AÇÕES:**  
2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

**ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**PROGRAMA 0082- GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÕES:**  
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS  
2051 – APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL  
2052 – MANUTENÇÃO DO FMAS  
1067 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEMAS  
1046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

**PROGRAMA 0083 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**AÇÕES:**  
2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
1034 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SCFV  
1068 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**PROGRAMA 0084 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**AÇÕES:**  
2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

**PROGRAMA 0084 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE –**

**AÇÕES:**  
2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
2041 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA  
0001 – PACTUAÇÃO DE CONVENIO E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

**PROGRAMA 0085 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

**AÇÕES:**  
2044 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**PROGRAMA 0086 – APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIAS DE DIREITOS E POLITICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÕES:**  
2200 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA 0087 – GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

**AÇÕES:**  
2047 – CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

**PROGRAMA 0088 – GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS****AÇÕES:**

1200 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL  
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

**PROGRAMA 0088 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PMAS****AÇÕES:**

1201 – PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.010 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSISTENCIA AO IDOSO

**PROGRAMA - 0086 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÕES:**

2201 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
2111 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA

**PROGRAMA - 0086 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÕES:**

2112 – IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**PROGRAMA - 0085 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÕES:**

2202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
2062 – MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
2063 – MANUTENÇÃO DO FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ASSISTENCIA COMUNITARIA

**PROGRAMA: 0066 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PMAS****AÇÕES:**

2203 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

**PROGRAMA 0067 – PROJETO CULTURA DE PAZ**

2106 – CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NUCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMESTICA

**PROGRAMA: 0089 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÕES:**

2204 – CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
1202 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA DA CIDADANIA  
2205 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
2206 – REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS, FORUNS, DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

FOMENTO AO TRABALHO

**PROGRAMA 0090 – GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA****AÇÕES:**

2207 – DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GERAÇÃO TRABALHO E RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

HABITAÇÃO

**PROGRAMA 0070 – PROGRAMA HABITACIONAL****AÇÕES:**

1033 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL  
2208 – APOIO ÀS AÇÕES DA COMISSÃO HABITACIONAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.011 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA****PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL****AÇÕES:**

2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

**PROGRAMA: 0006 PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL****AÇÕES:**

1049 CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES  
2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

**PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL****AÇÕES:**

2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR  
2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA  
2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA  
2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA  
2209 DISTRIBUIÇÃO DE PALMA FORRAGEIRA

**PROGRAMA: 0079 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE****AÇÕES:**

1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS

**PROGRAMA: 0078 DESENVOLVIMENTO RURAL****AÇÕES:**

1070 CONSTRUÇÃO E APLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS  
1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS  
2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS

**PROGRAMA: 0079 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE****AÇÕES:**

1071 CRIAR UM VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL  
1072 CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE CAPACITAÇÃO DE ESGOTO  
1073 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

**PROGRAMA: 0006 PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL****AÇÕES:**

1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO  
1203 DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS NOS AÇUDES PARTICULARES E PÚBLICOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA****PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS****AÇÕES:**

1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
 1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
 1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV  
 1059 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
 2090 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

**PROGRAMA: 0015 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS**

**AÇÕES:**

2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E  
 2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV

**Publicado por:**  
 Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8FEB2D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 036/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 036/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN SOB O REGIME DE COMODATO, realizada em 22 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO INFORMATICA** - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);
- Item 02** - pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
- Item 03** - pelo valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos);
- Item 04** - pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- Item 05** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 06** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 07** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 08** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais);
- Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);
- Item 14** - pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);
- Item 15** - pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
- Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 17** - pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
- Item 18** - pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);
- Item 19** - pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);
- Item 20** - pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
- Item 21** - pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
- Item 22** - pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);
- Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);
- Item 24** - pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

- Item 25** - pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);
- Item 26** - pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- Item 27** - pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- Item 31** - pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- Item 32** - pelo valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos);
- Item 34** - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove e noventa centavos);
- Item 35** - pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos);
- Item 36** - pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos);
- Item 37** - pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos);
- Item 38** - pelo valor unitário de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);
- Item 40** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);
- Item 41** - pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais);
- Item 42** - pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos);
- Item 43** - pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- Item 44** - pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos);
- Item 45** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);
- Item 46** - pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos);
- Item 49** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);
- Item 50** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);
- Item 51** - pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos);
- Item 52** - pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos);
- Item 53** - pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);
- Item 54** - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
- Item 55** - pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387- CNPJ:** 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 09** - pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos);

**JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME- CNPJ:** 07.887.781/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 29** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 30** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 33** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 39** - pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);
- Item 47** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 48** - pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9AA2CD66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS  
 AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO –  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2019, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática**, sessão ocorrida no dia 11/07/2019, que:

Considerando que a Empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, vencedora provisória do item 26, apresentou amostra do item solicitado conforme convocação publicada no dia 29/08/2019, no Diário da FEMURN, Edição 2093;

Considerando que a Empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 18.296.153/0001-93, vencedora provisória do item 56, não apresentou amostra dos item solicitado conforme convocação publicada no dia 29/08/2019, Diário da FEMURN, Edição 2093;

#### Informa:

Que após avaliação da amostra do item apresentado pela empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, foi aprovada já que apresenta especificações de acordo com o exigido;

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 56 da empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.296.153/0001-93, pela não apresentação da amostra no prazo, conforme convocação publicada no dia 29/08/2019, Diário da FEMURN, Edição 2093;

#### Convoca:

A quarta colocada no item da empresa desclassificada:

Empresa CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, a apresentar amostra dos itens 56;

A empresa terá até o dia 09 de setembro de 2019, para apresentar a amostra solicitada, caso contrário, será continuamente desclassificada até que se tenha um detentor do item.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:9C2C5435**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.092, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 10.465/2013;

Considerando a Sentença transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0102478-17.2015.8.20.0103, que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora e confirmada pelo Tribunal de Justiça, em acórdão de 2018.900176-9;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Tatimara da Guia Medeiros	2681-1	SEMEC	15/03/2010	Prof. PNS-IIC	Prof. PNE- IIC

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:45B85950**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, o município de Caicó/RN, o município de Currais Novos/RN e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte objetivando organizar a atenção ambulatorial especializada(AAE) no âmbito da IV Região de Saúde.

OBJETO:1.1. O objetivo do presente Protocolo de Intenções é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre os partícipes visando à promoção da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito da IV Região de Saúde à Sociedade, através de ações futuras e derivadas de acordos e planos de trabalhos específicos para: promover a saúde pública assistencial, prestar serviços técnicos especializados de média complexidade, em especial: Centros de Atenção Especializada (Policlínicas); Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde. 1.2. As ações assistenciais citadas no item 1.1. Devem estar em consonância com o Plano Estadual de Saúde os Planos Municipais de Saúde, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento das Redes de Atenção à Saúde.

RECURSOS:6.1. Cada partícipe deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas e externas, a fim de tornar possível a realização do objeto proposto na cláusula primeira; 6.2. O presente protocolo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. 6.3. Caso um projeto ou plano de trabalho futuro preveja a transferência de recursos entre as partes, deverá ser firmado um instrumento jurídico específico para esse fim, conforme critérios estabelecidos na cláusula segunda.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Protocolo entre em vigor na data de sua assinatura, e vigorará por 5 anos, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que permaneça o interesse público dos partícipes.

PRAZO: 5 anos.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Estadual de Saúde, Cipriano Maia Vasconcelos, Secretário; pela Prefeitura Municipal de Caicó, Robson de Araújo, Prefeito Municipal; pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal; pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, José Daniel Diniz Melo, Reitor da UFRN.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:BBFB243E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**Licitante Vencedor:** o licitante BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05, classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 totalizando o Percentual de 6% (seis por cento) por item, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador (a) de Despesas.

**Data da homologação:** 03 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**636510D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**Licitante Vencedor:** o licitante BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05, classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 totalizando o Percentual de 6% (seis por cento) por item, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador (a) de Despesas.

**Data da Adjudicação:** 03 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9AD3D70E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
069/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARIA IVONEIDE LOBO DA CUNHA JORGE, CPF Nº 943.163844-49, com endereço a PO FRADE, 340, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à locação de imóvel tipo casa na comunidade de frade, para funcionar a unidade de saúde Maria do Socorro Queiroz Silveira, enquanto se conclui a reforma no posto de saúde onde funciona a referida unidade. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de agosto de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**92390EE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 006-2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATO Nº** 2019.0313.

**CONTRATADA (O):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe – Ceara – CEP 63.475-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho 01 e 02 na comunidade Merejo de cima, Zona Rural do Município de Doutor Severiano-RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Tomada de Preço Nº **006/2019**- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

**VALOR TOTAL:** R\$: 112.547,41 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª (segunda) e última parcela equivalente aos 50% (cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25% (vinte e cinco por cento) restante ou 100% (cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo ainda ficará dependendo da liberação dos recursos oriundos do convênio no 050/2018 – SIN e Processo Administrativo nº 0221 01 40.000083/2018-93 – SIN. Orçamento Municipal Exercício – 2019. Unidade Gestora 02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de Atividade 1.021 Pavimentação de Acesso as Comunidades Rurais. Elemento de despesas; 44905100 obras e instalações.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0BB3A123

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2019. Edição 2096 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BF3DDE67

**ONDE SE LÊ:**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**3.3.90.30.00-Material de Consumo

**LER-SE-Á:**

**DATA DA ASSINATURA:**3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros  
Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 03 de setembro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C47638D8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho

de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): ALTEVIR MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **016.764.384-32** com sede na SITIO VASSORINHA, 110 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84)0000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALTEVIR MARTINS DE SOUZA portador do CPF nº 016.764.384-32, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ALTEVIR MARTINS DE SOUZA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Servente: Responsável por auxiliar o pedreiro durante a obra na preparação de massas, remoção de material, carregamento de entulho e qualquer outro serviço que o pedreiro precisar. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Serviço de roço e capina: limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Calceteiro: trabalho no calcamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	420	110,00	46.200,00
				<b>136.200,00</b>

ALTEVIR MARTINS DE SOUZA, rua nova esperança, sn centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ALTEVIR MARTINS DE SOUZA**

CPF: 016.764.384-32

Altevir Martins De Souza.

C.N.P.J.: 016.764.384-32

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:D693B0B2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): ANTONIO EDSON DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 246.032.758-70 com sede na OTILHA

JACOME – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98112-1642 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO EDSON DA ROCHA portador do CPF nº 246.032.758-70, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ANTONIO EDSON DA ROCHA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Marceneiro: Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções, trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado, encaixar as peças e móveis confeccionados, colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados, confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	500	150,00	75.000,00
				<b>75.000,00</b>

Antônio Edson da Rocha, rua Otilha Jacome - Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com

antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ANTONIO EDSON DA ROCHA**

CPF: 246.032.758-70

Antonio Edson da Rocha.

C.N.P.J.: 246.032.758-70

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A21D5C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): ANTONIO NETO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **490.543.174-34** com sede na JOSÉ JACOME – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98106-5987 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO NETO DA SILVA portador do CPF nº 490.543.174-34, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor**

**Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ANTONIO NETO DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Auxiliar de Eletricista: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, auxiliar na montagem de instalações elétricas em todos os ambientes necessários, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	350	50,00	17.500,00
				<b>17.500,00</b>

ANTONIO NETO DA SILVA, rua José Jacome, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser

apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:  
**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeitura Municipal de Dr Severiano  
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
 Contratante

Fornecedor (es):  
**ANTONIO NETO DA SILVA**  
 CPF: 490.543.174-34  
 Antonio Neto Da Silva.  
 C.N.P.J.: 490.543.174-34  
 Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:258B1DFA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 009.364.074-92 com sede na GENTIL ALVES – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98150-9998 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Servente: Responsável por auxiliar o pedreiro durante a obra na preparação de massas, remoção de material, carregamento de entulho e qualquer outro serviço que o pedreiro precisar. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas).OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
				<b>45.000,00</b>

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
  - ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
  - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
  - manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.
  - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
  - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
  - responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.
  - comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
  - responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
  - assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
  - assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
  - comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
  - comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de DR Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

cpf: 009.364.074-92

Francisco Pereira da Silva.

C.N.P.J.: 009.364.074-92

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B4F338FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **229.965.914-53** com sede na BOM SUCESSO – CEP: 59.910-000 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

JOSÉ FERREIRA DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Serviço de roço e capina: limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
				<b>45.000,00</b>

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA BOM SUCESSO, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no

prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

CPF: 229.965.914-53

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2D708AB4

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

#### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **106.586.914-22** com sede na Rua: Otilia Jácome, 14 – CEP: 59.910-000 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Servente: Responsável por auxiliar o pedreiro durante a obra na preparação de massas, remoção de material, carregamento de entulho e qualquer outro serviço que o pedreiro precisar. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
				<b>45.000,00</b>

LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA Rua: Otília Jácome, 14, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por

vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante

as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ao fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA**

CPF: 106.586.914-22

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:701941BE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): EVERALDO MARQUES DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **005.278.373-18** com sede na MARIA ANITA DA SILVA – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98114-9415 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). EVERALDO MARQUES DE LIMA portador do CPF nº 005.278.373-18, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

EVERALDO MARQUES DE LIMA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Serviços de carro de som: Fornecer serviços de som móvel, para circular em roteiro a ser definido conforme necessidade. HORA.OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	600	30,00	18.000,00
				<b>18.000,00</b>

Everaldo Marques de Lima, rua Maria Anita da Silva, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.

- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**EVERALDO MARQUES DE LIMA**

CPF: 005.278.373-18

Everaldo Marques De Lima .

C.N.P.J.: 005.278.373-18

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**42E85881

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): FRANCISCO MARTINS COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **023.827.964-21** com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 03 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84)98124-4418 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO MARTINS COSTA portador do CPF nº 023.827.964-21, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>FRANCISCO MARTINS COSTA</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Calceteiro: trabalho no calcamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	420	110,00	46.200,00
				<b>46.200,00</b>

FRANCISCO MARTINS COSTA, Rua Princesa Isabel, 03, Casa Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FRANCISCO MARTINS COSTA**

CPF: 023.827.964-21

Francisco Martins Costa.

C.N.P.J.: 023.827.964-21

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:2B235F98**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do

art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 068.457.934-09 com sede na Rua Nova Esperança, sn – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 99999-9999 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA portador do CPF nº 068.457.934-09, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Servente: Responsável por auxiliar o pedreiro durante a obra na preparação de massas, remoção de material, carregamento de entulho e qualquer outro serviço que o pedreiro precisar. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Serviço de roço e capina: limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Calceteiro: trabalho no calçamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	420	110,00	46.200,00
				<b>136.200,00</b>

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, rua nova esperança, sn centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou

empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CPF: 068.457.934-09

Francisco Rodrigues De Oliveira.

C.N.P.J.: 068.457.934-09

Contratada (O)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:AB9C2CA1**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº

017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **011.287.614-59** com sede na ANA NOGUEIRA – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98150-9998 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA portador do CPF nº 011.287.614-59, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Servente: Responsável por auxiliar o pedreiro durante a obra na preparação de massas, remoção de material, carregamento de entulho e qualquer outro serviço que o pedreiro precisar. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Serviço de roço e capina: limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Calceteiro: trabalho no calcamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	420	110,00	46.200,00
				<b>136.200,00</b>

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, rua Ana Nogueira centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**

CPF: 011.287.614-59

José Augusto da Silva.

C.N.P.J.: 011.287.614-59

Contratada (o)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:6B866ABF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **011.958.734-33** com sede na SÍTIO PEDRA DO CABOCLO – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98139-3119 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA portador do CPF nº 011.958.734-33, documento de identidade nº 003.848.691 - SSP/RN - e-mail: doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Costureira: montagem em série de peças de vestuário, confecção. PEÇA.OBS.Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital, ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	600	20,00	12.000,00
				<b>12.000,00</b>

MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA SÍTIO PEDRA DO CABOCLO, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 30 de Agosto de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA**

CPF: 011.958.734-33

Maria Jocelha de Lima Silva.

C.N.P.J.: 011.958.734-33

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E84A91CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): PEDRO MARTINS FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 027.141.824-96 com sede na MANOEL TOMAZ DE BESSA – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98179-4406 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). PEDRO MARTINS FREIRE portador do CPF nº 027.141.824-96, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

PEDRO MARTINS FREIRE				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. DIÁRIA, 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços emitida pelo setor público, ou por empresa que tenha prestado serviços de forma terceirizada no período de até 03 anos, para a administração, na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	900	90,00	81.000,00
				<b>81.000,00</b>

PEDRO MARTINS FREIRE, rua Manoel Tomaz de Bessa centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as

faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**PEDRO MARTINS FREIRE**

CPF: 027.141.824-96

Pedro Martins Freire.

C.N.P.J.: 027.141.824-96

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:4DC9C699**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 009.141.104-11 com sede na ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 71 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84)98161-0139 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA portador do CPF nº 009.141.104-11, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Serviço de roço e capina: limpar terrenos e demais locais, conforme necessidade, retirar a vegetação pela raiz, cortar ou aparar o mato, remover capins e demais atividades que façam parte.DIÁRIA.08h:00min. (oito horas trabalhadas).OBS.Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	900	50,00	45.000,00
Calceteiro: trabalho no calcamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos.DIÁRIA.08h:00min. (oito horas trabalhadas).OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	420	110,00	46.200,00
				<b>91.200,00</b>

RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZ, Ana Nogueira de Queiroz, 71 centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 91.200,00 noventa e um mil e duzentos reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser

apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:  
**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeitura Municipal de Dr Severiano  
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
 Contratante

Fornecedor (es):  
**RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA**  
 CPF: 009.141.104-11  
 Raimundo Nonato Guedes de Souza.  
 C.N.P.J.: 009.141.104-11  
 Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CFEA4DEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s):** RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 085.005.634-94 com sede na SITIO MEREJO – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98141-8603 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ portador do CPF nº 085.005.634-94, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Auxiliar de Calceteiro: auxiliar no trabalho do calceteiro no calcamento de ruas ou de outras superfícies com pedras e/ou paralelepípedos. Fazer o revestimento de calçadas com pedras portuguesas, pedras em forma de cubos que formam mosaicos. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	600	50,00	30.000,00
				<b>30.000,00</b>

RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ SITIO MEREJO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ**

CPF: 085.005.634-94

Rui Nalyson Leite de Queiroz.

C.N.P.J.: 085.005.634-94

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B3A5AA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Pessoa (s) vencedora (s): TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **079.926.404-03** com sede na RUA BASILIA FERNANDES – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98168-9599 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO portador do CPF nº 079.926.404-03, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Serviços de som:Fornecer serviço de som em ambiente adequado ao porte do evento, especificado em ordem de serviço, quando preciso.HORA.OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	80	145,00	11.600,00
				<b>11.600,00</b>

TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO, Rua Brasília Fernandes, Centro, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de Setembro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO**

CPF: 079.926.404-03

Tiago Henrique de Carvalho.

C.N.P.J.: 079.926.404-03

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:73ADCEC2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 017/2019.

**CONTRATO** Nº2019.0314.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 143.018.038-23.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 65774F58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 017/2019.

**CONTRATO Nº** 2019.0316.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** JOSE FABIO BENTO LIMA/  
CPF: 009.140.764-85

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.681,80 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 102B9712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 017/2019.

**CONTRATO Nº** 2019.0315.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** KASSIO DE OLIVEIRA LIMA/  
CNPJ: 083.259.974-35

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.121,23 (três mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 7607EC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS**

**Portaria Nº 79 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 30 de agosto de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 10 / 12 / 2018 a 10 / 12 / 2019 ao Conselheiro Tutelar **Jucélio Patrício da Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01/ 09 / 2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** 3AAA6D84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS**

**Portaria Nº 80 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 30 de agosto de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019 a servidora **Cosmia Julia de Oliveira Ferreira**, Matrícula Nº 049, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01 / 09 / 2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C46EFB33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS**

Portaria Nº 81/2019 / GP / PME Encanto/RN, 30 de agosto 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria das Graças Filha Chaves Oliveira**, Matrícula Nº 16037-5, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2012 a 15/03/2017.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 30 (trinta) dias a começar a partir de 02/09/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**7B2F0553

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAUDE**

Portaria Nº 82 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO – RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI FEDERAL 8.142/90 E LEI FEDERAL 141/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Francisca Elisângela Santos Barbosa de Souza

**Suplente:** Antônia Karine Marciane França

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Maria Liduína Fernandes

**Suplente:** Inácio Paulino de Lima

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Representantes da Unidade Mista Erica Emmanuelle Soares Arquileu**

**Titular:** Antônia Regina da Silva – **Secretária executiva**

**Suplente:** Maria Gadelha Pereira Chaves

**Representantes do Centro de Saúde de Encanto**

**Titular:** Francisco Bruno de Souza - **Presidente**

**Suplente:** Camila Castro Costa Marcelino

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Representantes da Igreja Evangélica**

**Titular:** Maria Vanúbia Gameleira Campos

**Suplente:** Neuriberg Leite da Silva

**Representantes da Igreja Católica**

**Titular:** Antônia Zulmira de Souza

**Suplente:** Maria de Lourdes Ferreira Silva

**Representantes da Associação de Produtores Rurais da Comunidade Terra Boa (APROTERRA)**

**Titular:** Maria Antônia de Vasconcelos

**Suplente:** Silvério Renário Simão

**Representantes da Associação Vicente José de Queiroz**

**Titular:** Elânia Chaves Lopes – **Vice-presidente**

**Suplente:** Maria Selma Chaves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**38EF7A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMES/RN AVISO  
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMES/RN  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE USO PEDAGÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será

**ADIADA** para às 11:00h do dia **05 DE SETEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F0C9506B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMES/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMES/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG (P13) SOMENTE LÍQUIDO E VASILHAMES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às 09:30h do dia **05 DE SETEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:AAE34B2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMES/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMES/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às 10:00h do dia **05 DE SETEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:43E5166B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000008/201**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000008/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES SISREG, SIGUS E APOIO A PP**. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa **SODIC** apresentou atestado de capacidade técnica não condizente com o objeto da licitação; a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica não condizente com o objeto da licitação. Por fim, fica declarada **HABILITADA** a empresa **JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

Membro da CPL

**GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:52233F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇO  
DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado parcial da **PROPOSTA DE PREÇO** da licitação tipo **TOMADA DE PREÇO 002/2019**. Objetivo: Contratação de empresa para construção de um **POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**, a ser construído na Praça Francisco Pascoal da Costa – Zona Urbana – Felipe Guerra/RN, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após as correções, apresentada a proposta final vencedora pela empresa licitante: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 117.726,22 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, Encaminhará

o resultado estabelecido para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Felipe Guerra RN, 03 de setembro de 2019.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A1A4F61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 441/2019 GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Altera dispositivo de Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 440 de 19 de julho de 2019, passa a dispor da seguinte redação:

**Art. 2º** - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de parte de uma área de terra de propriedade do Município de Felipe Guerra, Registrado no Cartório único de Felipe Guerra, Prenotado no protocolo 1-A, sob o nº. 939, pag. 53, registrado no livro 02-C, sob o nº. R-1-370, as fls. 70, referente à matrícula de nº. 30 em 15 de abril de 2013. A parte de terra doada corresponde fielmente as seguintes coordenadas geográficas a seguir descritas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.381.727,02m** e **E 643.675,77m**; deste, segue confrontando com Rua Eliude Canela, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º30'24" e 80,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.381.685,21m** e **E 643.743,98m**; deste, segue confrontando com a Rua Sebastião Laurindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 210º03'07" e 25,00m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.381.663,57m** e **E 643.731,46m**; deste, confrontando com terreno do Sr. Ninô, com os seguintes azimutes e distâncias: 301º30'25" e 80,00m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.381.705,38m** e **E 643.663,25m**; deste, segue confrontando com rua Ver. Sebastião Paulino Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 30º03'07" e 25,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste primeiro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geográfico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, totalizando uma área de 25,00 x 80,00 área total de 2.000m².

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0EBCC863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 268/2019**

DECRETO Nro 00268/19, de 03 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00430/18

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

**I** - R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 03 de Setembro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00268/19 de 03 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Câmara Municipal			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Felipe Guerra, 03 de Setembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00268/19 de 03 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
TOTAL Câmara Municipal			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Felipe Guerra, 03 de Setembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**33BB94FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 442 /2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

**Ementa:** Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Acrescenta-se o artigo 52-A a Lei Complementar nº 320/2013, consoante seja:

Art. 52 A – Altera o número de médicos plantonistas, passando dos atuais 06 para 07 e o valor que será pago por plantão efetivado, conforme tabela a seguir:

Item	Secretaria	Quant	Função	Remuneração em R\$
01	Saúde	07	Médico Plantonista	1.950,00

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FFC2924D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43**, vencedora dos itens 01, 02, 04 ao 12, 14, 16 ao 31, 36, 37, 42, 44, 46, 48, 50 ao 52, 54, 55, 57 ao 63, 65 ao 68, 70 ao 76, 78, 83 ao 88, 91 ao 103, 106 ao 109, 113, 114, 116 ao 119, 122 ao 124, 126, 130 ao 134, 136 ao 138, 140 ao 147, 150 ao 152, 155 ao 171, 173 ao 176, 180 ao 189, 192, 192, 195, 196, 198, 199 e 201, totalizando o valor global de R\$ 134.657,26 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos), **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens, 15, 32 ao 35, 39, 40, 45, 47, 49, 64, 69, 79 ao 81, 89, 90, 104, 105, 111, 115, 121, 128, 135, 148, 149, 153, 154, 178, 179, 191, 194, 197 e 200, totalizando o valor global de R\$ 7.651,90 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.826.043/0001-60**, vencedora dos itens, 03, 13, 38, 41, 43, 53, 56, 57, 82, 110, 112, 120, 125, 127, 129, 139, 172, 177, 190, 202 ao 204, totalizando o valor global de R\$ 16.733,80 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**147E974C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019-**  
**SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43**, da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, e da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.826.043/0001-60**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da

Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CCEB5CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2019-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 013/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43**, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04 ao 12, 14, 16 ao 31, 36, 37, 42, 44, 46, 48, 50 ao 52, 54, 55, 57 ao 63, 65 ao 68, 70 ao 76, 78, 83 ao 88, 91 ao 103, 106 ao 109, 113, 114, 116 ao 119, 122 ao 124, 126, 130 ao 134, 136 ao 138, 140 ao 147, 150 ao 152, 155 ao 171, 173 ao 176, 180 ao 189, 192, 192, 195, 196, 198, 199 e 201, totalizando o valor global de R\$ 134.657,26 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos), **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, sagrou-se vencedora dos itens, 15, 32 ao 35, 39, 40, 45, 47, 49, 64, 69, 79 ao 81, 89, 90, 104, 105, 111, 115, 121, 128, 135, 148, 149, 153, 154, 178, 179, 191, 194, 197 e 200, totalizando o valor global de R\$ 7.651,90 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.826.043/0001-60**, sagrou-se vencedora dos itens, 03, 13, 38, 41, 43, 53, 56, 57, 82, 110, 112, 120, 125, 127, 129, 139, 172, 177, 190, 202 ao 204, totalizando o valor global de R\$ 16.733,80 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Agosto de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**76CD8E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108054/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108054/2019

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação dos Carros da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 605,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**316CCCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108055/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108055/2019  
**Objeto:** Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**08F07B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108056/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108056/2019  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Mata Seca.  
**Contratado:** Ildo Pereira da Silva Junior (012.273.774-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.389,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**473277ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108059/2019  
**Objeto:** Serviços de aluguel de som e iluminação para as festividades juninas das escolas municipais.  
**Contratado:** Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0D54142D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108057/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108057/2019  
**Objeto:** Serviços de aquisição de peixes para atender as pessoas carentes do município.  
**Contratado:** EUGENIO ALVES DE MORAIS (779.469.954-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6AAEDA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 099/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula de nº 134109, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento, hospedagem e alimentação, para a cidade de Curitiba/PR, no período de 18 a 20 de Setembro do ano em curso, para participar do 17º Congresso Previdenciário da APEPREV.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5402D898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO N.º 135/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **067/2019**, de **09/05/2019**, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

**RESOLVE:**

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Evilania Alves da Silva Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**89732CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 29/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 82701/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 29/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Registro de preços para Contratação de empresa para futura prestação de serviços de recarga de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gov. Dix-sept Rosado/RN., com abertura marcada para o dia 17 de setembro de 2019 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 04 de setembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**DC084D61

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 25/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 71501/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Registro de preço para futura aquisição de Pneus para suprir as necessidades da frota de veículos componentes da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado, com abertura marcada para o dia 17 de setembro de 2019 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 04 de setembro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**4DB3FC1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **FRANCISCO ALBANO VIRGINIO** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**03EFBD1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **ANTONIA LARISSA MACEDO DO VALE** do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**CB7B8FF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **FRANCISCO ALBANO VIRGINIO** para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**10FA3F31

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ANTONIA LARISSA MACEDO DO VALE** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Setembro de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**E760CE06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de Abril de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **KALLYA FERNANDES ALMEIDA DE ASSIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **595.068.814-72**, ocupante do **PROFESSOR PIIIA5, função PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/04/2019 a 30/09/2019, referente ao decênio de 2007 a 2017**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Abril de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:28FF19A2****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Abril de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), a critério da administração, pode ser concedida, ao Servidor estável, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, **sem remuneração**.

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora LO-HUAMA CARLOS VIEIRA, portadora do CPF/MF: nº 069.602.834-42, ocupante do **Cargo de Auxiliar Operacional II - AOP2, função JARDINEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, compreendidos entre **22/04/2019 a 22/04/2021**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Abril de 2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:9B421DB2****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Abril de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.838.794-87**, ocupante do **PROFESSOR PIIIA6, função PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/04/2019 a 30/09/2019, referente ao decênio de 1999 a 2009**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Abril de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:5B6F5B0E****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Maio de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **AUDINEIDE MARIA DA SILVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **792.586.544-04**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIC5, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 31/10/2019, referente ao decênio de 2009 a 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:1D7922AA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **NICKSON MELO DE MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **050.959.524-32**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II, função **FISIOTERAPEUTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 02/08/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:72AE217A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANA KARINA AZEVEDO SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **010.274.444-07**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II, função **ENFERMEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 31/07/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:C9820E23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **EDSON SOARES SOBRINHO**, portador (a) do CPF/MF: nº **637.382.604-04**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL V – AOP5, função **VIGILANTE** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 31/07/2019, referente ao quinquênio de 2002 a 2007.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:5B24B61A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Declarar vacância do cargo em virtude de aposentadoria da servidora **MARIA FRANCILDA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF: nº 489.626.194-15, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIII C10**, função de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:6B3DFBE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANTONIA ODETE BEZERRA DE MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **663.786.564-87**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder

Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **06/05/2019 a 06/08/2019, referente ao quinquênio de 1996 a 2001.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**73AE7B8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **HUGUINAIDE BENÍCIO DA SILVA CHACHÁ**, portador (a) do CPF/MF: nº **012.054.154-83**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1, função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 31/07/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**49A0DD24

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO**, portador (a) do CPF/MF: nº **025.827.564-23**, ocupante do cargo de PROFESSOR PIIIA5, função de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **13/05/2019 a 13/11/2019, referente ao decênio de 2005 a 2015**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**9F9D396D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **JANETE VIEIRA DE LIMA MENESES**, portador (a) do CPF/MF: nº **039.791.454-76**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/05/2019 a 31/07/2019, referente ao quinquênio de 2009 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**6B7CB021

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de Maio de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **INGRID LIDYANE DA SILVA CARDOSO** portador (a) do CPF/MF: nº **092.491.034-84**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **15/04/2019 a 15/07/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de Maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:8F15F496

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **PATRICIA REGO DE MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **812.338.764-49**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIC5, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **03/06/2019 a 03/12/2019, referente ao decênio de 1997 a 2007**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Junho de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:79F9B46E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **050.126.054-46**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIIA2, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **11/06/2019 a 11/09/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Junho de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
Código Identificador:24A7EDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**PROCESSO nº:** 2937/2019

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

**RECORRENTE:** 3S INFORMÁTICA EIRELI(item 6)

**I- DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

**II- DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa 3S INFORMATICA EIRELI.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe quanto aos itens ora em fase recursal, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

-A B COMPUTACAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (02.737.691/0001-36), quanto ao(s) Item(ns) [1], no valor total de R\$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais);

-AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP (07.276.398/0001-32), quanto ao(s) Item(ns) [11], no valor total de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais);

- EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP (04.471.402/0001-25), quanto ao(s) Item(ns) [5], no valor total de R\$ 14.685,00 (catorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

- ENOQUE INFORMATICA LTDA (16.677.622/0001-99), quanto ao(s) Item(ns) [9], no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

- FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (24.166.094/0002-12), quanto ao(s) Item(ns) [6], no valor total de R\$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais);

- GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (52.618.139/0030-31), quanto ao(s) Item(ns) [4], no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

- INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (05.888.814/0001-28), quanto ao(s) Item(ns) [3], no valor total de R\$ 13.778,60 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

- JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (22.361.150/0001-63), quanto ao(s) Item(ns) [7, 8], no valor total de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais);

- LENI S SILVA DE LUCENA (21.142.448/0001-10), quanto ao(s) Item(ns) [10], no valor total de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais); e

- LVD SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (30.780.665/0001-26), quanto ao(s) Item(ns) [2], no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

O valor global do certame para fins de futura e eventual contratação, considerando o somatório dos itens licitados, será de R\$ 761.198,60 (setecentos e sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Guamaré-RN, em 28 de AGOSTO de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A1645AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**072/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 072/2019 - Processo Administrativo nº 5471/2019 - Originado pelo Memorando nº 1299/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades dos Programas Vinculados a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:30m:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARÉ / RN, 03 de Setembro de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**93AE5BD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2014 (PP Nº 006/2014)**

**Processo nº:**1490/2019.

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME.

**CNPJ nº** 06.050.403/0001-21

**Objeto do aditivo:**Este termo aditivo tem por objeto de RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL do Contrato nº 016/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de licenças de uso de software e manutenção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guamaré/RN, pelo período de 06 (seis) meses.

**Vigência:** de 03 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamentação legal:** § 4º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Keilla Taise Lopes de Matos, representante legal da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME. (Contratada).

Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A6370F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
21	135994-6	EMERSON FERREIRA BEZERRA
24	137249-0	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS
24	136016-0	DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
03 de setembro de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**7D018431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;  
Diante da necessidade de afastamento de servidor efetivo, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar pelo período de 3 (três) meses os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
7	136432-2	JOANA DARC DA SILVA
23	135605-0	LUIZ ALVES BEZERRA

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
03 de setembro de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**5FE6946D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 359/2019**

De 03 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MESSIAS LIMA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), MESSIAS LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 106.275.694-04, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**C4D23E1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 361/2019**

De 03 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARCOS ROGÉRIO ZUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), MARCOS ROGÉRIO ZUZA, inscrito no CPF sob o nº 526.209.804-53, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**DFAF3948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 362/2019**

De 03 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) AILTON NUNES CABRAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), AILTON NUNES CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 056.663.864-92, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**826451AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 363/2019**

De 03 de Setembro de 2019

Exoneração da Senhora FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 413.521.574-20, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**96D5A39C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 360/2019**

De 03 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) IRANILDO SIRINO DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **IRANILDO SIRINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **012.179.204-80**, ocupante o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**A6B2EB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO**  
**HOSPITALAR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IPANGUAÇU**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, gerados no âmbito de Ipanguaçu-RN justifica-se pela necessidade de garantir o destino adequado dos resíduos produzidos nas Unidades de Saúde aos quais deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem nenhum custo adicional, consoante descrição a baixo. As referidas cotações deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto ao Setor de Compras deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Compras, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: [comprasipan@gmail.com](mailto:comprasipan@gmail.com).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS</b>					
01	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 Litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime do comodato, sem custo adicional.	200	Unidade		
<b>TOTAL</b>					

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**89396F05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**828006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ N° 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: T DE S C CARVALHO – ME – CNPJ N° 14.465.585/0001-20  
VIGÊNCIA: 28/08/2019 À 27/08/2020  
VALOR TOTAL: R\$ 104.300,00(CENTO E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)  
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	350,00	UNID	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.	149,00	52.150,00
00002	350,00	UNID	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	149,00	52.150,00

IPANGUAÇU/RN, 28 DE AGOSTO DE 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gerenciado

**THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A87159F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 057/2018 - DECISÃO**

Trata-se de pedido de desistência da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 057/2018, protocolado pela empresa FRANÇUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409, inscrita no CNPJ sob o nº 27.124.782/0001-27, sob a alegação de supostos atrasos no pagamento das notas de compras dos produtos fornecidos pela mesma.

O art. 13, § 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 019/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, dispõe que o fornecedor terá seu registro cancelado quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Analisando o presente requerimento verifica-se que o mesmo não resta instruído de documentação comprobatória dos fatos arguidos, no entanto, considerando a conjuntura econômica municipal, que enfrenta uma queda significativa de receitas (ICMS, FUNDEB E FPM), a qual não é diferente da realidade dos demais municípios do país, eis que é um reflexo da atual conjuntura econômica nacional, admite-se que esta municipalidade tem tido dificuldade em manter a total adimplência com todos os fornecedores, apesar de se esforçar para manter o controle das despesas administrativas, buscando sempre alcançar equilíbrio entre a receita e as despesas.

Assim, diante do desinteresse do requerente em manter o contrato administrativo com esta municipalidade, e considerando a necessidade de regularidade das despesas no âmbito da gestão municipal, DECIDE-SE, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, CANCELAR o registro do preço apresentado pela empresa

FRANÇUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409, nos autos do presente processo.

Diante da importância do objeto licitado, qual seja: botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13 kg, conhecido como gás de cozinha, para fins de atender as necessidades das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN, resolve-se ainda, considerando haver licitante remanescente, convocar a empresa FARIAS & amp; FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME para manifestar interesse em celebrar contrato com esta Administração, nas mesmas condições da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**A7808FD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE TELEFÔNICA, MANUTENÇÃO DE RAMAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, com a Pessoa Jurídica: DOMIRÊS MONTEIRO SOARES FILHO 75771691704, inscrita no CNPJ nº 13.471.973/0001-50, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**555B9BA0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 208/2019-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 8099/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o teor de remanejamento no quadro funcional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, O Sr. **EDSON GONZAGA BEZERRA**, matrícula: 1013, servidor público titular do quadro efetivo, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6C07C8EB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 213/2019-GP, DE 05 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 02 (dois) anos de licença sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 8124/2019, a servidora **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, matrícula 2456, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período da licença será de 02 (DOIS) anos, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2019.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**675E797F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 223/2019-GP, 02 DE SETEMBRO 2019

*Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, para que substituir a conselheira titular, Nailde Nunes, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de outubro de

2019 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 02 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2DD8977D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 79/2019-GP,**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **SOMALIA VARELA CALDAS**, matrícula funcional nº 6179, CPF nº 053.613.024-81, ocupante do cargo de Assessora de Relações Públicas, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano, na participação do Fórum Estadual de Órgãos Municipais de Desenvolvimento Econômico, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do Estado Rio Grande do Norte, (SEDEC), em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de setembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B0DCC7BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 76/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O**  
**JOSÉ WILSON DOS SANTOS NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 76/2019, firmado com o Sr. **JOSÉ WILSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, Vigia, CPF nº 050.784.644-33, RG. 002.217.776– SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Orlando Horacio de Alcântara, nº 08, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 76/2019, firmado no dia 01 de setembro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5BD8A4BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 134/2019 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O**  
**SEVERINO JUNIOR DA SILVA**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 134/2019, firmado com o Sr. **SEVERINO JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 008.967.124-43, RG. 001.859.424– SSP/RN, residente e domiciliado no Pov. Pedrinhas, nº 35, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 134/2019, firmado no dia 01 de setembro de 2019, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**97FEEAC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº106 /2019 – GP IPANGUAÇU/RN, 02 DE**  
**SETEMBRO DE 2019**

Ao Senhor  
Gerente de Contas Pessoa Jurídica  
Banco do Brasil S.A  
Agência: 2136-9 (Ipanguaçu)

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Ipanguaçu-RN) que a partir do dia 02 de setembro de 2019, as contas, pertencentes a essa agência, abaixo relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ : 13.070.236/0001-46, serão movimentadas por VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO (Prefeito Municipal de Ipanguaçu) portador do RG nº 671.924, CPF nº 429.999.794-87 e WANDERLY BERTOLDO NUNES (Secretária Municipal de Saúde), portadora do RG nº 1.516.113, CPF nº 019.626.314-00, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências p/ mesma titularidade-meio eletrônico, efetuar cartão transporte – autorizar deb/trans meio eletrônico, **conforme relação em anexo**, portaria em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Contas Anexadas:**

-25.850-4  
-20.591-5  
-25.858-x  
-25.841-5  
-24.659-x  
-23.477-x

-20.725-x  
-20.724-1  
-20.727-6  
-20.726-8  
-22.837-0  
-23.291-2

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9E39323E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
PROCESSO/MI/RN nº 2446/2019

Considerando o descrito na ata da sessão pública lavrada em 30 de agosto de 2019;

Considerando que a empresa WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS05828648446, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57, foi a única participante do certame em tela;

Considerando que foi verificado que a empresa apresentou certidão de que trata o item 8.3.3.2.3 letra “a” “vencida”, contudo tendo em vista que se trata de empresa enquadrada como MEI (Micro Empresário Individual), e assim, sendo beneficiária da Lei Complementar 147/2014, a comissão resolve diligenciar ofertando o prazo que trata o art. 43, §1º da referida lei, para que a empresa possa juntar certidão válida;

Diante todo exposto o presidente da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa para que apresente certidão válida no prazo de até (cinco) dias úteis, a fim de seguir os trâmites legais do processo.

Ipueira/RN, 30 de agosto de 2019.

ASSINAM:

Alisson Kemis Araujo  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**6195B6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 131/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.044 R\$ 271,61** (Duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Itaú/RN, 03 de setembro de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**86961C29

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 132/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.042 R\$ 2.774,37** (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Itaú/RN, 03 de setembro de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**79089259

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 133/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.042 R\$ 2.774,37** (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Itaú/RN, 03 de setembro de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**7B973E9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 427/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 427/ 2019. De 30 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 02 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Idalene Rodrigues no HOSPITAL MEMORIAL em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**16BDF8A3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 134/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.043** valores de **R\$ 908,69** (novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), N/F **002.046** valores de **R\$ 5.795,69** (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) e N/F **002.041** valores de **R\$ 1.431,27** (um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Itaú/RN, 03 de setembro de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
 Código Identificador:92B73F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 436/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 436/2019. De 03 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/RN, Natal/RN, Itaú/RN, oportunidade em que irá providenciar acordo para pagamento de Precatórios do Município de Itaú junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, realizado no dia 05 de setembro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
 Código Identificador:464426B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 382/2019**

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 382 / 2019. De 01 de Agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Natal/Itaú, no dia 02 de agosto de 2019, para tratar de assuntos pertinentes aos Contratos de Repasse deste município, GIGOV/NA, em Natal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
 Código Identificador:83BE3E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 447/2019/GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA DA GUIA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 142, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97, com início no dia 04 de setembro de 2019 e término no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa  
 Código Identificador:5C681685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 – PMJ/RN AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 – PMJ/RN

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI (CNPJ: 23.723.911/0001-42), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, com resultado publicado no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2019.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**6F9C521B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMJ/RN AVISO DE  
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMJ/RN

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que ADIARÁ a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será ADIADA para às 10:00h do dia 13 DE SETEMBRO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**057A9207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 140119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA** / CPF: 855.277.853-04 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.2/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias. **Vigência:** 16 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.490,99** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante

**ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA**

Contratado

Janduís (RN), 16 de agosto de 2019.

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6A3D2C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **CAIO BEZERRA DE ARAÚJO** / CPF: 073.830.874-96 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.3/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante,

**CAIO BEZERRA DE ARAÚJO**

Contratado

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EF132FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 020119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **EDER SANDRO LOPES NUNES** / CPF: 060.839.964-73 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.2/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM.**

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante,

**EDER SANDRO LOPES NUNES**

Contratado

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ACB56C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 170419.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **FREDERICO MATIAS DE ALMEIDA** / CPF: 127.361.534-48 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 170419.1/2019, firmado em 17 de abril de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM.**

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante

**FREDERICO MATIAS DE ALMEIDA**

Contratado

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**13C71250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **JURACIR DE SOUZA** / CPF: 703.289.004-00 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.3/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM. /**

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante,

**JURACIR DE SOUZA**

Contratado

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9BF50672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 020119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **LINDBERGUE**

**GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.1/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**KLICIO VIEIRA DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante

**LINDBERGUE GOMES SILVA**

Contratado

Janduí (RN), 02 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:EE95AFB3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.4/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **RAIMUNDO BATISTA DA SILVA** / CPF: 061.224.884-45 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.4/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante

**RAIMUNDO BATISTA DA SILVA**

Contratado

Janduí (RN), 02 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:857AC5AE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **RITA DE CASSIA SALES DA SILVA** / CPF: 075.759.134-59 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.3/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias. **Vigência:** 16 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.490,99** (quatro mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Contratante,

**RITA DE CASSIA SALES DA SILVA**

Contratada

Janduí (RN), 16 de agosto de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:983FB5B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.4/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** / CPF: 102.205.554-27 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.4/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante,**ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**31420168**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.13/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.13/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD  
Contratante**ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8925ECEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.9/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 Objeto: O presente Termo tem por

objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.9/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante,**ANTONIA CLEIDE PEREIRA**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**14ACF852**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.7/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA JUBERLANA ALVES** / CPF: 012.362.394-40 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.7/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante**ANTONIA JUBERLANA ALVES**

Contratada

Janduís (rn), 14 de Agosto de 20

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A8D80593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.3/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** /

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desportos - SEMECD  
Contratante,

**CARLOS ANDRÉ DE MELO**

Contratado

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C24B958D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 020119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS** / CPF: 916.262.004-59 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.2/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos- SEMECD  
Contratante

**DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS**

Contratada

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**749A42EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.8/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **GLAUCIELE GURGEL DA SILVA** / CPF: 012.587.844-32 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.8/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD  
Contratante

**GLAUCIELE GUREL DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**77F83455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 Objeto: O presente

Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.2/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:87AF8CA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.14/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**LENILDA CIRILA DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:3B94008A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **LIGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.1/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**LIGIA PEREIRA DOS SANTOS**

Contratada

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:7219EBE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.12/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.12/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante,**MARIA DALVA DE OLIVEIRA**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**68B5B728**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA** / CPF: 009.499.084-01  
Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.10/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BC4D5D72**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.5/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO** / CPF: 073.762.874-00  
Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por

Tempo Determinado nº 110219.5/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desportos - SEMECD  
Contratante,**PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO**

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5905A5C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57  
Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.1/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante**OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA**

Contratado

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**40144520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 080419.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ /  
CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MAXWELA  
EMILIANA DA SILVA** / CPF: 055.244.394-80 Objeto: O presente  
Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por  
Tempo Determinado nº 080419.1/2019, firmado em 08 de abril de  
2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas  
alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03  
(três) meses. **Vigência:** 01 de agosto a 31 de outubro de 2019 / Valor:  
O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00**  
(dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao  
período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 -  
Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da  
Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado -  
Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do  
Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**  
Contratada

Janduís (RN), 01 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**80303BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.15/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ /  
CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **PRISCYLA KARINE  
DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 Objeto: O presente Termo  
tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo  
Determinado nº 110219.15/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019,  
com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas  
alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04  
(quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de  
dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento  
Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro  
reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência /  
Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das  
atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –  
Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do  
Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e  
OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA**  
Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EEAF2656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.11/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ /  
CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **RITA FERNANDES  
DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 Objeto: O presente Termo tem  
por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo  
Determinado nº 110219.11/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019,  
com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas  
alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04  
(quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de  
dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento  
Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro  
reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência /  
Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das  
atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –  
Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do  
Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e  
OUTROS. /**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**RITA FERNANDES DE ARRUDA**  
Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**74E330B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 110219.6/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ /  
CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO  
NOGUEIRA ALVES MEDEIROS** / CPF: 701.405.154-70 Objeto:  
O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do  
Contrato por Tempo Determinado nº 110219.6/2019, firmado em 11  
de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de  
21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua

vigência por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias. **Vigência:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.524,26** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS**

Contratado

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:6DC86560

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010819.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **TAMYLLYS FERNANDES DE ARAÚJO**/ CPF: 083.579.154-85, RG nº 2.774.707 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel, S/N, Doze – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social./**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

**TAMYLLYS FERNANDES DE ARAÚJO**

Contratada

Janduís (RN), 01 de agosto de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social  
Port. Nº 155/2017–GP  
CPF: 036.751.204-14

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:8C385219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140519.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **WILLA DA SILVA MEDEIROS** / CPF: 701.411.024-11 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140519.1/2019, firmado em 14 de maio de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias. **Vigência:** 15 de agosto a 27 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.344,64** (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2025 – Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Transferência de Recursos do FNDE.**

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD  
Contratante

**WILLA DA SILVA MEDEIROS**

Contratada

Janduís (RN), 15 de agosto de 2019.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos  
Port. Nº 058/2018 – GP  
CPF: 055.131.814-79

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:E2CD84A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 274/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 03 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação Fórum Estadual de Órgãos Municipais de Desenvolvimento Econômico, Espaço de proposição, Discursão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável e Integrado do Nosso Rio Grande do Norte, que ocorrerá em Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**791D5BF9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 275/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 03 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação Fórum Estadual de Órgãos Municipais de Desenvolvimento Econômico, Espaço de proposição, Discursão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável e Integrado do Nosso Rio Grande do Norte, que ocorrerá em Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**F99D441C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 276/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o Exercício de 2020, que ocorrerá no Auditorio do Tribunal de Contas do RN, situado na Av. Getúlio Vargas, 690, petrópoles, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**C91B75FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 277/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 277, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o Exercício de 2020, que ocorrerá no Auditorio do Tribunal de Contas do RN, situado na Av. Getúlio Vargas, 690, petrópoles, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**13DCA586

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 278/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 04 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o Exercício de 2020, que ocorrerá no Auditorio do Tribunal de Contas do RN, situado na Av. Getúlio Vargas, 690, petrópoles, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 03 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**D393CE99

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 1101/2019, que trata da locação de imóvel não residencial, situado no Km 14 da estrada do distrito de Cardoso, S/N, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, para funcionamento da Escola João Bonifácio, de propriedade da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São José, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.731/0001-36, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Agosto 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**6EAEEB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2019**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, locação de imóvel não residencial, situado no Km 14 da estrada do distrito de Cardoso, S/N, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, para funcionamento da Escola João Bonifácio, de propriedade da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São José, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.731/0001-36, pelo valor mensal de R\$1.000,00 (Um mil reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Agosto 2019.

**SIDNEY FONSECA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**C56949D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2019**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Locação de imóvel para funcionamento da Escola João Bonifácio.

**FAVORECIDO.....:** Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São José, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.731/0001-36.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo Secretário Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Agosto 2019.

**SIDNEY FONSECA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**DDA3B4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 16 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA E GELA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:3FFFE63C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2019**

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA					
CNPJ: 26.513.238/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos nos acompanhamentos dos processos licitatórios deste município. Orientar os servidores da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho e desenvolver atividades de consultoria e assessoria técnica especializada junto ao setor de licitação e contratos administrativos, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente da lei 8.666/93 e suas alterações e lei 10.520/02. A Assessoria será realizada através de inspeção in loco, Prestando uma assessoria na elaboração de editais treinamentos e capacitação presencial dos profissionais da área e demais atividades de consultoria administrativa.	MENSAL	12	5.800,00	69.600,00

Valor Total 69.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WDENISE LUNGUINHO DE LIMA – ME

CNPJ: 26.513.238/0001-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 69.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:6E7060AE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2019. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 03/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00074/2019 - 03.09.19 - WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - ME R\$ 69.600,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F5EDF2A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.324, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETA MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE EM VIRTUDE DO FERIADO DE SETE DE SETEMBRO (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL).

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando**, o feriado dia 07 de setembro de 2019 (sábado), Dia da Independência do Brasil,

**DECRETAR**

Art. 1º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 07/09/2019 para o dia 06/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D29A7417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 023/2019 - CONVOCAÇÃO N.º 002/2019**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 23/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 639/2019 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 023/2019 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMBOCA – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	002

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2C9F1A28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 640/2019 - GP**

Dispõe sobre a alteração da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Lei 860, de 01 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos no quadro de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:

- ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO – CPF: 762.049.524-04;
- ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA – CPF: 049.853.094-94;
- DAISY DE QUEIROZ BEZERRA – CPF: 083.301.984-80;
- ILANA MURIELI DE SOUSA – CPF: 093.132.804-77;
- JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO – CPF: 008.557.174-16;
- VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA – CPF: 075.129.094-70

**Art. 2º** - A Comissão objeto desta Portaria terá a atribuição de supervisionar e dirigir os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 860, de 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 430/2017 – GP, de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**6E132F52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 641/2019 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e; **CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal; **CONSIDERANDO** a existência de servidores públicos municipal que se ausentaram de suas atividades sem qualquer tipo de justificativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSITUIR** a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN: **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.853.094-94; **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04; e **ILANA MURIELI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

**Parágrafo único.** Os membros desta comissão, para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais ao pelo acesso as informações que solicitarem.

**Art. 3º.** Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem dotadas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0476/2018, de 05 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**2B509B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 524/2019, datada de 02/08/2019, do empenho n.º 712003/2019, no valor de R\$ 7.390,00 (Sete mil trezentos e noventa reais), referente nota fiscal nº. 002.563. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de saúde. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e profissionais de saúde. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de setembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**CD6DAA66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO 03090001/2019**

**TERMO CONTRATO 03090001/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, CNPJ 27.764.605/0001-05, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, CNPJ 27.764.605/0001-05**, sediada na Rua Maria de Melo Moraes, nº 68, Bairro Lagoa do Ferreira de Fora, Assu/RN, CEP 59.650-000 neste ato representado pelo Titular: **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 107.144.224-44, neste ato representando a banda, **“FORRÓ DAS EMOÇÕES”** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da banda **“FORRÓ DAS EMOÇÕES”**, apresentação a ser realizada no dia 14/09/2019 com duração do Show de 3(três) horas, festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTA DE SANTO EXPEDITO NA VILA MAJOR FELIPE**. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 013/2019.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - ESPORTE E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE;

4.1.4 – É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar a DUPLA cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 14 de setembro de 2019.

**4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a CONTRATANTE.

**5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela CONTRATANTE será aplicado à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do

presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – CONTRATANTE, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da CONTRATADA, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da

**CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de agosto 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 03 de setembro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444**

CNPJ 27.764.605/0001-05

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:44C32199**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação dos serviços artísticos da banda **“FORRÓ DAS EMOÇÕES”**, apresentação a ser realizada no dia 14/09/2019 com duração do Show de 3(três) horas na Comunidade Major Felipe em José da Penha-RN, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, CNPJ 27.764.605/0001-05** que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444, CNPJ 27.764.605/0001-05**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 03 de setembro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:9CCDA219**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Controlador (CC3)**

CPF: 078.896.454-22  
 MATRÍCULA: 08189-2  
 DESTINO: MOSSORÓ  
 JUSTIFICATIVA: PARTICIPAR DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESOLUÇÃO 032/2016-TCE  
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 de setembro de 2019.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária  
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)  
 VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:1024B11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
 NOME: DARCSO Nogueira Dantas Filho  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO  
 CPF: 076.392.464-40  
 MATRÍCULA: 2849  
 DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE A.P.L. COM DIGNÓSTICO DE EDEMA AGUDO DE PULMÃO, PARA A UTI DO SESP.  
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de setembro de 2019.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária  
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)  
 VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:F9AF54A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
 NOME: LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
 CPF: 897.737.304-25  
 MATRÍCULA: 2773  
 DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado do Secretário de Assistência Social para comparecer na SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), em Natal-RN, para resolver assuntos relacionados a doação definitiva do veículo Fiesta.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 de Setembro de 2019.  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária.  
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)  
 VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:66CAFFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
 NOME: ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CPF: 966.866.184-20  
 MATRÍCULA: 0079669  
 DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Comparecer na SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social), em Natal-RN, para resolver assuntos relacionados a doação definitiva do veículo Fiesta.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de Setembro de 2019.**  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária.**  
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**  
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**9D5CA236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
 PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 15.551.615/0001-83); OBJETO: presente termo aditivo a mudança da fonte orçamentária do Contrato Administrativo nº 047/2018 para a execução dos serviços de reforma da Escola Joel Lopes; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.12.361.1014.1014 - Ampliação, Modernização e Ampliação – Joel Lopes Galvão; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51; FONTE: 1111; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D35E6376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.219, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05; Considerando a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2018; Art. 12 do da Lei 365/91.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nesta data prorrogado o vencimento do IPTU exercício 2018, no Município de JUCURUTU/RN; para 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**95006B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 4.120.028/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ nº 26.013.062/0001-21); OBJETO: aquisição gradativa de material hidráulico em geral; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de Julho de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 75.104,38 (setenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2008; Ação: 2028; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 1001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leony Dutra Pereira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E502791A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC ADMINIST MJ/**  
**RN Nº 22070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME – CNPJ nº 23.469.879/0001-10; OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV; VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020 ; Dotação Orçamentária: 2008 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; 01001 – recursos ordinários.; VALOR GLOBAL: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), a ser paga em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F5F878A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**025/2019**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 30080001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

**ASSUNTO: Contratação direta para Inscrição no Curso “Ordem Cronológica de Pagamentos & Despesa Pública”, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN no dia 06 de setembro de 2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Inscrição no Curso “Ordem Cronológica de Pagamentos & Despesa Pública”, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN no dia 06 de setembro de 2019 junto a empresa **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.834/0001-83)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete Civil do Prefeito**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.330,00** (hum mil, trezentos e trinta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**29BA7204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 30080001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.834/0001-83); OBJETO: Inscrição no Curso “Ordem Cronológica de Pagamentos & Despesa Pública”, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN no dia 06 de setembro de 2019; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dia 6 de setembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças; 2079 - Manutenção da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI;; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000– Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**ABBFD5E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 335 - CRÉDITO ESPECIAL ACADEMIA DA SAÚDE E  
REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO**

**LEI N.º 0335/2019**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 297/2018, de 20 de junho de 2018 e Lei Municipal nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 477.223,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais)**, que tem como objetivo a Construção de Uma Academia da Saúde no Município e a Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo, com uma área de lazer arborizada, contendo bancos e estacionamento, ao seu redor, no lado externo, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa, a ser regulamentada através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Jundiá-RN, em 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

LEI N.º 0335/2019 - TABELAS DEMONSTRATIVAS		
<b>Tabela I</b>		
<b>ÓRGÃO</b>	<b>07.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Básica	
<b>PROJETO</b>	<b>1043 – Construção de Academia da Saúde</b>	
<b>FONTE</b>	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	RS  125.000,00
<b>FONTE</b>	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	RS  7.000,00
<b>TOTAL</b>		RS  132.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.001- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	27 – Desporto e Lazer	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	812 – Desporto Comunitário	
<b>PROJETO</b>	<b>1087 – Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>	
<b>FONTE</b>	15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	RS  310.000,00
<b>FONTE</b>	10010000 – Recursos Ordinários	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	RS  35.223,00
<b>TOTAL</b>		RS  345.223,00
<b>TOTAL GERAL DE ACRÉSCIMO</b>		RS  477.223,00
<b>Tabela II</b>		
<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	16 – Habitação	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	482 – Habitação Urbana	
<b>PROJETO</b>	<b>1048 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b>	
<b>FONTE</b>	13120000 – Transferências de Convênios – Assistência Social	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	RS  477.223,00
<b>TOTAL</b>		RS  477.223,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>		RS  477.223,00

Jundiá-RN, em 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**BA9B1A25

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0334/2019**

**De 02 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Esta lei regula no município de Jundiá/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

#### TÍTULO I

##### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

#### CAPÍTULO I

##### DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Jundiá/RN.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jundiá/RN.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Jundiá/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Jundiá/RN planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

#### CAPÍTULO II

#### DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

#### CAPÍTULO III

##### DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

#### SEÇÃO I

##### DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jundiá/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

#### SEÇÃO II

##### DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

#### SEÇÃO III

##### DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Jundiá/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e

econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA

##### SEÇÃO I

##### DOS COMPONENTES

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e segurança, conforme regulamentação.

##### SEÇÃO II

##### DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – As que venham a ser constituídos.

**Art. 36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC.

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### SEÇÃO III

#### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**

**Art. 39.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jundiá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 1 (um) representante, sendo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, 1 (um) representante;
- f) Secretaria Municipal de Transportes e obras, 1 (um) representante;
- g) Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) representante;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um) representante;
- i) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- j) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;
- l) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;
- m) Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, 1 (um) representante;
- n) Representação Regional do Ministério da Cultura 1 (um) representante;
- o) Universidade, 1 (um) representante.

II – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 1 (um) representante;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, 1 (um) representante;
- c) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 1 (um) representante;
- d) Fórum Setorial de Audiovisual e arte digital, 1 (um) representante;
- e) Fórum Setorial de Música, teatro e dança, 1 (um) representante;
- f) Fórum Setorial de Cultura Popular, 1 (um) representante;
- g) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 1 (um) representante;

- h) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 1 (um) representante;
- i) Fóruns Regionais de Cultura, 3(três) representantes, sendo 1 (um) por cada Região;
- j) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 1 (um) representante;
- k) Sistema Municipal de Museus, 1 (um) representante;
- l) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 1 (um) representante;
- m) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 (um) representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento

estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC**

**Art. 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jundiá/RN que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jundiá/RN :

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jundiá/RN e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 57.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 58.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 59.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 60.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à

Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 61.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos – SMEC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 62.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 63.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC**

**Art. 64.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 67.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas edemográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC**

**Art. 68.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em

articulação com os demais entes federados e parceria com as instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 69.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

**SEÇÃO V**

**DOS SISTEMAS SETORIAIS**

**Art. 70.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 71.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 72.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 73.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

**Art. 74.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

**TÍTULO III**

**DO FINANCIAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DOS RECURSOS**

**Art. 77.** O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

**Art. 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração

do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMEC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III

### DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86.** O Município de Jundiá deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**46C97881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 142/2019**

*Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como responsável legal pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.772.930/0001-78, o Senhor **Edson Raimundo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.943.054-50.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se,

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**366F6432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2019**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao Contrato nº 004/2019, o qual tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos **com** motorista (Frete).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 19.706.124/0001-15

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 010/2019

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 3.586,80 (Três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e

Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da

Secretaria de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2022 – Programa

de Transporte Escolar – PNATE; **CLASSIFICAÇÃO**

**ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:**

10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e

de Transferência de Impostos – Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Eliel Ambrósio da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F17B79FE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 019/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicada a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos ITENS 03, 07, 08, 11, 12, 15, 18, 22 e 26 com valor total estimado de **R\$ 38.477,50 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 10, 17, 27, 28 e 30 com valor total estimado de **R\$ 22.170,00 (Vinte e dois mil cento e setenta reais)**;

J D ALVES MISAL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedora dos ITENS 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 29 com valor total estimado de **R\$ 42.222,50 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**;

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 102.870,00 (Cento e dois mil oitocentos e setenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de setembro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:752BFF6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

**PROCESSO: Nº 0808201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS BEZERRA BRANDÃO**

**CPF: 077.761.124-45**

**OBJETO:** Contratação do serviço de arbitragem para o torneio de futebol de campo que haverá dia 07 de setembro de 2019 na comunidade de Bom Descanso, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 1111- Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; **Atividade:** 27.812.0025.2077 – Promoção de Eventos Esportivos; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:11FBA371**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CNPJ: 08.182.313/0001-10**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a **Licença Simplificada – LS** Construção de uma quadra descoberta com área de 1.211,82 m<sup>2</sup>, no Sítio Buraco de Lagoa, s/n, zona rural, Lagoa Nova/RN.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:055FA847**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 22/2019**

**Ata de Registro de Preço nº: 038/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 036/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: LEONARDO R DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 19.849.465/0001-40.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unid.	Vlr. Total
1 - 0024839 - Mão de Obra de meio-fio ou guia de concreto, COMP 1M, 30x15/12cm.	metro	7.500	R\$ 4,68		R\$ 35.100,00
2 - 0024840 - Mão de obra de paralelepípedo em pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, inclusive colchão de areia espessura de 10cm de areia	M <sup>2</sup>	15.000	R\$ 8,8		R\$ 132.000,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 167.100,00 (Cento e sessenta e sete mil e cem reais).

**Vigência da Ata:** 18/07/2019 à 17/07/2020

**Vigência do Termo de Adesão:** 02/09/2019 à 17/07/2020

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**LEONARDO R DA SILVA ME**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:53B63971**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Controladoria Geral do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora possui 04 (quatro) períodos de licença a serem gozados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 12 (doze) meses, a servidora **FRANCISCA DA ANUNCIACÃO GOMES**, matrícula 44, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/01/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:413AD638

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Controladoria Geral do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora possui 05 (cinco) períodos de licença a serem gozados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 15 (quinze) meses, a servidora **ELIONE PAIXÃO DE OLIVEIRA VARELA**, matrícula 35, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/01/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:73064F3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Controladoria Geral do Município, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, a servidora **SONIA MARIA ALBUQUERQUE BARBOSA**, matrícula 239, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 24/07/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A0A08C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 79/2019. Lajes Pintadas/RN, 03 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

**Resolve:**

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite ao Sr. **MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para participar de Reunião sobre o Programa do Leite na Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, no dia 03 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**4C4FD014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 070/2019. Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município, no dia 21 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**BDC48743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 080/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 03 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SERGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município, além de transportar pacientes para consultas e exames, no dia de 03 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**F53C156F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.08.28.030PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 20 de setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.08.28.030PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas do FNDE e suas prestações de contas, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de setembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 03 de Setembro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**C997A9B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2019.08.28.031TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 10h30min do dia 20 de setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.28.031TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial da Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales na cidade de Major Sales/RN, com recursos do saldo de reprograma do Contrato de Repasse nº 01028914-62/2016 – Ministério das Cidades – Programa Planejamento Urbano e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 58.123,48 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de maio de 2019 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de setembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 03 de Setembro de 2019

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 003/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**25F4F41E

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.06.30.027.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.30.027PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete do Prefeito do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.30.027PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE - 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA -** 03 de Setembro de 2019.

#### ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Otavio Carlos Antunes de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**074A74D0

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.23.021.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.23.021RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.23.021RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 66.496,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100 E 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.004.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.004.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.008.08.2244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 100; 02.008.08.2244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100; 02.008.08.2244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100; 02.009.15.452.015.2.026 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS PRODUTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 03 de Setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Jose Edmo Bezerra - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AF41F699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 DO TIPO  
MENOR PREÇO RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Presencial - Nº 013/2019 - SRP, objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Maxaranguape**, Teve como vencedor a empresa : **STEEL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, CNPJ: 08.787.408/0001-67, vencedor do item: único.** Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**C139CC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR SEM EFEITO** esta publicação: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 DO TIPO MENOR PREÇO RESULTADO** O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, Teve como vencedor a empresa **E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, CNPJ: 13.988.229/0001-28, vencedor do item: único.** Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 02 de 02 de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2019. Edição 2096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**2D3B9208

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 857/2019**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor

VALDECI MARTINS DA SILVA pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:CCAA6D82**

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 858/2019

*Propõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 do Poder Executivo e Legislativo de Maxaranguape e dá outras providências.*

O Sr. **Luiz Eduardo Bento da Silva**, Prefeito Municipal de Maxaranguape Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes capítulos:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

Parágrafo Único. Os anexos ao presente documento estão assim organizados

- I - Relação das Unidades Orçamentárias.
- II - Ações por Eixo de Atuação

### CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, constituem-se dos seguintes:

- Anexo I - A – Metodologia do Cálculo das Metas Anuais – Receitas
- Anexo I - B - Detalhes da Receita
- Anexo II- A – Metodologia do Cálculo das Metas Anuais - Despesas
- Anexo II- B – Detalhes da Despesa
- Anexo III - Avaliação do Resultado Primário
- Anexo IV – Avaliação do Resultado Nominal
- Anexo V – Montante da Dívida
- Demonstrativo I – Metas Anuais
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais e Futuras Comparadas c/ Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Riscos Fiscais

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### TÍTULO I RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### TÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### TÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### TÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### TÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **TÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **TÍTULO VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios o Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS. O município de Maxaranguape não possui regime próprio de previdência.

#### **TÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado. No Município de Maxaranguape, há renúncia fiscal de Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre Serviços ISS e Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos verificado no Demonstrativo VII, anexo a este projeto.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente do aumento bruto da arrecadação do Imposto sobre Serviços, também como do incremento de receita proveniente do cadastramento imobiliário do município.

#### **TÍTULO IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **CAPÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **SEÇÃO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

#### **SEÇÃO II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **SEÇÃO III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **SEÇÃO IV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas trimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF) ou autorizado por Lei específica.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal sob a forma de convênios ou subvenções sociais a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), sob pena de vedação a recebimentos de recursos futuros, além de ficar inadimplente com o poder público municipal.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos com recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF), ou através da criação de Créditos Adicionais.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, transferência, remanejamento, criação de recursos de um elemento de despesa para outro ou de uma fonte de recursos para outra, dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser efetivadas por Decreto do Poder Executivo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para remanejamento serão de no máximo de 60% (sessenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições, contratos de financiamento pagamento da dívida fundada ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, bem como com obrigações patronais e sentenças judiciais não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), exceto nos prazos limitados pela lei eleitoral.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa com pessoal verificada no exercício de 2019, acrescida de até 10%(dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Maxaranguape para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores não estáveis.

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções **não** guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos

casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no artigo 35 parágrafo 2º inciso III do ADCT, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Fica o poder executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, as despesas oriundas de emendas impositivas, desde que autorizado por Lei específica (Crédito Adicional Especial).

Art. 59 - Fica o poder executivo autorizado a incluir/modificar no Plano Plurianual vigente, quando necessário, as ações constantes desta lei, que se tratem de investimentos de longo prazo ou ações de caráter contínuo e ininterrupto com prazo superior a 12 meses.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2019

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

02.001 – GABINETE CIVIL

02.003 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.004 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL  
 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (FMAS)  
 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABIL. AMBIENTAL MEIO AMBIENTE  
 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA  
 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
 03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## ANEXO II

### AÇÕES POR EIXO DE ATUAÇÃO

#### 1º EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA

##### **02.051 - Fundo Municipal de Saúde**

1.044 – Modernização da Frota de Veículos da SESAU;  
 1.046 – Modernização do Mobiliário da SESAU;  
 2.037 – Ampliação e Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde;  
 2.835 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção e Funcionamento;  
 1.043 – Informatização das Unidades e Serviços de Saúde;  
 1.045 – Modernização do Parque Tecnológico da SESAU;  
 2.036 – Criação do Programa de Formação continuada para os profissionais da Saúde;  
 1.029 – Implantação e Implementação do E-SUS na Atenção Básica;  
 1.030 – Implantação de Ações Voltadas a Integração das Práticas Integrativas e Complementares;  
 1.031 – Implantação do Programas de Requalificação das Unidade Básicas de Saúde;  
 2.017 – Ampliação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;  
 2.019 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Estratégia Saúde da Família;  
 2.020 – Ampliação e Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ;  
 2.021 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde Bucal;  
 2.022 – Ampliação e Manutenção do Programa Saúde Prisional;  
 2.023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da rede de Atenção Básica;  
 1.033 – Desenvolvimento de Ações da Política de Vigilância e Promoção de Saúde;  
 1.038 – Construir e Equipar Novas Unidades de Saúde;  
 1.039 – Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde;  
 2.029 - Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Outros;  
 2.030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade;  
 2.031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Unidades de Saúde);  
 2.032 – Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);  
 2.033 - Fortalecimento da Rede Cegonha;  
 2.034 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção a Rede de Atenção Básica;  
 1.037 – Construção do Bloco Cirúrgico  
 1.041 – Construção dos Polos de Academias da Saúde;  
 1.034 – Implementação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência;  
 2.028 – Fortalecimento da Política de Prevenção das IST/AIDS e Hepatite;  
 1.035 – Implantação e Implementação da Assistência Farmacêutica Estratégica;  
 1.036 – Implantação e Implementação da Assistência Farmacêutica Especializada;  
 2.035 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;  
 2.024 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária;  
 2.026 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica;

2.027 – Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças;  
 2.025 – Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental;

##### **02.061 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

1.149 – Aquisição de Veículos para a SECE;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.136 – Construção de Centros Infantis;  
 1.139 – Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação de Unidades da Educação Infantil;  
 1.142 – Construção de Novas Escolas;  
 2.075 - Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino Fundamental;  
 1.147 – Aquisição de Produtos para Ações de Educação Alimentar e Nutricional;  
 1.148 – Aquisição de Utensílios;  
 2.080 – Merenda Escolar – PNAE + Complementação;  
 1.144 – Projeto Escola Sustentável;  
 1.145 – Inclusão Digital;  
 2.077 – Distribuição de Fardamento Escolar;  
 2.078 – Distribuição de Material Didático;  
 2.079 – Transporte Escolar;  
 2.810 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% > Educadores;  
 2.811 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40% < Demais Profissionais;  
 2.076 – Manutenção e Expansão da Educação Técnica Profissionalizante – EAD;  
 1.139 – Projeto Energias Renováveis nas Escolas – Infantil;  
 1.140 – Aquisição de Equipamentos para Bibliotecas e Brinquedotecas;  
 1.141 – Construção de Salas de Recursos – Educação Especial – Centros Infantis;  
 2.812 – Manutenção do Ensino Infantil – 60% > Educadores – Creche;  
 2.813 – Manutenção do Ensino Infantil – 40% < Demais Profissionais;  
 2.814 – Manutenção do Ensino Infantil – 60% > - Pré-Escola;  
 2.083 – Realização de Eventos Culturais e Cívicos;  
 2.082 – Jogos Escolares da Educação;

##### **02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação**

1.129 – Adquirir Unidades Sócio Assistenciais;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;  
 2.822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
 2.825 – Participação e Realização de Conferências, Congressos, Encontros, Capacitações, Seminários;  
 1.130 – Reformar as Unidades Sócio Assistenciais a Administração Direta;  
 2.066 – Serviço de Proteção Social Básica;  
 2.067 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade;  
 2.069 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS;  
 2.070 – Fortalecer o Controle Social do IGD – SUAS;  
 2.074 – Implementar e Manter o Sistema de Informações e Vigilância Sócio Assistenciais;  
 2.823 – Capacitação dos Trabalhadores do SUAS;  
 1.131 – Implantar o Centro DIA para Idosos;  
 2.824 – Manter e Fortalecer o Centro DIA para Idosos;  
 2.828 – AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;  
 2.829 – Criança Feliz – Programa Primeira Infância no SUAS;  
 1.132 – Implantar um Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;  
 1.807 – Parceria Técnica/Operacional com Entidades/Grupos Comunitários – ECOM;  
 2.064 – Concessão de Benefícios a Famílias Acolhedoras;  
 2.073 – Benefícios Eventuais;  
 2.071 – Apoiar e Aprimorar a Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família – IGD PBF;  
 2.072 – Fortalecer e Controle Social – IGD-PBF;  
 2.826 – Instituto de Longa Permanência – Crianças, Adolescentes, Adultos, Mulher e Família;  
 1.805 – Implementação do Plano de Educação Alimentar e Nutricional;

- 2.830 – ACESSUAS/TRABALHO – Acesso ao Trabalho;  
 2.827 – BPC na Escola – Questionário a ser aplicado;  
 2.065 – Emissão de Cédulas de Registro Geral;  
 1.806 – Programa de Geração de Emprego e Renda;  
 1.135 – Implantar a Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 1.119 – Regularização Fundiária;

#### **02.072 – FIA – Fundo da Infância e do Adolescente**

- 2.821 – Manutenção do FIA;  
 2.819 – Execução de Projetos Especiais para Crianças, Jovens e Adolescentes;  
 2.820 – Promoção em Defesa de Direitos Infância-Juvenil;

#### **02.073 – Fundo de Assistência aos Conselhos**

- 2.815 – Manutenção do Conselho Tutelar, Central e Periférico;  
 2.816 – COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
 2.817 – Suporte e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Ligados e Fundos Ligados a SEMAS;  
 2.818 – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

### **2º EIXO: DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ESPACIAL**

#### **02.081 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.049 – Reforma e Ampliação dos Cemitérios Públicos;  
 1.050 – Reparo e Manutenção de Bocas de Lobo;  
 1.051 – Reforma e Ampliação dos Mercados Públicos;  
 1.052 – Perfuração e Aparelhamento de Poços;  
 1.053 – Reestruturação e Urbanização do Centro Comercial;  
 2.831 – Nossa Feira – Manutenção, Melhoria, Padronização e Urbanização;  
 1.048 – Restauração, Construção e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos;  
 2.041 – Urbanização de Canteiros, Parques e Ruas;  
 2.042 – Limpeza de Fossas e Sumidouros;  
 2.043 – Cemitérios Limpos, Urbanizados e Seguros;  
 2.044 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública;  
 2.045 – Iluminação Festiva, Gambiarras e Refletores em Prédios Diversos;  
 2.046 – Iluminação Natalina;  
 2.047 – Iluminação Festiva – Carnaval e São João;  
 2.048 – Eficientização Energética da Iluminação de Vias e Prédios Públicos;  
 2.049 – Manutenção de Lagoas de Captação e Infiltração;  
 2.050 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Drenagem;  
 2.051 – Regularização de Vias Públicas;  
 1.047 – Implantação de Viveiros e Mudanças;  
 2.040 – Arborização da Cidade;  
 1.020 – Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos;  
 1.022 – Aquisição de Veículos Semi-Leves e Maquinários;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.012 – Sistema de Vigilância e Monitoramento/Observatório Sustentável;  
 2.015 – Locação de Veículos – Semi-Leves e Pesados;  
 2.014 – Coleta de Resíduos Sólidos/Domiciliar, Hospitalar, Podas e Entulhos;  
 1.024 – Aquisição de Lixeiras;  
 2.013 – Ações Intersetoriais de Educação Ambiental;  
 1.025 – Implantação de ECO PONTOS;  
 1.021 – Implantação de Coleta Seletiva do Município;  
 1.054 – Modernização da Fábrica de Placas;  
 1.063 – Aquisição de Equipamentos Operacionais – Trânsito;  
 1.066 – Aquisição de Veículos – Trânsito;  
 1.055 – Informatização da DEMUTRAN;  
 1.070 – Criação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;  
 1.071 – Aquisição de Equipamentos Operacionais – Segurança;  
 1.072 – Aquisição de Veículos – Segurança;  
 1.073 – Aquisição de Uniformes e Acessórios – Segurança;  
 1.074 – Implantação da Defesa Civil;

- 1.075 – Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Defesa Civil;  
 1.076 – Desenvolvimento do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres Ambientais;  
 1.078 – Aquisição de Veículos – Defesa Civil;  
 1.069 – Implantação do Monitoramento nas Áreas da Cidade;  
 1.061 – Aquisição, Implantação e Manutenção de Abrigos para Passageiros;  
 1.059 – Implantação de Sinalização dos Equipamentos Viários;  
 1.077 – Realização de Campanhas de Educação Ambiental;  
 1.064 – Aquisição de Uniformes e Acessórios – Trânsito;  
 1.065 – Realização de Campanhas Educativas de Trânsito;  
 1.057 – Implantação da Acessibilidades nas Áreas Previstas no Plano de Mobilidade Urbana;  
 1.060 – Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito;  
 1.062 – Implantação do Sistema de Transporte de Passageiros;  
 1.056 – Projetos e Planos de Mobilidade Urbana;  
 2.055 – Manutenção, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos;  
 1.099 – Urbanização das Orlas;  
 1.100 – Pavimentação de Ruas;  
 1.108 – Construção de Lagoas de Captação e Obras de Drenagens de Águas Pluviais;  
 1.109 – Estruturação Viária para o Transporte Público do Município;  
 2.054 – Manutenção Viária do Município;  
 1.107 – Elaboração do Plano de Saneamento Ambiental;  
 1.097 – Arborização das Vias do Centro da Cidade;  
 1.096 – Urbanização das Margens dos Rios que Cortam o Município;

#### **02.101 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo**

- 1.086 – Aquisição e Manutenção de Viaturas;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.081 – Desapropriação de Imóveis;  
 1.090 – Revisão do Plano Diretor e Confecção de Mapas;  
 1.084 – Elaboração de um Anuário;  
 1.085 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Softwares;  
 1.089 – Projeto de Ordenamento e Urbanização na Orla Marítima do Município;  
 2.053 – Numeração e Nomenclatura das Vias públicas;  
 1.088 – Projetos e Ações Urbanísticas e Ambiental de Despreendimentos e Atividades;  
 1.079 – Cercamento e Preservação de Áreas Verdes;  
 1.083 – Estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISUMA;  
 2.052 – Ações de Educação Ambiental;

### **3º EIXO: GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE**

#### **01.001 – Câmara Municipal**

- 1.801 – Criação e Implantação da Rádio Câmara;  
 1.802 – Integração e Cidadania;  
 1.084 – Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal;  
 2.085 – Verba Indenizatória;  
 2.801 – Manutenção da Câmara Municipal;

#### **02.001 – Gabinete Civil**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.803 – Subvenções Sociais;  
 1.001 – Aquisição de Equipamentos para Solenidades – Móveis e Fixas;  
 1.003 – Aquisição e Licenciamento de Softwares de Uso Corporativo e Geral;  
 1.004 – Aquisição de Equipamentos Diversos para Otimização dos Serviços do GCTI;

#### **02.003 – Procuradoria Geral do Município**

- 2.804 – Precatórios, RPV e Demais Sentenças Judiciais;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

#### **02.004 – Controladoria Geral do Município**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.006 – Ações de Educação e Controle das Contas Municipais;  
 2.007 – Auditoria no Âmbito da Administração Pública;

**02.005 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.805 – Controle da Dívida Pública;  
 2.806 – Pagamento de Tarifas Bancárias -CEF e BB;

**02.021 – Secretaria Municipal de Administração**

- 1.010 – Aquisição de Veículos;  
 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.009 – Adequação de Móveis e Equipamentos;  
 2.807 – Serviços de Telecomunicação;  
 2.808 – Locação de Imóveis – Geral;  
 2.809 – Locação de Veículos – Geral;  
 1.014 – Aquisição de Equipamentos de Informática;  
 1.013 – Adequação do Arquivo Público;  
 2.010 – Formação e Capacitação de Pessoal;  
 1.016 – Convênios com Escolas de Governo e Universidades;  
 1.003 – Aquisição e Licenciamento de Softwares de Uso Corporativo e Geral;

**02.031 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.017 – Recadastramento Imobiliário/Mobiliário;  
 1.018 – Promover Soluções para Incremento da Arrecadação  
 1.019 – Modernização da SEGET;

**02.032- Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.001 – Comunicação Institucional – Mídia Radiofônica;  
 2.002 – Comunicação Institucional – Mídia Digital;  
 2.003 – Comunicação Institucional – Mídia Impressa;  
 2.004 - Comunicação Institucional – Mídia Televisual;  
 1.017 – Atividades voltadas para eventos;

**02.033 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.808 – Locação de Imóveis – Geral;  
 1.010 – Aquisição de Veículos;

**02.034 - Secretaria Municipal de Turismo**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.017 – Atividades voltadas para eventos;  
 2.010 – Formação e Capacitação de Pessoal;

**02.035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 1.010 – Aquisição de Veículos;

**02.036 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.010 – Formação e Capacitação de Pessoal;

**02.037 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

- 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
 2.010 – Formação e Capacitação de Pessoal;

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
 Código Identificador:796B5463

**CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – DA EXECUÇÃO**

1. A vigência deste contrato é de 12 meses, contados de 30 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO – DA DESPESA**

1 As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade:** 2.006 Manut. da Sec. de Logística  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 1001000 Recursos Ordinários

**Atividade:** 2.130 Manut. da Sec. Mun. de Tributação  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 1001000 Recursos Ordinários

**Atividade:** 2.091 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 11110000 Receitas de Imposto e Trans.

**Atividade:** 2.092 Manut. do Ens. Fundamental  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 11110000 Receitas de Imposto e Trans.

**Atividade:** 2.105 Manut. do Ens. Infantil  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 11110000 Receitas de Imposto e Trans.

**Atividade:** 2.020 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 1001000 Recursos Ordinários

**Atividade:** 2.039 Manut. da Sec. Mun. de Saúde  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 12110000 Receitas de Imposto e Trans. Saúde

**Atividade:** 2.045 Fundo Mun. de Saúde  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. PJ  
**Fontes:** 12110000 Receitas de Imposto e Trans. Saúde e 1001000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, em 29 de agosto de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luíz Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada, Djailson Paulo Arcaño – Diretor Geral

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
 Código Identificador:DE618876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 009/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 09 - 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Messias Targino/RN.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1018/2017**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-  
 CNPJ 08.170.540/0001-25

**Contratada:** MGNET INFORMATICA E SERVIÇO LTDA-CNPJ  
 07.686.448/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas 3ª e 10ª do contrato em tela, passando a ter as seguintes redações:

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

**IV** - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**V** - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

**§ 1º** As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

**I** - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

**II** - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de Agosto de 2019.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**1976E0C3

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO PSS Nº 010/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01.2019

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº **01/2019**, para Contratação por tempo determinado;

**RESOLVE:**

– Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. **001/2019**, após análise de documentos e avaliação de títulos/experiência, conforme cronograma do Edital, posteriormente a apresentação do resultado final, fica Homologado em 30 de Agosto de 2019, o presente PSS nº 01/2019.

– Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública; após 24 horas da publicação desta homologação poderá ser realizada a primeira convocação.

– Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte na data de 03 de setembro de 2019.

**CAIO CESAR FERREIRA TARGINO**

Secretária de Administração e Recursos Públicos

CPF: 019.500.684-47

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

CPF: 491.299.704-82

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**38CC58F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060/2017**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO de prazo e ACRÉSCIMO ao valor inicial do Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000024/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 96.110,63 (Noventa e seis mil cento e dez reais e sessenta e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serv. de Limp. Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de setembro de 2019 à 04 de setembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2872E00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2019 AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem as Contra - Razões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 3º, XVIII, da Lei 10.520/2002. Desde já abre-se prazo para contra-razões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 03 de setembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:431C820D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**. Nesse caso remetemos a autoridade superior nos termos do art. 109 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para suas considerações finais. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 03 de setembro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5372080F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº128/2019 - GP**

Exonera Assessor Especial de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. PAULO RANIERY COSTA DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F70C705B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº129/2019 - GP**

Exonera Procurador Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. KLEBER MACIEL DE SOUZA, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de Setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3E1F54BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº130/2019 - GP**

Nomeia Procurador Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. KLEBER MACIEL DE SOUZA, servidor público cedido pela portaria de nº090/2019 da Câmara Municipal de Baía Formosa, para ocupar o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de Setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**560E83B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARLIETE MARIA DE MORAIS

CPF: 512.925.214-49

Cargo/Emprego/Função: Auxiliar Técnica Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 meia diária	Natal/RN	04.09.2019	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar no Tribunal de Contas, por meio da Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira, das alterações que serão promovidas para o exercício 2020 nas ferramentas eletrônicas utilizadas para envio de informações jurisdicionais: SIAI Fiscal, SIAI-DP e portal do Gestor.

Local: Auditório do TCE

Data: 04/09/2019

Horário: 9h às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**E5DA1664

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**Lei Municipal nº 402 de 02 de setembro de 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE nº 870403/2018//MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e no §3º c/c Inciso I do §4º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 387/2018, de 23 de novembro de 2018, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 212.857,14 (duzentos doze mil, oitocentos cinquenta sete reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**Unid. Orçamentária:** 02.012 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0009 - MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 1.088 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO

**Elemento de despesa:**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 212.857,14

**Total.....R\$ 212.857,14**

**Fonte de Recursos:** 15100000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 212.857,14 (duzentos doze mil, oitocentos cinquenta sete reais e quatorze centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo do **CONTRATO DE REPASSE nº 870403/2018//MCIDADES/CAIXA, PROCESSO nº 2640.1028629-27/2016, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo esta operação regida pela Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

Valor do repasse pelo MCidades: R\$ 222.857,14

Valor do excesso de arrecadação a ser verificado: R\$ 212.857,14

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 330/2017, de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 388/2018, de 23 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2019 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 387/2018, de 23 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019”, o Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2019, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2019, que “Dispõe o

*Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2019*”.

**Art. 5o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**40CFA32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público pela **classificação dos projetos de vendas** das: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO– CNPJ: 08.345.105/0001-94, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO – CNPJ: 12.069.785/0001-38 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 34.211.535/0001-23; SERGIO ANTONIO DE MELO, CPF: 634.173.084-53; JORGE FELIX DA COSTA, CPF: 357.906.604-87 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 11/09/2019 no horário de expediente para assinatura de contrato. O Processo encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2A6C8C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **CARVALHO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão Permanente de Licitação fundamentado no §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo..., razão pela qual determina o prazo legal, convocando as mesma para apresentarem novas propostas no dia 16/09/2019 às 09:00 horas.O

processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E0F489D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº20/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88**, saiu vencedora nos itens: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114–recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Alexandre Fonseca Lima e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 26/08/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A30805EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.**

**MODALIDADE: Tomada de Preço**

**TIPO: Menor Por Preço Global**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Genipapero, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.**

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, bem como pela **RATIFICAÇÃO** e manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, mantendo a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 vencedora, por ser a mais vantajosa para a administração..

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6D67D145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.**

**MODALIDADE: Tomada de Preço**

**TIPO: Menor Por Preço Global**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de TIMBÓ, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.**

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, bem como pela **RATIFICAÇÃO** e manutenção da decisão

proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, decidido pela reabertura –de um novo procedimento licitatório, oportunizando a ampla participação das empresas interessadas, visando obater uma proposta mais vantajosa para o Município.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:403FB7B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 875.262.804-30, Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Setembro à 30 de Novembro do Corrente ano.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Setembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:26628E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Pregão nº PP 019/2018. Contrato nº 2018050201. Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho Dágua do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – EPP CNPJ/CPF. Nº 07.374.237/0001-81. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 29/02/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/09/2019. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 445 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/08/2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:99C0FDA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Pregão nº PP 022/2018. Contrato nº 2018051801. Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho Dágua do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ/CPF. Nº 11.250.881/0001-15. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 29/02/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/09/2019. Valor Global: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 445 - 5 . 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/08/2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:D05A8772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00007/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação e drenagem superficial da rua projetada paralela a rua Vereador José Miguel neste município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - Valor: R\$ 39.049,70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 03 de Setembro de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
Código Identificador:2EEE3F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00008/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação e drenagem superficial continuando a Av. Luiz Pinto neste município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - Valor: R\$ 101.249,33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 03 de Setembro de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
Código Identificador:E12C22B0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co – Financiamento do Governo Federal do ano 2019 para o ano de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 093 de 03 de Setembro de 2019 do respectivo conselho.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Ano 2019 do município de Paraná/RN.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**- Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 03 de Setembro de 2019.

**RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**51CBDF8F

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08280/2019 - 28.08.19 - Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 64.100,00; CT Nº 08281/2019 - 28.08.19 - TOP PECAS LTDA - R\$ 20.100,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**742ECCCA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e substituição de Peças automotivas da Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08290/2019 - 29.08.19 - Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 30.000,00; CT Nº 08291/2019 - 29.08.19 - TOP PECAS LTDA - R\$ 8.000,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**18ABB05A

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATO/PMP/SEMS/FMSP Nº. 020/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN, com **CNPJ nº. 08.148.454/0001-16.** **CONTRATADO:** MORGANNA MOREIRA LIBANIO, **C. P. F. nº 081.438.184-70.** **OBJETO:** Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/2019, de **NUTRICIONISTA**, junto ao NASF, Município de Paraná, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Paraná - RN, por solicitação da referida contratada, nos termos do art. 9º, inciso II b) da Lei Municipal nº 342/2013, e de interesse de continuidade do pacto entre as partes. **LEGALIDADE:** **Constituição Federal** de 05 de outubro de 1988 Art. 37, IX, **Leis Federal** nº 8.745/93, 8.666/93 e alterações pela 8.883/94, **Decreto Federal** nº 3.048/99, **Lei Orgânica Municipal** de 03 de Abril de 1990 e **Lei Municipal** nº. 403/2017, art. 8º, inciso II b). **LOCAL E DATA:** Paraná-RN, 02 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**7207B721

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2019-GP

**PORTARIA Nº 047/2019-GP  
02 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeio a suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de licença-maternidade de membro titular, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de licença-maternidade e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 31 de dezembro de 2019. Quando terá fim o mandato de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão da eleição dos novos titulares para o Conselho Tutelar, ocasião em que estarão assumindo a titularidade dos cargos os novos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 02 de setembro de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**C8B5EEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019**

PROCESSO 6117/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **16/09/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA (INTES FRACASSADOS)**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**62D225D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO 37/2019**

PROCESSO 5300/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS"

RECORRENTE: T. D DE L. MEDEIROS EVENTOS CNPJ: 03.767.112/0001-60

A Pregoeira do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa RECORRENTE: T. D DE L. MEDEIROS EVENTOS CNPJ: 03.767.112/0001-60, onde julgou pelo INDEFERIMENTO mantendo

a decisão inicial pela HABILITAÇÃO da empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA e declarando as empresas FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS, ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, e FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO – ME habilitadas no certame

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, ratificando a decisão da Pregoeira mantendo a HABILITAÇÃO da empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA e declarando as empresas FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS, ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, e FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO – ME.

Parelhas/RN, 03 de Setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C9D60F69

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 498/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**59C12E74

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 499/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica			

do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**A8CE53B8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 500/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**FC628F3C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 501/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**7BE0D2BD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 502/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**AAB04BDB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 503/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**3FDCB520

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 145/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras para Natal que vieram executar atividades do "Projeto Esperançar" realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador: 1E056A2E**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 146/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os adolescentes do NÚCA que irá participar do 6º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador: DC954A72**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 147/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nicácio de Lima Gonçalves			
MATRÍCULA: 121075-0			
DI: CPF: 016.708.304-03 / RG: 6.259.209.95			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 6º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, com a Temática "Diversidade Sexual", que acontecerá no dia 30/08/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador: 8685A0D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO****PORTARIA DE Nº 583/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Francielson Jackson da Silva Azevedo			
MATRÍCULA: 1208748-7			
RG: 3.230.017-SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Gestão de Pessoas.			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador: 6DCE3F17**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO****PORTARIA DE Nº 584/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Katienny Bezerra da Silva			
<b>MATRÍCULA:</b> 120884-5			
<b>RG:</b> 1869197-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Sub- Coordenadora de Contabilidade			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 04/09/2019.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total a pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**7F92A5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 585/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Flaber Ricardo Alves Santos			
<b>MATRÍCULA:</b> 120858-6			
<b>CPF:</b> 041.404524.-63			
<b>CARGO:</b> Auxiliar Administrativo.			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de audiência Técnica- Mudanças no SIAI para o exercício 2020, no TCE/RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 04/09/2019.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total a pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**EC469EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047/2019**

*Dispõe sobre a antecipação da data da realização da FEIRA-LIVRE em consequência ao Feriado do Dia 07 de setembro.*

O **Prefeito Constitucional do Município de Patu**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no art. 31, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, a ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA-LIVRE que, tradicionalmente, acontece aos sábados, PARA SEXTA-FEIRA, DIA 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, em razão da data oficial do Dia 07 de setembro, Independência do Brasil.

Art. 2º. A formalização do Ato Executivo exposto no Art. 1º deste Decreto limita-se, único e exclusivamente, a data estabelecida em seu teor, considerando-se inconstitucional a perduração desta Ação Administrativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATU(RN), 03 de setembro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**013A743A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2019**

*Estabelece horário de funcionamento das unidades administrativas que indica durante o período de realização da 36ª edição da Feira da Cultura, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que no período de 7 a 14 de setembro de 2019 o Município de Patu viverá a 36ª edição da Feira da Cultura, evento paralelo à Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município, que acontecerá no período de 6 a 15 de setembro;

CONSIDERANDO que a Feira da Cultura é de um dos maiores eventos sociais e culturais do interior do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Feira da Cultura altera a rotina do Município de Patu e de sua gente;

CONSIDERANDO que, ano a ano, ao longo de muito tempo, as Secretarias Municipais adotam horário diferenciado de funcionamento durante o período da Feira da Cultura;

CONSIDERANDO que o funcionamento das Secretarias Municipais no horário padrão não traria a eficiência esperada;

CONSIDERANDO que no início de cada ano a rede de ensino pública, municipal e estadual, e particular, já adota calendário que leva em consideração o período da Feira da Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos dias 9 a 13 de setembro de 2019, as Secretarias Municipais, inclusive a Controladoria Geral do Município, funcionarão das 09:00 às 14:00 horas, em razão da realização da 36ª edição da Feira da Cultura.

Art. 2º. Continuarão funcionando regularmente, em seus horários padrões, o Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, a Policlínica Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e o serviço de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 03 de setembro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**71AE5A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO A ATA 017/2018 DO PREGÃO**  
**017/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: G & E soluções digitais LTDA – ME – CNPJ:27.390.161/0001-95

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2019, o prazo de execução do Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 22/08/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – G & E soluções digitais LTDA – ME – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**49680186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - PP 008/2019**

Pregão Presencial 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: JRS Comércio e Serviços - EIRELI – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Rescisão amigável do contrato do veículo tipo passeio de placas: NUR 9i82, referente ao registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 30 de Agosto de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Contratante

**JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

Contratado

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C473EEF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado (a/s): JRS Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 13.264.685/0001-25.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da Administração pública de Pedra Grande/RN.

Valor do Contrato R\$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais).

valor mensal R\$ 3.100,00 (três mil cem reais)

Vigência: 30/08/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 008/2019

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, José Ribamar da Silva.

Pedra Grande, 30 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B32BCA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. AECIO DORNELLES FERNANDES, Portador do CPF: 051.669.124.46**, do cargo comissionado de Assessor Técnico na Secretaria municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**463DE1F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. ANDERSON LUIZ PEREIRA FREIRE, Portador do CPF: 074.300.214.84 e RG: 002103811**, do cargo comissionado de Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**B014AE8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. RUDY AUGUSTO DOS SANTOS, Portador do CPF: 086.895.774.75 e RG: 2973011**, do cargo comissionado de Controlador Adjunto no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**5885FE0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Sra. SHIRLEY DE OLIVEIRA PONTES, Portadora do CPF: 700.119.594.44 e RG: 0921502**, do cargo comissionado de Assessor Técnico na Secretaria municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**E66CD2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. JOSE MANOEL ALVES NETO, Portador do CPF: 700.735.024.05 e RG: 003295946**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**C8B967BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. FLAVIO JOSE DOS SANTOS, Portador do CPF: 671.194.094.68 e RG: 1014928**, do cargo comissionado de Assessor técnico na Secretaria municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**D4E66EA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. FRANCISCO CAIO DA SILVA DANTAS, Portador do CPF: 136.153.324.23 e RG: 3251549**, do cargo comissionado de Assessor técnico na Secretaria municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**3F6D84E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

## RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **HEDIMO JALES DANTAS FILHO**, **Portador do CPF: 014.249.524.76 e RG: 001663559**, do cargo comissionado de Topógrafo na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**44EA987C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

## RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO SILVA NETO**, **Portador do CPF: 229.312.874.15 e RG: 420602**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**7BCFA039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

## RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, **Portador do CPF: 091.537.944.94 e RG: 2855927**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Agosto de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Setembro de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lopes Neto  
**Código Identificador:**ED67901C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº 012/2019 - EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº 012/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:**EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 25.249.727/0001-38

**OBJETO:** Aquisição de material de construção destinados a manutenção dos prédios e vias públicas do pertencentes as Secretarias Municipais de Pedro Velho/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/08/2019 à 31/12/2019

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**De acordo com o orçamento geral do município para município de Pedro Velho/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal n.º. 8.666/93 e Alterações Posteriores

Pedro Velho/RN, 30 de agosto de 2019.

Município de Pedro Velho  
**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita

**EVA MARIA COSMO BERNARDO**  
Evalux Comercio de Material de Construção LTDA ME

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**D4181CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 53/2019-SECADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria n.º 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n.º 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 000624, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **04/09/2019 a 04/09/2019**, participar do Curso **AUDIÊNCIA TÉCNICA - MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, o evento acontecerá no auditório do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN. Endereço: avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**CF21E7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 54/2019-SECADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **RAQUEL BEZERRIL DE SOUZA PINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de **04/09/2019 a 04/09/2019**, participar do Curso **AUDIÊNCIA TÉCNICA - MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, o evento acontecerá no auditório do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN. Endereço: avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**E324B840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 55/2019-SECADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **ALDEMIR MENDES GALVÃO**, matrícula nº 0001989, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **04/09/2019 a 04/09/2019**, participar do Curso **AUDIÊNCIA TÉCNICA - MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, o evento acontecerá no auditório do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN. Endereço: avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**717AB0A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS.**

**NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, publicado dia 03/09/2019. **ONDE-SE-LÊ** 19/09/2019 as 09h00min, **LEIA-SE** 20/09/2019 as 09h00min. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na integra. Informações (84) 3522-2204.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D41ACB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 017/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Roberto Fernando Lopes Rocha**, CPF: nº **063.195.464-33**, matrícula nº **84-1**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Profissional de educação Física/Técnico de nível superior do CRAS**, 01 (uma) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano, com objetivo de, **Participar Oficina de planejamento e atualização do Plano e Lei da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de setembro de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.  
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**52D5B020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora, **Maria Aurimar Fernandes Nobre** CPF nº 031.220.394-27 matrícula nº 237 ocupante do cargo de **Técnica da SEMED**, 2,0 (duas ) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta**

reais) perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 26 e 27 de agosto na cidade de Caicó/RN, com o objetivo de, Participar da Capacitação Técnica do PDDE, e das Políticas de Transporte Escolar, a ser realizada no auditorio da 10ª Dired- A Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos, localizado na Rua: Monsenhor Severiano nº 150, no município de Caicó RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4B398EBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, CPF nº **066.542.834-06**, matrícula nº **446**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, ocupante do cargo de **Secretária, 2,0 (duas) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Caicó/RN, no período de **26.08 a 27.08** do corrente ano, com objetivo de **participar da capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar, a ser realizada no Auditório da 10ª Dired – Diretoria Regional de Educação e dos Desportos, localizada à Rua Monsenhor Severiano, nº150, no município de Caicó**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C801493B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0202/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1,0 (uma) diária**, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)**

perfazendo a quantia de **300,00 ( trezentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Natal/RN**, no dia 03 de setembro do corrente ano, com objetivo de, **Participar Oficina de planejamento e atualização do Plano e Lei da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7B1F6823

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.211/2019-GP**

Portalegre (RN), 03 de setembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “F” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a deflagração do Processo de Licitação nº. 000122/2019, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 011/2019;

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação dando provimento a impugnação apresentada pela empresa ALMEIDA& MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, e por conseguinte opinando pela anulação do certame em virtude de vícios que compromete a licitação em decorrência de equívoco na inserção de valores na planilha orçamentária abaixo da tabela SINAPI atualizada, fato esse constatado pelo Setor de Engenharia;

**CONSIDERANDO** que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

**RESOLVE:**

Art.1º. Anular o Processo de Licitação nº. 000122/2019, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 011/2019, com fulcro no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente. Parágrafo único. Caso permaneça o interesse público na contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório em epígrafe, proceda com a deflagração de novo certame com as correções feitas pelo Setor de Engenharia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0D353237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2019- SEMSAB**

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Dias Torres, para submeter-se a consulta especializada oncológica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2019

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: ABE63595

## GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A ESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da licitação acima descrita.

## DAS LICITANTES PARTICIPANTES:

**HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, com endereço no AV. INDEPENDÊNCIA, nº 1705, CENTRO – PAU DOS FERROS/RN; e o senhor JORDÃO FERNANDES COSTA, CPF nº 052.466.334-73;

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN.

**JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.390.755/0001-32, com endereço no RUA MANOEL CLAUDINO, nº 279, CENTRO – OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN;

**WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.423.070/0001-31, com endereço na R POMPEU TEIXEIRA, nº 17 – CENTRO – PATU/RN;

## DAS OCORRENCIAS:

Após análise da Documentação de Habilitação, foi constatada as seguintes ocorrências:

**WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.423.070/0001-31, apresentou o atestado de

capacidade técnica em desacordo com o item 3.3, letra “b” do edital da referida tomada de preços, não contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico. A mesma está **INABILITADA** nesta licitação.

## DAS LICITANTES INABILITADAS:

Conforme ocorrências citadas acima, ficam **INABILITADAS** por não cumprirem plenamente os requisitos de habilitação do edital, as seguintes licitantes:

**WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.423.070/0001-31.

## DAS LICITANTES HABILITADAS:

Ficaram **HABILITADAS** nesta licitação, por cumprirem plenamente os requisitos de habilitação do edital, as seguintes licitantes:

**JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.390.755/0001-32;

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00;

**HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44

Este aviso será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, uma vez interposto, o(s) Recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes que poderão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o item 5.7 do Edital, bem como o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios – FEMURN, conforme prevê o item 5.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: F54D2601

## GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº ~~000132/19~~ Nº 000131/19**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 23 de setembro de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa Complementar - no município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 02 de setembro de 2019.

RETIFICADO EM 03 de setembro de 2019

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE4721D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2018.009.004.001. - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 056/2018 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONCEDENTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA 0542905402**, com endereço na RUA ANA NUNES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.585.722/0001-16, doravante denominada CONCESSIONÁRIA. Objeto: UM PRÉDIO COM 2(DOIS) QUIOSQUES, LOCALIZADO A RUA ANA NUNES, S/N – CENTRO CEP 59810-000 – PORTALEGRE/RN. (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DA CÂMARA E CADEIA); COM OS SEGUINTE CÔMODOS: QUIOSQUE 1(O PRIMEIRO DA ENTRADA PRINCIPAL) – CENTRO CEP 59810-000 – PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA 0542905402 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. Fica acrescido a Vigência: O presente contrato terá vigência de mais 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 03 de setembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5AFDEC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090003/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Jeconias Ferreira Patrício, CPF. 117.030.264-54.  
Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);  
OBJETIVO: Prestação de serviços no transporte de alunos da sede do município de Pureza ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, na cidade de João Câmara, em dias letivos e de atividades.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Setembro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**JECONIAS FERREIRA PATRÍCIO**  
CPF. 117.030.264-54  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**9816C3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 024 - LICENÇA PRÊMIO - VERÔNICA**  
**HOLANDA BELARMINO**

Rafael Godeiro – RN, 02 de setembro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES no período de 03/09 a 03/12/2019**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **VERÔNICA HOLANDA BELARMINO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 7.721, portadora do CPF nº 480.743.734-87, RG nº 811686/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde**, desempenhando suas atividades profissionais no Hospital e Maternidade Mãe Maria Seridó, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**  
CPF nº 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E1CDDFF65

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO TP 201905-003**

**Tomada de Preços nº 201905-003**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**Tipo de Licitação:** menor preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

**Data:** 03 de Setembro de 2019

**Licitante Vencedor:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.181.832/0001-26.

**Valor Global:** R\$ 217.129,47 (duzentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4D203DC6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 201905-003**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências legais e não havendo interposição de Recursos Administrativos, **Homologo** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 201905-003, **Adjudicando** o objeto licitado, em favor do licitante conforme valor global, vencido pelo menor preço constante da ata anexo ao processo: Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, no valor **R\$ 217.129,47 (duzentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Setembro de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D5DF54F2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO TP 201905-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO** : Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.181.832/0001-26**. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Rafael Godeiro/RN, a realizar-se em Rafael Godeiro - RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 217.129,47 (duzentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços nº 201905-003. **DATA DA ASSINATURA** : 03 de Setembro de 2019. **VIGÊNCIA** : noventa dias a partir da data da emissão da ordem de serviço. **SIGNATÁRIOS:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pelo Contratante, e Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli – EPP – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 03 de Setembro de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**71F5F002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PP/PMRC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 034/2019 - PP

Processo Administrativo nº 26080001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 17/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Prestação de serviços de lavagem, serviços de

borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) e troca de óleo dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 03/09/2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**BCB7E0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**007/2019 - PE**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**007/2019 - PE**

Processo Administrativo n.º 12080001/2019

Impugnante: Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas Eireli

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Trata-se do julgamento da impugnação interposta pela empresa Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas Eireli, já devidamente qualificada, contra itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 07/2019, publicado em 27 de agosto de 2019.

A impugnação foi protocolada, tempestivamente, portanto, deve ser conhecida em analisada.

**DO QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE**

A impugnante sustenta, em síntese, que os itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência do Edital nº. 07/2019, sob a alegação de que “ *as descrições* ” dos equipamentos constam de forma sucinta e ainda, que devem constar as exigências legais prevista na **NORMATIVA NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** do Ministério do Trabalho.

Cumprir destacar, inicialmente, que a NR 12 tem como objetivo definir referências técnicas, como princípios fundamentais e medidas de proteção para **garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores**, estabelecendo requisitos mínimos para a **prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos**, e ainda à sua fabricação, **importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título**, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, nas normas técnicas oficiais e, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis.

Analisando os argumentos trazidos à baila acerca possível vício contido no edital de licitação em comento, observamos que não assiste razão, em especial quanto a previsibilidade da exigência legal contida na NR 12, visto que o que pretende a municipalidade é adquirir objetos eletrônicos específico dentro da norma legais de aquisição e uso, não sendo o caso previsto na NR 12, em que se busca a proteção da saúde e integridade do trabalhador na fase de projeto ou fabricação do produto.

E ainda, os equipamentos licitados estão dentro das normas de segurança prevista pelo IMETRO, cuja utilização, no momento específico o Município deverá adotar as medidas de segurança junto aos servidores que irão operacionalizar dentro do contexto administrativo-legal.

**DA DECISÃO**

Assim, sem mais delongas, entende esta Comissão ser improcedente o pedido de impugnação, indeferindo-o.

Riacho da Cruz/RN, 02.09.2019

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**58918A8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 AVISO DE ADENDO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 007/2019 - PE**

**AVISO DE ADENDO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2019**

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede à Av. Camila de Lélis, Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 12080001/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019, destinado a Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

2. O Referido ADENDO, com todas as alterações feitas, encontra-se disponível, em sua íntegra, no site do município de Riacho da Cruz através do endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br, na aba licitações.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D38ADEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA 130/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **TEMISTOCLES MAIA LUCENA, CPF nº 028.658.164-78**, Secretário de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2019, para participar de **Reunião Ordinária do COSEMS/RN** e na Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP resolver assuntos referentes à PPI e convênios da atual administração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**32D453AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA 131/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo o Secretário Municipal de Saúde Temístocles Maia de Lucena, para participar de **Reunião Ordinária do COSEMS/RN** e na Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP resolver assuntos referentes à PPI e convênios da atual administração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**D5350B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA 132/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 21 de agosto de 2019, para tratar de assuntos ligados a atual administração junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA para entrega de documentos referente aos **Processos nº 2017-116503/TEC/RLO-1345 e 2019-136797/TEC/AIDM-0215 (Auto de Infração)**, na SEMARH.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de agosto de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**9643504A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA 133/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Thiago Kenio Pereira da Silva, CPF nº 056.546.754-84**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, no dia 23 de agosto de 2019, para revisão do veículo Micro-ônibus Volare de **Placa OJT- 8075** na AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**F4A4711B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 134/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES- CPF Nº 597.876.354-20**, Diretora da Escola Municipal Camila de Lellis, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Caicó-RN, no dia 26 de Agosto de 2019, para participar do evento de **Capacitação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com a Prefeitura Municipal de Caicó-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**EEBB5231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 135/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **MARIA PERPETUA SIMPLICIO- CPF Nº 024.539.004-98**, Diretora da Creche e Pré Escola Mundo Feliz, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Caicó-RN, no dia 26 de Agosto de 2019, para participar do evento de **Capacitação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com a Prefeitura Municipal de Caicó-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**8F4BD457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 136/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 26 de agosto de 2019, em veículo da

Prefeitura Municipal transportando a paciente carente MARIA RITA PINHEIRO para tratamento medico na LIGA CONTRA O CÂNCER /CECAN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**E31DF328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NOTIFICAÇÃO 001/2019 COMDICA RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOTIFICAÇÃO**

Ilma Sra.  
Dalila de Paiva Soares Oliveira

Em atendimento a recomendação N.001/2019 do procedimento administrativo N. 097.2019.000252, vimos por meio desta, notificar a candidata **DALILA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA**, para se manifestar sobre a falta de preenchimento do requisito previsto no Art. 21, IV, da lei municipal N. 180/1997, diante dos fatos apurados recentemente, no prazo de **05** (cinco) dias.  
Segue em anexo a recomendação supramencionada.

Atenciosamente,

**REGYANA DE PAIVA NUNES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**571C0E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6115	510001	16/07/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.302,52
Nº 47	510001	24/07/2019	Fiat Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.016,55
Nº 48	521004	24/07/2019	Gol	QGM - 2838	1.099,26
Nº 52	611001	24/07/2019	Gol	QGT - 2260	1.164,53
Nº 56	510002	24/07/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.323,01

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**25539F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2019 – GP**

**Portaria nº 169/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Coordenador Geral Especial de Governo (SAD), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**38D3DE85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2019 – GP**

**Portaria nº 170/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7, Servidor Público deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5FF647F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2019 – GP**

**Portaria nº 171/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Rodrigo Neri de Melo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 058.510.474-37 e Registro Geral sob o Nº 1895440 ITEP/RN, Chefe do Setor de Patrimônio (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:E70D3D41**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019 – GP****Portaria nº 172/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Patrícia Valéria do Nascimento Santana**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 050.585.614-09 e Registro Geral sob o Nº 1696721 SSP/RN, Chefe do Departamento de Tesouraria deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:F0A32382**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2019 – GP****Portaria nº 173/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Ana Lucia de Paula Pacheco** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, Coordenadora Administrativa da Saúde, deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal

de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:154CBCD6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2019 – GP****Portaria nº 174/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Cicero Antônio Bezerra Júnior** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 039.363.474-41 e Registro Geral sob o Nº 1933166 ITEP/RN, Controlador Geral deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 04 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:AB851643**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2019 – GP****Portaria nº 175/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, no dia 05

de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B3EB1C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

**DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cédula de Identidade;
  - 1 foto 3/4;
  - Certidão Negativa da Receita Federal;
  - Certidão Negativa do Estado;
  - Certidão Negativa do Município;
  - Certidão Negativa Trabalhista;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
  - Certidão Negativa da Justiça Federal;
  - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
  - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
  - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei:

Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

**Convocado:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ASG		
Class.	Nome	Status
4º	Francisco das Chagas de Freitas Silva	Convocado
5º	João Paulo Costa Coringa	Convocado

**Rodolfo Fernandes RN, 03 de setembro de 2019**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**94F31B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 049/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 03 de setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélío Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do CURSO DE AUDIENCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO 2020, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2019 no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**5FCBC113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 048/2019 - SMA**

Em, 03 de setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Assistente Financeira, Maria Joceleide Gomes Cruz, portadora do CPF nº. 378.658.114-20 para participar do CURSO DE AUDIENCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO 2020, que acontecerá no dia 04 de setembro de

2019 no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, na Avenida Getúlio Vargas, n] 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**B3E98E5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 050/2019 - SMA**

Em, 03 de setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Agente Administrativa, Francisca Teixeira de Lima, portadora do CPF nº. 489.983.114-53 para participar do CURSO DE AUDIÊNCIA TÉCNICA – MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO 2020, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2019 no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, na Avenida Getúlio Vargas, n] 690, Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**39EB8AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
218/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 09 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante e

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

P/contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**B8DA8CE2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 683/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor Público Municipal, **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Matrícula: 002057-5,** Agente Administrativo, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano,** na cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Técnica – Mudanças no SIAI, para o exercício de 2020, conforme Solicitação nº **56.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9F963487

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0228001/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08. FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.102.583/0001-36. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário. ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
2	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
3	CADEADO 30MM	UNID.	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
5	CADEADO 45MM	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
7	CADEADO 60MM	UNID.	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
8	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
10	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
12	CHAVE FENDA 3/8X6	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
15	CORDA SEDA PET 12MM	KG	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
16	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
19	ENXADA C/ CABO	UNID.	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
20	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	LÂMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
22	LÂMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
23	LÂMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
24	LÂMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
29	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 06MTS	UNID.	1.300	R\$ 43,00	R\$ 55.900,00
30	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
31	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
32	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/ 06MTS	UNID.	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
33	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/ 06MTS	UNID.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

ASSINATURA: Ângelo Giuseppe Fonseca da Silveira/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**64497ED7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0228002/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

FORNECEDOR: PONTO A PONTO MAGAZINE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.958.358/0002-63.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário.

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
26	PA BICO COM CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00
27	PA QUADRADRA C/ CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**C8DBE1CF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0228003/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

FORNECEDOR: PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.805.880/0001-55.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário.

ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	20	RS 12,90	RS 258,00
4	CADEADO 35MM	UNID.	20	RS 16,20	RS 324,00
6	CADEADO 50MM	UNID.	25	RS 26,00	RS 650,00
11	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID.	40	RS 15,50	RS 620,00
13	CHAVE FENDA 3/8X8	UNID.	20	RS 9,20	RS 184,00
14	CHIBANCA C/ CABO	UNID.	120	RS 53,90	RS 6.468,00
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UNID.	20	RS 48,00	RS 960,00
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	UNID.	20	RS 48,00	RS 960,00
25	LIMA P/ ENXADA 8"	UNID.	150	RS 9,40	RS 1.410,00
28	PICARETA C/ CABO	UNID.	150	RS 53,90	RS 8.085,00

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**611FCD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de setembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 para registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a municípios e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**63B6CC63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 140/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 140/2019 Santa Maria-RN, 03 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **94ª Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde** em Santa Cruz/RN, no dia 04/08/2019, às 08:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**19154228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 141/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 141/2019 Santa Maria-RN, 03 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, para participar da **94ª Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde** em Santa Cruz/RN, no dia 04/08/2019, às 08:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**19B33747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 142/2019**

PORTARIA 142 /2019 Santa Maria/RN, 03 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DEIVES ROBISON URBANO MARTINS**, CPF: 008.311.684-20, do cargo de **Assessor Especial, símbolo CC - 2**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5F02614B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 143/2019**

PORTARIA 143/2019 Santa Maria-RN, 03 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELIENILSON MARQUES DA SILVA**, CPF: 806.822.944-20, do cargo de **DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8C29096B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 144/2019**

PORTARIA 144/2019 Santa Maria/RN, 03 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA**, CPF: 022.805.894-51, do cargo de **Secretário Adjunto de Transporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**19BC5912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 145/2019**

PORTARIA 145/2019 Santa Maria-RN, 03 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. ALDECY GRACIANO DE OLIVEIRA - CPF: 015.382.394-18;
2. FRANCISCA URBANO DE ARAUJO - CPF: 016.658.364-23;
3. GUSTAVO HENRIQUE VICENTE - CPF: 056.710.014-63;
4. JULIANO ATILA LIMA BEZERRA - CPF: 103.631.184-89;
5. TAMIRES DA SILVA ANDRADE - CPF: 115.311.544-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**3819686D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 886/2019**

Lei Nº 886/2019

Dispõe sobre a mudança de denominação da Creche Mãe Juvita para Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º**- A Creche Mãe Juvita situada na Rua Maria Aparecida Cruz de Macedo, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Santana do Matos, passa a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita**.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 704/2011, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 27 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**FB24BB39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2019**

Portaria de diária nº 1273/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de uma Oficina de Alinhamento Pós Tutorial de Atenção Primária a Saúde, a ser realizada dia 03 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**35E5AE50

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2019**

Portaria de diária nº 1274/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina de Alinhamento prático do Workshop 2 do planifica SUS, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**1245711A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2019**

Portaria de diária nº 1275/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**D424AC5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2019**

Portaria de diária nº 1277/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Dioclecio Marques, no dia 31 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**BC420063

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2019**

Portaria de diária nº 1278/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**E0FBFC79A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2019**

Portaria de diária nº 1279/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 02 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**508C3D90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2019**

Portaria de diária nº 1280/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 03 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**2E53F596

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2019**

Portaria de diária nº 1281/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 04 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**D9859EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2019**

Portaria de diária nº 1282/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 05 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**F3E12626

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2019**

Portaria de diária nº 1283/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 06 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**FFDB15A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2019**

Portaria de diária nº 1284/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 26 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**9FF1ADF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2019**

Portaria de diária nº 1285/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**2B476DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2019**

Portaria de diária nº 1286/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 28 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**60BF756A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2019**

Portaria de diária nº 1287/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 29 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**C1E0791A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2019**

Portaria de diária nº 1288/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 30 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**E8AA1EA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2019**

Portaria de diária nº 1276/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 31 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**A8206672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2019**

Portaria de diária nº 1289/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sra<sup>a</sup>. **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, com matrícula nº 2060**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Que será realizada no dia 05/09/2019 Com o objetivo de participar de Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para exercício 2020, no Auditório do TCE-RN, no dia 05/09/2019 do corrente ano.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Setembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**BED5F49F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 296/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 mês, referente ao período aquisitivo de 21/03/2007 a 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA OLINDINA FERREIRA**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 132 e CPF nº 376.776.324-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**2E161FF8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 297/ 2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de setembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o edital de convocação nº 016/2019, que convocou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

**CONSIDERANDO** o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso publico nº 001/2018, deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação.

**CONSIDERANDO** se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, conforme o Art. 8 e o Art. 13, da lei do regime jurídico unico e estatuto dos servidores Municipais:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado e do o Art. 8 e o Art. 13, da Lei do Regime Jurídico unico e Estatuto dos Servidores Municipais, a nomeação da Sra. **CAROLINE NOBREGA BERNARDINO**, no cargo de **FARMACEUTICA**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8F7A6151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0294/2019**

**PORTARIA Nº 0294/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ANTONIO JULIO DE FARIAS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **02/09/2019 à 28/12/2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Agosto de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**02AABBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2019**

**PORTARIA Nº 0295/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Maria Salvelina de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130050-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**2873E3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2019**

**PORTARIA Nº 0296/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Nerisse Azevedo de Lima dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**89BC1830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/2019**

**PORTARIA Nº 0297/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Sueli Alves dos Santos Gregorio**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**1F76AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/2019****PORTARIA Nº 0298/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Orlando José Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**13A3853E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Objeto referente a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 13.079.100/0001-05, cotou o valor global de R\$ 21.467,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ 13.079.100/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2562FBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 008/2019, do Objeto referente a Contratação

de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 13.079.100/0001-05, cotou o valor global de R\$ 21.467,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ 13.079.100/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**330C6E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: : L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 13.079.100/0001-05

Valor global R\$ 21.467,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ 13.079.100/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**43B22CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Objeto referente a contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 28.452.637/0001-38 cotou o valor global de R\$ 204.267,27 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ 28.452.637/0001-38

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**44181D4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 012/2019, do Objeto referente a contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – MECNPJ 28.452.637/0001-38, cotou o valor global de R\$ 204.267,27 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ 28.452.637/0001-38

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**535A6CB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: : RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 28.452.637/0001-38

Valor global R\$ 204.267,27 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

OBJETO: contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ 28.452.637/0001-38

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**69C414A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 045/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na reciclagem e recarga de toner para impressora Laser da**

**prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 06/09/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 18/09/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 18/09/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 18/09/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 03 de setembro de 2019

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4C620EDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2019**

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Inscrição de 3 (três) servidores públicos do Município de Santo Antônio-RN para Participarem do 13º Pregão Week, através da empresa exclusiva e responsável pela organização do referido congresso, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR durante os dias 14 a 18 de outubro de 2019.

FAVORECIDO.....:Instituto Negócios Públicos do Brasil CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR TOTAL .....:R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**779CAC8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2019 PROCESSO Nº050801/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 20.916.082/0001-26 para a

**Contratação de Empresa para Reestruturação do Muro (Lateral Esquerdo dos Fundos) do Cemitério Público no Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 32.008,36 (trinta e dois mil, oito reais e trinta e seis centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de agosto de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**F740D335

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 PROCESSO Nº050802/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 PROCESSO Nº050802/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 26.915.814/0001-40 para a **Contratação de pessoa Jurídica especializada em assessoria técnica na área de engenharia visando atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**, no valor global de R\$ 32.098,80 (trinta e dois mil, noventa e oito reais, oitenta centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de agosto de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8563D69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 –**  
**PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0690/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SM DANTAS SANTOS-ME**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; VALIDADE DA ARP: 03 de Setembro de 2019 a 03 de Setembro de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 20.800,00** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: **POLION MEDEIROS MAIA**– pelo Promitente Contratante e **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CE9AA815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 035-GPMSF/2019.**

Prorroga licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento do servidor público municipal Márcio Gomes Câmara e, considerando o fator discricionário estabelecido no art. 93, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo prazo de dois anos, ao servidor MÁRCIO GOMES CÂMARA, Motorista, integrante da Estrutura do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A3F8EA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Maria Jaize de Medeiros**, CPF 085.864.024-43, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 05 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA JAIZE DE MEDEIROS** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4E8D2A64

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 087/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de ônibus destinado ao grupo de idosos “Recordação do Passado” do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para o VI encontro de idosos do Seridó que será realizado na cidade de Serra Negra do Norte no dia 30 de agosto de 2019, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: **TRANS TOUR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.221/0001-97, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**7D2DBC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 003/2019, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **10/09/2019 das 08h00min as 13h00min**.

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR:**  
**MÉDICO CLÍNICO**

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	PERCY DOMINGOS QUEIROZ DA COSTA	CLÍNICO	006
02	PAULO VICTOR COSTA BARRETO	CLÍNICO	007
03	ARTHUR DE SOUSA LEITE JÚNIOR	CLÍNICO	003
04	HIARA KADJA VIDAL REGO	CLÍNICO	005

São José de Mipibu, 04 de Setembro de 2019.

**JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada. Identificação Empresa/Cargo Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1D473895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 32/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 05 de setembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Audiência Técnica: Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2E3E9E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 33/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 05 de setembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Audiência Técnica: Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**395246CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 34/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, no dia 05 de setembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Audiência Técnica: Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**DAF1838E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 35/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Tarciano Leandro Barbosa**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, no dia 05 de setembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Audiência Técnica: Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5D7E4F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 36/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **José Luiz Junior**, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo do Município, no dia 05 de setembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Audiência Técnica: Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**EF34D178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
PORTARIA 016/2019 – SMED**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 755/2017**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o biênio 2019/2021.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Fundeb será constituído pelos segmentos abaixo mencionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) **TITULAR:** Jean Carlos Bernardo Silva
- b) **SUPLENTE:** Maria Naldir Paulino
- c) **TITULAR:** Eliza Assis de Oliveira Borges
- d) **SUPLENTE:** Jandilson Raniere Matias

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) **TITULAR:** Adriano Lourenço de Moraes
- b) **SUPLENTE:** Maria de Fátima Bernardo Chagas

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) **TITULAR:** Albanísia Cardoso da Silva
- b) **SUPLENTE:** Rafaela Estefânia Balbino e Silva

IV – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) **TITULAR:** Edgardenes de Alencar Ferreira
- b) **SUPLENTE:** Maria Estelita Moreira da Silva

V – Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais:

- a) **TITULAR:** Ana Cláudia da Silva Gomes
- b) **SUPLENTE:** Alzenir Soares Costa
- c) **TITULAR:** Maria do Carmo Rodrigues
- d) **SUPLENTE:** Marcileide Meireles Sebastião

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

- a) **TITULAR:** Maria Deyse Rodrigues da Silva
- b) **SUPLENTE:** Alzineide Soares da Costa
- c) **TITULAR:** Ronaldo Fagner de Souza
- d) **SUPLENTE:** Elizanja Avelino Bernardo da Silva

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) **TITULAR:** Francisco Nunes da Silva
- b) **SUPLENTE:** Eduardo Fernandes Pereira

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) **TITULAR:** Abraão Paulino do Nascimento
- b) **SUPLENTE:** Zélia Maria da Silva

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 02 de Setembro de 2019.

**ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Desportos  
Port. 008/2019

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**45BD5D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de setembro de 2019	200,00	100,00

**TOTAL**

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 02 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**ECC5808C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de setembro de 2019	300,00	R\$ 300,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3384460C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	02 de setembro de 2019	200,00	R\$ 200,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A700FFF6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de setembro de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:431B5AD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de setembro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(  
**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:836CEC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 085/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

**Assunto:** Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ARROCHARME para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ARROCHARME para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408** (CNPJ nº 12.160.128/0001-00), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:DE570B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/ 2019 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 085/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00); OBJETO: Execução dos serviços da BANDA ARROCHARME para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 22 de setembro de 2019, das 14:00 às 16h; VIGÊNCIA: 03 de setembro a 22 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pela Contratante e Emanuel Gomes Fernandes – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:12B39214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 086/2019**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer Assunto: Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA USKARAVELHO para a 10ª edição do Festival Bonita Rock durante a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA USKARAVELHO para a 10ª edição do Festival Bonita Rock durante a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ nº 18.153.829/0001-90), no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e

Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:75CC9F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/ 2019 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 086/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 18.153.829/0001-90); OBJETO: Execução dos serviços de apresentação musical da BANDA USKARAVELHO para a 10ª edição do Festival Bonita Rock durante a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 21 de setembro de 2019, a partir das 22:00 h; VIGÊNCIA: 03 de setembro a 21 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pela Contratante e Clenio Cley Cunha Maciel – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:193D9618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
027/2019**

Prezado(a) Senhor(a),

Com base no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no item 20.5 do edital, a Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº. 002/2019, solicita no prazo de (03) três dias úteis a contar da data desta publicação que a empresa: **JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, inscrita no CNPJ nº. 32.483.656/0001-07, apresente contrato original e/ou em cópia autenticada por cartório e no mínimo uma Nota Fiscal emitida, entre a empresa supracitada e o Município de Portalegre-RN, que originou a prestação de serviços que discorre o atestado de capacidade técnica apresentado para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº. 027/2019.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:A536F6D0

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2019 – FMS**

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde, Márcia Cristina Holanda Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas RESOLVE

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos através do convênio 038/2018, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do rio Grande do Norte e o Município de São Miguel.

Art.2º - **ESTABELECE**R que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

I – Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o material sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessária, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º - **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
HÉLIDA LUNARA DE FREITAS	CHEFE SERV UNIDADES BÁSICAS	131.407-6
MARIA JEANE DANTAS DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	131.444-7
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	AUXILIAR DE SAÚDE – CEDIDO/SESAP/RN	155.605-3

Art. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta portaria retroage os efeitos para 01/04/2019 (um de abril de dois mil e dezenove) alterando a portaria de nº 002/2018 - FMS.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2019.

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:A1C52053**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2019 - FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde, Márcia Cristina Holanda Vidal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 080 de 07 de março de 2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo citados para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS de todos os setores da Saúde – São Miguel/RN, a partir da presente data.

SILDOMAR DE CARVALHO SILVA, Mat. 130406-2  
FERNANDO DE CARVALHO AQUINO, Mat. 131326-6  
ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA, Mat. 131481-5  
MARIA ALICE PINHEIRO PESSOA, Mat.130460-7

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

São Miguel, 27 de Agosto de 2019.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 080 de 07 de março de 2019

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:FB0A07E4**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 020/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a mudança de denominação, no que trata sobre a transferência da Rede Estadual à Rede Municipal de Ensino de São Miguel/ RN, matrícula dos alunos da Escola Estadual Lindalva Maria de Souza.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 27.881 de 12 de abril de 2018.

**Considerando** o disposto no Art. 11, V da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes de Base da Educação – LDB:

**Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de :**  
**V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

**O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Decreta:**

Art.1º A Escola Estadual Lindalva Maria de Souza, passa a denominar-se, a partir deste, Escola Municipal Lindalva Maria de Souza;

Art. 2º O recebimento, retroativo a 1º de julho de 2018, das matrículas dos alunos do Ensino Fundamental da Escola Lindalva Maria de Souza localizada neste Município, de acordo com Decreto Estadual, nº 27.881, de 12 de abril de 2018;

Art.3º À Secretaria Municipal de São Miguel – RN, ficará a incumbência de traçar as providências necessárias para o enquadramento da referida escola no Sistema Municipal de ensino;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 22 de agosto de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:66190CEE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 021/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a mudança de denominação, no que trata sobre a transferência da Rede Estadual à Rede Municipal de Ensino de São Miguel/ RN, matrícula dos alunos da Escola Estadual Padre Cosme.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 27.880 de 12 de abril de 2018.

**Considerando** o disposto no Art. 11, V da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes de Base da Educação – LDB:

**Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de :**  
V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Decreta:**

Art.1º A Escola Estadual Padre Cosme, passa a denominar-se, a partir deste, Escola Municipal Padre Cosme;

Art. 2º O recebimento, retroativo a 1º de julho de 2018, das matrículas dos alunos do Ensino Fundamental da Escola Padre Cosme localizada neste Município, de acordo com Decreto Estadual, nº 27.880, de 12 de abril de 2018;

Art.3º À Secretaria Municipal de São Miguel – RN, ficará a incumbência de traçar as providências necessárias para o enquadramento da referida escola no Sistema Municipal de ensino;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 22 de agosto de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:D6294EB4**

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 008, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citado(a) abaixo da Homologação do Processo Seletivo Para Estagiários - Edital nº 004/2019 - PMSM e os mesmos devem se apresentar num prazo de

10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos **ORIGINAIS E COPIAS LEGÍVEIS** do item 13.3 (a), (b), (c) e (d) do Edital nº 004/2019.

**Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.**

**Sector Secretaria de Educação**  
Thaluana de Freitas Bezerra

São Miguel / RN, 03 de setembro de 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:FF05B4A6**

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 009, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo nº 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS do ANEXO I**, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

**Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Maria de Fatima Lima de Souza	308.836.578-99	18º
Maria Luciene Ferreira da Silva	012.246.824-40	19º

São Miguel / RN, 03 de setembro de 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:D842F528**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 126 EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 126/2019**

Exonerar a servidora do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LUCICLEIDE MARTINS ALES MORAIS - CPF Nº 026.696.134-70, do cargo em comissão C-1, de Secretaria de Tributação, no município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**78A822B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 127 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 127/2019**

Nomear o servidor ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. BELCHIOR ALVES DE MORAIS - CPF Nº 777.987.404-49, ao cargo em comissão C-1, de Secretário de Tributos no município de São Miguel do Gostoso/RN, a partir de 02 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 02 de setembro de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**6CF18271

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O  
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM  
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO  
DE ORDEM 11**

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS BATISTA**, residente e domiciliado na Rua da Guarajuba, nº 73, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.475-8, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 11º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.**

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

**Parágrafo único** – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.**

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

**Parágrafo Único** – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO**

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO**

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

- I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;
- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
- V – fiscalizar o serviço permitido;
- VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Paragrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

- I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.
- II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.**

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
- IV – retenção do veículo;
- V – apreensão do veículo;
- VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
- VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
- II – caducidade;
- III – rescisão amigável ou judicial;
- IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
- V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
- VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
- VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
- VIII – revogação da CONCESSÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

**Parágrafo Único** – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigará-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de julho de 2019.

#### **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso  
Concedente

#### **JOSÉ CARLOS BATISTA**

Concessionario

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Agnaldo Silva Vicente

CPF: 041.204.294-07

Endereço: Rua das Ostras

Nome: Francisco Barbosa

CPF: 182.597.664-34

Endereço: Rua das Ostras

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**C499F981

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO/CMAS**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 301/2017, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2019 e registrada em Ata de nº 004.

Considerando, a Lei de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apreciar, aprovar e acompanhar os projetos, programas e Projetos Socioassistenciais;

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS “acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicações de recursos”;

RESOLVE: Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2019 considerando que o mesmo está contemplado o Plano Plurianual de Assistência Social e os Recursos Previstos são aplicados nas ações propostas.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de Setembro de 2019.

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**C5C83686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora GILLIANE CARLA DIAS DE AZEVEDO do cargo em comissão de Subcoordenadora de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FEFCA051

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PAULO MARCIO DA COSTA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F9E3D3A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RENOVAR a cessão da servidora ANA PATRÍCIA COSME PENHA, Matrícula 935, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte - 08ª Zona Eleitoral, através do Cartório Eleitoral da 8ª Zona - São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 04 de julho de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**70F4D096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: EGLICIO E ANA COMERCIAL DE GÁS LTDA.

CNPJ: 28.091.552/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG ENVASADO) E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (VAZIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE AGOSTO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

FOI CONSTATADO QUE O REFERIDO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DEIXOU DE SER PUBLICADO, POR LAPSO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA ÉPOCA DA LAVRATURA DO MESMO, O QUE FAZEMOS NESTA DATA PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS.

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**B3FA1649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27/2019 PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, no uso da competência que lhe é conferida pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente aos processos abertos para apuração de acúmulo ilegal de cargos dos servidores públicos municipais notificados pelo TCE/RN através do processo nº 019373/2014, nos termos do Memorando nº 04/2019.

Art. 2º. Reconduzir os servidores abaixo relacionados, afim de concluir os trabalhos pertinentes aos referidos processos:

I – ANA EDILEUZA DANTAS - PRESIDENTE:

Cargo: Professora  
Matrícula nº: 10.678

II – JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG  
Matrícula nº 10.732

III – FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - MEMBRO

Cargo: Coordenador de Recursos Humanos  
Matrícula nº 10.734

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 26 de agosto de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6B3A7957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
OFÍCIO Nº 060/2019-SMARH**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

Ao Senhor

**WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS**  
Servidor Municipal de São Vicente/RN

Assunto: **Regularização do vínculo funcional**

Senhor Servidor,

Cumprimentando-o, reportamo-nos à Portaria nº 265/2016 para comunicar-lhe que no dia 13 de setembro de 2019 expirará o prazo da vacância concedido. Deste modo, se faz necessário que vossa senhoria compareça ao Setor de Recursos Humanos deste município a fim de se manifestar acerca da intenção ou não de reingressar nos quadros funcionais deste município.

Atenciosamente,

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**398DB135

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 153/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA LUZINETE CABRAL DA SILVA**, Mat. nº 0000135, nomeada através da portaria nº 014/1988 de 01 de maio de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 014/1988 de 01 de maio de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**911AFF46

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DA PAZ MEDEIROS LEÔNCIO ARAÚJO**, Mat. nº 0000159, nomeada através da portaria nº 011/1987 de 01 de setembro de 1987, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 011/1987 de 01 de setembro de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C3151C7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO**, Mat. nº 000078, nomeado através da portaria nº 07/1985 de 25 de fevereiro de 1985, do cargo efetivo de **PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 07/1985 de 25 de fevereiro de 1985, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:F129EF32**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **ALZILEIDE ARAÚJO DA SILVA ROMANO**, Mat. nº 0000057, nomeada através da portaria nº 032/1988 de 01 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 032/1988 de 01 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:6680185D**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 157/2019-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada aos aniversariantes do mês de setembro do exercício de 2019, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ANEXO		
Matricula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	16/09/2019
797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	16/09/2019
63	CICERA MARIA DE ARAUJO	17/09/2019
268	DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	26/09/2019
66	EDMILSON DE OLIVEIRA	09/09/2019
911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO	16/09/2019
85	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	23/09/2019
231	FRANCISCO ALENCAR	02/09/2019
79	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	17/09/2019
214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	13/09/2019
12	GENILSON DE OLIVEIRA	27/09/2019
888	HERIBERTO ALVES COSTA	12/09/2019
493	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	26/09/2019
95	JOAO JANUARIO FILHO	24/09/2019
96	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	11/09/2019
348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2019
787	JOSE MEDEIROS LIMA	25/09/2019
216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	13/09/2019
921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	27/09/2019
776	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	06/09/2019
822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	09/09/2019
221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	06/09/2019
850	MARIA DAS VITORIAS LUANA DE MEDEIROS	26/09/2019
143	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	23/09/2019
895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	27/09/2019
812	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES	03/09/2019
209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	16/09/2019
470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	27/09/2019
755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	02/09/2019
41	MARILDA BALBINO DE MEDEIROS	23/09/2019
516	PATRICIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	11/09/2019
767	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	09/09/2019
978	TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	06/09/2019
865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	02/09/2019

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:65BCB6FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MAURICIO LINS PESSOA

OBJETO.....: Prestação de serviço como mecânico automotivo para realizar o serviço de conserto e manutenção dos veículos da educação junto a secretaria municipal de educação deste município. No período de agosto de dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.041220006.2.012 Manut. Ações da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 7.620,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0C0CE4A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAURICIO LINS PESSOA, referente à Prestação de serviço como mecânico automotivo para realizar o serviço de conserto e manutenção dos veículos da educação junto a secretaria municipal de educação deste município. No período de agosto de dezembro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Setembro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**06EED80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019  
- PROCESSO Nº. 826.003/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos

termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCidades. Conforme projeto e especificações técnicas. Sessão pública: 09h00 horas do dia 20 de Setembro de 2019. Edital na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038

Serra Caiada/RN, 03 de Setembro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**2A57B008

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 059/2019****EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 059/2019**

**LICITAÇÃO:**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 121.024/2019

**PROMITENTE CONTRATADA:**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**CNPJ:**17.570.889/0001-45.

**OBJETO DA ATA:**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:**Em virtude da empresa contratada por inexecução contratual, não cumprir com a entrega dos produtos solicitados através da ordens de compras nº 1.024/2019 e 1.100/2019, e descumpriu o item 8.1 da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**  
8.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

**FUNDAMENTO:**Artigos 77 e 78, inciso I da Lei 8.666/93; item 12 do edital PP 025/2019 SRP.

Nos termos do Artigos 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988; Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias uteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.**  
Prefeita Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**CD48C674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 238/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA para a Serviço de pinturas de letreiros nas quadras poliesportivas., no valor global de R\$ 4.581,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**66BE5474

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 239/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BEL SERVICE para a Aquisição de bebedouro escolar com três torneiras de rosca para a escola municipal da Vila Ceará., no valor global de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**77F5EB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 240/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSAFÁ HEICTOR TAVARES DA SILVA 11301602469 para a Aquisição de equipamentos para monitoramento de câmeras, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências do Centro Administrativo e demais secretarias. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no documento em anexo., no valor global de R\$ 16.632,05 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**47193584

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 241/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA para a Aquisição de tubos para construção de um mata burro na entrada principal do lixão do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 1.994,40 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**DEC99BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 037/2019**

**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**76C5CF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 038/2019**

**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, lotado na Secretaria Municipal

de articulação com as vilas, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**7A12819D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 039/2019**

**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCISCO FLÁVIO VICENTE no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCISCO FLÁVIO VICENTE no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**67889E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 040/2019**

**PORTARIA Nº 040, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a). MARLUS CESAR ROCHA XAVIER no cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria geral do Município, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**773405B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ARP Nº 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
24/2019**

EXTRATO DA ARP Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável em reservatório móvel. VIGÊNCIA: 03/09/2019 à 02/09/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20

FORNECEDOR: A V FARIAS - ME - CNPJ: 21.821.813/0001-12

FORNECEDOR: A V FARIAS - ME

CNPJ: 21.821.813/0001-12

ENDEREÇO: , Vial Minas Gerais,21-Serra do Mel /RN, CEP: - 59.663-000

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO VIANA FARIAS

CPF: 035.096.164-64

ITEM 1 - 180 (CENTO E OITENTA) M3 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUSO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 2 - 500 (QUINHENTOS) M3 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, INCLUSO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$102.500,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 3 - 320 (TREZENTOS E VINTE) M3 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, INCLUSO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

Serra do Mel-RN, 03 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

P/Órgão Gestor,

**E, AGNALDO VIANA FARIAS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**1B99C971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 041, 20 DE AGOSTO DE 2019**

Designa servidor (as) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o

disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR DE CONTRATO e FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições designadas a servidora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, Matrícula: 426, apenas nos contratos de serviço que a mesma é responsável, em razão de estar gozando de férias, o (a) Servidor (a) Público Municipal ERIKA PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 033.884.794-45, como representantes da Administração Pública para acompanhar a execução dos contratos de serviço pelo período de 20/08/2019 à 02/09/2019.

**Art. 2º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR DE CONTRATO e FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições designadas a servidora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, Matrícula: 426, apenas nos contratos de aquisição que a mesma é responsável, em razão de estar gozando de férias, o (a) Servidor (a) Público Municipal HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, CPF: 358.650.718-66, Matrícula: 1431, como representantes da Administração Pública para acompanhar a execução dos contratos de aquisição pelo período de 20/08/2019 à 02/09/2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF 079.635.594-07  
Matrícula: 00794  
Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:2AABBBFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1908220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/  
2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de setembro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:C0BC9829**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1908280001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de setembro de 2019**, será disponibilizado no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições e lanches, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:F8D741F7**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 146/2019**

PORTARIA Nº 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 1206, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2019;

II – ERINAÍLDO GOMES DA SILVA, matrícula 0673, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 07 de outubro a 06 de novembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:C76D1196**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 147/2019**

PORTARIA Nº 147/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO
CPF	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	Natal/RN	04 de setembro de 2019	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 75,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2019, com o objetivo de participar do Curso "AUDIÊNCIA TÉCNICA - MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020", promovido pelo TCE/RN conforme confirmação de inscrição em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**C1E43733

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 148/2019**

**PORTARIA Nº 148/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF	018.048.254-84

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	Natal/RN	04 de setembro de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2019, com o objetivo de participar do Curso "AUDIÊNCIA TÉCNICA - MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO DE 2020", promovido pelo TCE/RN conforme confirmação de inscrição em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A43B60EF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 149/2019**

**PORTARIA Nº 149/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO Conselho TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 640/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ITANO GOMES DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.831.246 - SSP/RN, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 089.101.004-19, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em substituição a conselheira titular Edinete Alves de Oliveira, por ocasião de sua Exoneração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**42EEF93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JN CONSTRUCOES LTDA - EPP - Valor: R\$ 73.699,20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos, 03-09-2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D53D1EF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 97**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00097/2019 - 02.09.19 até 03.09.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 1.973,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:44BA290A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 96**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00096/2019 - 02.09.19 até 05.09.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 3.684,68.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3973FC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019  
CONTRATO Nº 22080001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 023.896.434-50, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde de Malhada Vermelha, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.277,54** (Onze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 22.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 22 de agosto de 2019.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:C7B57E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 0000054/19 PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00054/19**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos para implantação de academia ao ar livre no Município de Severiano Melo/RN. Conforme contrato de repasse OGU Nº 881725/2018,

Operação 1062561-04, celebrado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, torna público o resultado da **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **JULIO CESAR GASPARINE JUNIOR – EIRELI – CNPJ: 08.973.569/0001-45**, decidindo, em consonância com o parecer jurídico anexado aos autos, pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.625.410/0001-35**. Da análise do edital e da documentação apresentada pela licitante, é possível observar que a empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.625.410/0001-35, **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**, em especial ao Item 11.1 do edital quando não tem em suas atividades comerciais o CNAE A ATIVIDADE 47.63-6 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, cuja classe compreende “o comercio varejista de aparelhos e equipamentos de ginástica”**.

Severiano Melo, 03 de setembro de 2019.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:A449F1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017024903 PP 42/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LENILSON MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF 083.203.774-55, com sede na RUA PEDRO MARTINS, 233, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por LENILSON MARTINS DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**LENILSON MARTINS DA COSTA**

CPF 083.203.774-55

Contratado(a).

**DAGOBERTO BESSA CAVACANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**DFE0DC8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017025103 PP 42/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 037.247.504-39, com sede na SITIO IPOEIRA, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA**  
CPF 037.247.504-39  
Contratado(a)

**DAGOBERTO BESSA CAVACANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0F7A5CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017025403 PP 42/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO TARCIO BARRA MENEZES, inscrito(a) no CPF 025.100.854-17, com sede na Povoado Malhada Vermelha 126, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por PAULO TARCIO BARRA MENEZES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0202.041220007.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

**PAULO TARCIO BARRA MENEZES**  
CPF 025.100.854-17  
Contratado(a)

**DAGOBERTO BESSA CAVACANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**DAC06652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO E OUTROS, referente à Prestação de serviço de premiação dos Campeonatos "Sub-12, Sub-15 e Feminina" que será realizado pelo período de 30 de Agosto à 14 de Setembro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Setembro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7D3AE127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de premiação dos Campeonatos "Sub-12, Sub-15 e Feminina" que será realizado pelo período de 30 de Agosto à 14 de Setembro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO E OUTROS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Setembro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**83307536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PSS - EDITAL Nº 0001/2017 QUINTO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 02050012/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **EMILIANO CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO**, CPF Nº 100.449.504-89, SERVIÇO: **OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de julho até 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Centro, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**57EAE6D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 –**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080005/2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADO: GEILTON MAX DE FREITAS MELO, CPF Nº 036.104.674-01. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do

ensino fundamental I, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista de ônibus escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um total global de R\$ 23.666,65 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.019, 0205 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 06.08.2019 a 30.07.2020. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1115DF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 -**  
**PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora MARIA LUCÉLIA DANTAS COSTA, brasileira, casada, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 066.265.384-03, portadora da cédula de identidade nº 002.434.989-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 06º (sexta) colocação, para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Setembro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**57433F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 -**  
**PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de posse de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EMPOSSAR**, a Senhora MARIA LUCÉLIA DANTAS COSTA, brasileira, casada, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 066.265.384-03, portadora da cédula de identidade nº 002.434.989-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 06º (sexta) colocação, para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Setembro de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**B4DD7D2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JACOB E MENEZES LDTA ME (CNPJ: 07.039.495/0001-01)** vencedora da licitação no valor global de R\$ 291.543,50 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 02 de setembro de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**99AE3666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 AVISO DE  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** interpôs PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019, o qual NÃO FOI

CONHECIDO ante a falta de representação processual. Todavia, observadas incongruências no supracitado Edital, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela ANULAÇÃO do evidenciado certame, determinando a formulação de novo instrumento convocatório condizente com as prerrogativas legalmente estabelecidas e segundo a jurisprudência atualmente aplicada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 03 de setembro de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**ECEF6CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº: 004/2019**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2019-2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº: 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº: 036 de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2019,

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distritos Federal instituem o Plano de Assistência Social e,

Considerando a Resolução nº: 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro), tanto para estados quanto para municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, O Plano Municipal de Assistência Social-PMAS para o quadriênio de 2019-2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 29 de Agosto de 2019.

**JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BFA3EB68

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0203/2019**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANDREA KALIANE PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, Lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO 2020**, no período: **04/09/2019 à 04/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C545D54C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0204/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **PERTESON DAVID BATISTA CRUZ**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE SETOR**, Lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **AUDIÊNCIA TÉCNICA MUDANÇAS NO SIAI PARA O EXERCÍCIO 2020**, no período: **04/09/2019 à 04/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de setembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**520AA8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220084**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220084  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de setembro de 2019**, no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS)**

**ou com oferta insuficiente para a demanda do município – EXAMES LABORATORIAIS.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **04 de setembro de 2019, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de setembro de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**C3CA73F3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220074.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS E COMPRAS.**

**ASSUNTO: Contratação direta para Locação de Equipamento de som de Pequeno porte.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ANDERSON FREIRE MONTEIRO**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Locação de Equipamento de Som de Pequeno som**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipais DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Agosto de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EC57F3CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220075**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220075**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR 06202550481**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**; VALIDADE DA ARP: 03 de Setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.335,00 ( sete mil e trezentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Júnior – pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Setembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A4C0DB69

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2019**

**PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 1901220083.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.

**ASSUNTO:** **Contratação direta para Aquisição de Bandeira oficial do município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.350,00** (três mil e trezentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Bandeira oficial do município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Setembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**804795EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
040/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220083**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 040/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220083**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA:** **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**; **OBJETO:** **Contratação direta para Aquisição de Bandeira oficial do município de Timbaúba dos Batistas/RN.**; **PRAZO PARA ENTREGA:** 05 dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 3.350,00** (três mil e trezentos e cinquenta reais).03.04.122.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; **Elemento de despesa:** 33.90.30 – material de Consumo; **Fonte:** 10010000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Setembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**019B72D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1145/2019 – GC – EXONERAÇÃO ANADAB  
JANUARIO DA SILVEIRA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ANADAB JANUARIO DA SILVEIRA, enfermeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 876.562.724-53, e no COREN do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 345.548, do Cargo de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 969/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de agosto do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**93EC4320

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1146/2019 – GC – NOMEAÇÃO MARCONI  
TORQUATO SOUZA DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA, enfermeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 051.482.644-46, e no COREN do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 000.220.868, para o Cargo de COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05 de agosto do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**1F861646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 03.09.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DAYSINHA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO LARGO DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, CENTRO, TOUROS/RN, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA SEMANA DA PÁTRIA, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.640.398/0001-91, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com o artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 03 de setembro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**5BBE9A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 049/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da associação **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39, que consistirá na REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL, SOB SEDAÇÃO, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE DINARTE CARIELO DO NASCIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no importe global de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de setembro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**D0BC5D75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 050/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da associação **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39, que consistirá na REALIZAÇÃO DE PAAF GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, DE NÓDULO B4 NA MAMA DIREITA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER A PACIENTE MARIA VICENTE TAVARES, no importe global de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de setembro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**F3101492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA -**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2019-CC**

**REAVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2019-CC, tipo menor preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ARQUITETURA E DA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADAS A COMPOR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1048574-87/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE CUJO O OBJETO É A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN (META 1) E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1056572-56/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN - 1ª ETAPA (META 2)”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar 123/06 e 147/13 e Decreto nº 6.204/07.

O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN e no **site umarizal.rn.gov.br** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 04 de Setembro de 2019.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0B847B07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 23 de setembro de 2019 para o funcionamento das repartições públicas municipais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 23 de setembro de 2019, uma segunda-feira, dia que antecede o feriado do Sagrado Coração de Jesus;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

**CONSIDERANDO** a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Umarizal, no dia 23 de setembro de 2019, uma segunda-feira, excetuadas aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, em 03 de setembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**235E8EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019**

**Objeto: Contratação de procedimento cirúrgico de Esplenectomia (cirurgia de baço) para a paciente MARIA ALZIRA DA CONCEIÇÃO COSTA.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 093/2019 – Processo n.º 02.251/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**04F84C07

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0372/2019-GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0372/2019-GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Projeto I – Apoio ao Planejamento e à Gestão Estratégica, TCE/RN;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 04 de setembro de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9914A1A6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0373/2019 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0373/2019 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Grossos/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 43º Reunião Ordinária do Conselho do Polo de Turismo Costa Branca;

**Local de destino:** Grossos/RN;

**Período do Afastamento:**03 de setembro de 2019.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A5EC7481

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 020/2019 – Processo n.º 02.386/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de primeira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

**FORNECEDOR:** DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 19.710.362/0001-02

**ENDEREÇO:** Av. Doutor Silas Munguba, 3910, loja 04, Itaperi, Fortaleza/CE, 60.714-502.

**VALOR:** 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A3EE772F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2019 – Processo n.º 02.387/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de segunda atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

**FORNECEDOR:** GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 72.517.444/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Magno, 1374, sala 202, Montese, Fortaleza/CE, 60.410-225.

**VALOR:** 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**72330901

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 022/2019 – Processo n.º 02.388/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de terceira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

**FORNECEDOR:** EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS  
**CNPJ:** 12.931.455/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Padre Victor, 100, Alto da Capela, Campo Grande/RN, 59.680-000.

**VALOR:** 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2C8289F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 018/2019 – SGP DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 018/2019 – SGP DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Projeto I – Apoio ao Planejamento e à Gestão Estratégica, TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de setembro de 2019;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4878645A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2019****Processo n.º 02.251/2019****Dispensa de Licitação n.º 093/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de procedimento cirúrgico de Esplenectomia (cirurgia de baço) para a paciente MARIA ALZIRA DA CONCEIÇÃO COSTA”**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01-PROPONENTE:**CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80; LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39 e INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 10.700.769/0001-76.**ITEM:0015311** – Despesa com procedimento cirúrgico - hospitalar;**ITEM:0015312** – Despesa com procedimento cirúrgico - anestesia;**ITEM:0015310** – Despesa com procedimento cirúrgico - médico;**VALOR TOTAL: R\$13.900,00(treze mil e novecentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:**Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente, já que esta cirurgia não é realizada pelo SUS através da PPI (Programação Pactuada Integrada) do nosso município não havendo essa possibilidade resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**528E0DC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N.º 022/2019, tipo menor preço por item, **objeto:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável transportada em carro pipa para atender a demanda das famílias carentes do município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **19 de setembro de 2019 às 10:00h (dez horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 03 de setembro de 2019

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**24A48697**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N.º 023/2019, tipo menor preço por item, **objeto:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e filtros para os veículos da frota pertencente ao município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **24 de setembro de 2019 às 10:00h (dez horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 03 de setembro de 2019

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**1B128CC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 03 de setembro de 2019

REFERÊNCIA: PORTARIA N.º 70/2019–GP publicado no Diário Oficial do Município de 03/09/2019. Edição 2096.

Onde se leu:

**04. Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:****Titular: Maria Jorgiana Fernandes de Souza – CPF: 050.041.194-81****Suplente: Mônica Maria de Araújo – CPF: 062.369.264-33****06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:****Titular: Francisca Telmacy de Carvalho Rodrigues – CPF:009.490.554-17**

Suplente: Maria Consuela de França Oliveira – CPF:075.174.474-32

Titular: Rosenir Joaquim Pereira Torres – CPF:148.394.738-68

Suplente: Ana Cristina Sena de Queiroz – CPF:089.300.534-75

Leia-se:

**04. Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Maria Jorgiana Fernandes de Souza – CPF: 050.041.194-81

Suplente: Elba Meire Carvalho dos Reis – CPF: 045.899.674-21

**06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Francisca Telmacy de Carvalho Rodrigues – CPF:009.490.554-17

Suplente: Maria Consuela de França Oliveira – CPF:075.174.474-32

Titular: Rosenir Joaquim Pereira Torres – CPF:148.394.738-62

Suplente: Ana Cristina Sena de Queiroz – CPF:089.300.534-75

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:F557B355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO PP 028/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: CAVALCANTE E CIA LTDA EPP, vencedor dos itens 04, 08, 09 e 10, totalizando R\$ 31.364,50; LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 11 e 12, totalizando R\$ 32.985,00 e RANIANY F. MALHEIROS os itens 06 e 07, no valor de R\$ 32.770,00, perfazendo um total de R\$ 97.119,50 para aquisição de lixeiras seletivas e artigos para sinalização, destinados atender as necessidades da administração pública Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

Vera Cruz/RN, 29 de Agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0935A974

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 028/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: CAVALCANTE E CIA LTDA EPP, vencedor dos itens 04, 08, 09 e 10, totalizando R\$ 31.364,50; LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 11 e 12, totalizando R\$ 32.985,00 e RANIANY F. MALHEIROS os itens 06 e 07, no valor de R\$ 32.770,00, perfazendo um total de R\$ 97.119,50 para aquisição de lixeiras seletivas e artigos para sinalização, destinados atender as necessidades da administração pública Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 29 de Agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F7017E79

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO PP 029/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, vencedor dos itens 01 e 02, totalizando R\$ 289.500,00, registro de preço para contratação de empresa

especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato, destinados atender as necessidades da administração pública Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

Vera Cruz/RN, 02 de Setembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:1A6B7D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 029/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A**, vencedor dos itens 01 e 02, totalizando R\$ 289.500,00, registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato, destinados atender as necessidades da administração pública Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 02 de Setembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:0FEC0B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PP 028/2019 -  
SRP**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS  
RECURSOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2019 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, o pregoeiro e sua equipe de apoio, proferiu resultado do julgamento dos recursos, razões e contrarrazões apresentadas a cerca do processo licitatório Pregão Presencial 028/2019 – SRP, cujo objeto constitui:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS

**NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
DE VERA CRUZ/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS** impetrados pelas empresas: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, RADIANY F. MALHEIRO ME e CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, todos com base no “item 7.1.2, alínea i”; a Comissão acatou os recursos, mudando sua decisão, tornando-os **HABILITADOS**, acerca do critério de julgamento contido no edital.

Desde modo, ficam declarados vencedores as empresas acima citadas, sendo convocadas em imediato para assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 028/2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:65DC4441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO RESULTADO PP 029/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019  
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 029/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A | CNPJ: 06.272.575/0060-08
- HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ: 02.515.391/0004-55

**EMPRESA INABILITADAS:**

- HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP

**EMPRESA VENCEDORA:**

- LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A | vencedor dos itens 01 e 02, totalizando R\$ 289.500,00

Vera Cruz /RN, em 30 de Agosto de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**51A5A656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 032/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **17/09/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 032/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível e derivados para atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 03 de Setembro de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**09A62953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 004 / 2019-COMUDICA**

Resolução nº. 004 / 2019-COMUDICA

Cria e nomeia o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Viçosa/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICA de Viçosa/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 030/2015, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que é premissa da União, Estados e Municípios garantir que as crianças e adolescentes tenham os direitos fundamentais e a facilidade de viver sem violência,

**RESOLVE:**

**Artigo.1º** Criar e nomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme a Lei de nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), acrescentando a conformidade com o Decreto de nº 9.603/18, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

**Artigo 2º** Conforme o decreto de nº 9.603/18 e seu Art. 7º que fazem parte do Comitê os atores que integram compondo os eixos de promoção e de controle social na área de garantia de direitos da criança e adolescente; sendo órgão, programas e serviços.

**Parágrafo Único:** Assim, define-se como Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Viçosa/RN:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA**

Solange Maria de Oliveira Pinto

Iranice Lopes Barra

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**

Danilo Max Lopes da Silva– Membro

Maria Dalva Vieira – Membro

**CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

Glêdicia Juciéle de Melo e Silva – Membro

Francisco Douglas Vasconcelos Morais - Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**

Antônia Goreti Gomes Alves- Membro

Francisca Jackeline Maia Faustino- Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME**

Damiana Ferreira de Oliveira - Membro

Djaneide Costa de Freitas Dantas- Membro.

**Artigo 3º.** É de responsabilidade do Comitê de Gestão, conforme o **CAPÍTULO II** das **DISPOSIÇÕES GERAIS** na Seção I do sistema de garantia de direitos:

**I – O Poder Público** assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Artigo 4º** Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de maneira que devam:

**I – definir o fluxo de atendimento**, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

**II – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.**

**Artigo 5º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I – acolhimento ou acolhida;**
- II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;**
- III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;**
- IV – comunicação ao Conselho Tutelar;**
- V – comunicação à autoridade policial;**
- VI – comunicação ao Ministério Público;**
- VII – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e**
- VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.**

**Artigo 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.  
Publique-se.**

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA VIEIRA**  
Presidente do COMUDICA

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**33B8F994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES - PP**  
**018/2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN torna público que, após a divulgação do resultado do julgamento dos recursos do Pregão Presencial n.º 018/2019 – PP destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, e cumprida a diligência por parte da empresa provisoriamente classificada em 1º lugar por ser detentora do menor preço, ficam convocadas as empresas ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36; PETROGAS-SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85; e CONSERV EIRELI, CNPJ: 07.511.091/0001-79, e demais interessadas para realizar a fase de lances do referido pregão. Desta forma, fica determinada a data de 12 de setembro de 2019, às 10h00min para o início da fase de lances.

Viçosa/RN, 03 de setembro de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:472D515E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2019-PMV/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 002/2019-PMV/SMS**

**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, convoca o (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Enfermeiro – ESF, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a necessidade da administração na oferta de serviços públicos:

**CARGO: Enfermeiro – ESF**

Classificação	Nome	Pontuação
1)	Ana Gilclania Fernandes Edorvigens	6,0

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 02/09/2019 a 06/09/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

**l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.**

**m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.**

Viçosa/RN, 29 de agosto de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

Membros Titulares:

**SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:65E5A284**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS**

**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Médio para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, convoca o (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Técnico de Laboratório, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a necessidade da administração na oferta de serviços públicos:

**CARGO: Técnico de Laboratório**

Classificação	Nome	Pontuação
1)	Maria Helena de Oliveira Lima	5,0

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 02/09/2019 a 06/09/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

**m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.**

Viçosa/RN, 29 de agosto de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

Membros Titulares:

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da CPSS

Portaria Nº 575/2019 – PMV.

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:AFD12CD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 139/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato: 092.2019.000346 encaminhado a esta municipalidade pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor efetivo **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, matrícula funcional nº 001, ocupante do cargo de Recepcionista de Consultório para desempenhar suas funções junto ao Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de setembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
Código Identificador:21DE5A36**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 886/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

**MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 02 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C3EA3A15**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 887/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9796D0A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 888/2019 – FMS****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 888/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9FECCABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 889/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5F04F0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 16 de agosto de 2019, realizada em 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INF. EIRELI ME					
CNPJ: 15.289.352/0001-86		Telefone: 84-991979988		Email: conexaoinf@outlook.com	
Endereço: RUA PREFEITO INÁCIO HENRIQUE, 191, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000					
Representante: - RG: 2093930-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	50,00	UND	CAPACITOR 5 UF +/- 5%	EOS	7,00
00009	50,00	UND	CAPACITOR 50 UF +/- 5%	EOS	45,50
00010	300,00	M	ESPONJOSO 1/2	VIX	1,55
00011	300,00	M	ESPONJOSO 1/4	VIX	1,30
00012	300,00	M	ESPONJOSO 3/8	VIX	1,45
00013	300,00	M	ESPONJOSO 5/8	VIX	1,80
00015	100,00	UND	FITA CREPE ALUMÍNIO	TECTAPE	3,90
00017	10,00	UND	GARRAFA DE GAS 410-A	EOS	46,00
00019	3,00	UND	GARRAFA DE ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO	SURYHA	22,50
00022	8,00	UND	GAS R-410 DE 13 KG	EOS	439,00
00025	5,00	UND	PAINÉL DE LED DISPLAY ACS18FIR4-02/AGRATO 12.000 BTU	AGRATTO	153,00
00027	50,00	UND	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU	EOS	19,00
00029	50,00	UND	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU	EOS	34,90
00032	300,00	M	TUBOS DE COBRE 1/2	COBRE SUL	45,00
00034	300,00	M	TUBOS DE COBRE 3/8	COBRE SUL	45,00
00037	100,00	UND	VARETA DE SOLDA	EOS	23,90

Vencedor(es): NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.251.530/0001-14		Telefone:
Endereço: RUA DONA EMILIA, 159, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000		Email:

Representante: - RG: 1947378-SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	CAPACITOR 35 UF +/- 5%	EOS	11,50
00002	50,00	UND	CAPACITOR 15/2 UF +/- 5%	EOS	8,40
00003	50,00	UND	CAPACITOR 17 UF +/- 5%	EOS	15,50
00004	50,00	UND	CAPACITOR 25 UF +/- 5%	EOS	9,70
00005	50,00	UND	CAPACITOR 40 + 4 UF +/- 6%	EOS	18,50
00006	50,00	Und.	CAPACITOR 45 UF +/- 5%	EOS	16,40
00008	50,00	UND	CAPACITOR 5.0 UF +/- 10%	EOS	25,00
00014	100,00	UND	FITA BRANCA PVC PARA ISOLAMENTO	EOS	3,70
00016	100,00	UND	FITA ISOLANTE	EOS	2,00
00018	10,00	UND	GARRAFA DE GÁS R-22	EOS	42,00
00020	20,00	M	GARRAFA DE REFIL PARA SOLDA	EOS	36,50
00021	10,00	UND	GÁS R-22 DE 13 KG	EOS	420,00
00023	5,00	UND	PAINEL DE LED DISPLAY TSNC 2425 MA0/LG 24.000 BTU	LG	417,00
00024	5,00	UND	PAINEL DE LED DISPLAY YJEA 12FS - ADK/YORK 12.000 BTU	LG	182,00
00026	5,00	UND	PAINEL DE LED DISPLAY CBY09A BBNA/CONSUL 09.12.000 BTU	LCONSUL	161,50
00028	50,00	UND	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU	IGLU	30,00
00031	50,00	UND	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU	IGLU	20,00
00033	300,00	M	TUBOS DE COBRE 1/4	ELUMA	45,00
00035	300,00	UND	TUBOS DE COBRE 5/8	ELUMA	45,00
00036	100,00	UND	VÁLVULAS DE TIRAGEM	EOS	78,00

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**57349380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2019 -PROCESSO Nº 1887/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 152, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUI. DE INF. EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 15.289.352/0001-86, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **41.734,50, (quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INF. EIRELI ME		
CNPJ: 15.289.352/0001-86	Telefone: 84-991979988	Email: conexaoinf@outlook.com
Endereço: RUA PREFEITO INÁCIO HENRIQUE, 191, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CPF: 053.771.034-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009285 - CAPACITOR 5 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	7,00	350,00
9	0009287 - CAPACITOR 50 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	45,50	2.275,00
10	0009288 - ESPONJOSO 1/2	VIX	M	300,00	1,55	465,00
11	0009289 - ESPONJOSO 1/4	VIX	M	300,00	1,30	390,00
12	0009290 - ESPONJOSO 3/8	VIX	M	300,00	1,45	435,00
13	0009291 - ESPONJOSO 5/8	VIX	M	300,00	1,80	540,00
15	0009293 - FITA CREPE ALUMÍNIO	TECTAPE	UND	100,00	3,90	390,00
17	0009295 - GARRAFA DE GÁS 410-A	EOS	UND	10,00	46,00	460,00
19	0009297 - GARRAFA DE ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO	SURYHA	UND	3,00	22,50	67,50
22	0009300 - GAS R-410 DE 13 KG	EOS	UND	8,00	439,00	3.512,00
25	0009303 - PAINÉL DE LED DISPLAY ACS18FIR4-02/AGRATO 12.000 BTU	AGRATTO	UND	5,00	153,00	765,00
27	0009305 - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU	EOS	UND	50,00	19,00	950,00
29	0009307 - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU	EOS	UND	50,00	34,90	1.745,00
32	0009310 - TUBOS DE COBRE 1/2	COBRE SUL	M	300,00	45,00	13.500,00
34	0009312 - TUBOS DE COBRE 3/8	COBRE SUL	M	300,00	45,00	13.500,00
37	0009315 - VARETA DE SOLDA	EOS	UND	100,00	23,90	2.390,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019**

Prefeitura Municipal De Baía Formosa  
 CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Conexão Com. E Serviços De Equi. De Inf. EIRELI ME  
 CNPJ: 15.289.352/0001-86.  
 Representante Legal:  
**ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA,**  
 Procurador,  
 Brasileiro(a), Separado(a)  
 Portador do CPF n.º 053.771.034-59.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**01540075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2019 -PROCESSO Nº 1887/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 152, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.251.530/0001-14, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **52.272,50**, (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: <b>NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.251.530/0001-14</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DONA EMILIA, 159, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA - CPF: 000.252.764-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009279 - CAPACITOR 35 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	11,50	575,00
2	0009280 - CAPACITOR 15/2 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	8,40	420,00
3	0009281 - CAPACITOR 17 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	15,50	775,00
4	0009282 - CAPACITOR 25 UF +/- 5%	EOS	UND	50,00	9,70	485,00
5	0009283 - CAPACITOR 40 + 4 UF +/- 6%	EOS	UND	50,00	18,50	925,00
6	0009284 - CAPACITOR 45 UF +/- 5%	EOS	Und.	50,00	16,40	820,00
8	0009286 - CAPACITOR 5,0 UF +/- 10%	EOS	UND	50,00	25,00	1.250,00
14	0009292 - FITA BRANCA PVC PARA ISOLAMENTO	EOS	UND	100,00	3,70	370,00
16	0009294 - FITA ISOLANTE	EOS	UND	100,00	2,00	200,00
18	0009296 - GARRAFA DE GÁS R-22	EOS	UND	10,00	42,00	420,00
20	0009298 - GARRAFA DE REFIL PARA SOLDA	EOS	M	20,00	36,50	730,00
21	0009299 - GAS R-22 DE 13 KG	EOS	UND	10,00	420,00	4.200,00
23	0009301 - PAINÉL DE LED DISPLAY TSNC 2425 MA0/LG 24.000 BTU	LG	UND	5,00	417,00	2.085,00
24	0009302 - PAINÉL DE LED DISPLAY YJEA 12FS - ADK/YORK 12.000 BTU	LG	UND	5,00	182,00	910,00
26	0009304 - PAINÉL DE LED DISPLAY CBY09A BBNA/CONSUL 09.12.000 BTU	LCONSUL	UND	5,00	161,50	807,50
28	0009306 - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU	IGLU	UND	50,00	30,00	1.500,00
31	0009309 - SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU	IGLU	UND	50,00	20,00	1.000,00
33	0009311 - TUBOS DE COBRE 1/4	ELUMA	M	300,00	45,00	13.500,00
35	0009313 - TUBOS DE COBRE 5/8	ELUMA	UND	300,00	45,00	13.500,00
36	0009314 - VÁLVULAS DE TIRAGEM	EOS	UND	100,00	78,00	7.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019.**

Prefeitura Municipal De Baía Formosa  
 CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Nordeste Refrigeração LTDA  
 CNPJ: 08.251.530/0001-14.  
 Representante Legal:  
**MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA,**  
 Sócia Administradora,  
 Brasileiro(a), Casado(a)  
 Portador do CPF n.º 000.252.764-25.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**18AF3244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 13/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 13/2019 -PROCESSO Nº 1880/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA, ESTRUTURA DE MADEIRA E ESQUADRIAS**, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 149, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA, ESTRUTURA DE MADEIRA E ESQUADRIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A.L.C. BAZERRA ME**, inscrito no CNPJ: 07.040.160/0001-03, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **147.978,30, (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

Fornecedor: <b>A.L.C. BAZERRA ME</b>		
CNPJ: <b>07.040.160/0001-03</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. JOSÉ ANÍSIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>		
Representante: <b>ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009215 - CAIBRO 5X3 CM	MADEREIRA JATOBA	M	1000,00	8,58	8.580,00
10	0009224 - FRECHAL 6X4 CM	MADEREIRA JATOBA	M	500,00	11,89	5.945,00
11	0009225 - LINHA 3x4 CM	MADEREIRA JATOBA	M	200,00	6,74	1.348,00
12	0009226 - LINHA 3x5 CM	MADEREIRA JATOBA	M	200,00	10,71	2.142,00
13	0009227 - LINHA 3x6 CM	MADEREIRA JATOBA	M	200,00	11,13	2.226,00
14	0004561 - LINHA 5X11 cm	MADEREIRA JATOBA	M	30,00	17,64	529,20
15	0004562 - LINHA 5X12 cm	MADEREIRA JATOBA	M	30,00	20,85	625,50
16	0004563 - LINHA 5X15 cm	MADEREIRA JATOBA	M	30,00	25,52	765,60
17	0004564 - LINHA 5X9 cm	MADEREIRA JATOBA	M	30,00	16,27	488,10
18	0004565 - LINHA 6X10 cm	MADEREIRA JATOBA	M	30,00	22,12	663,60
19	0004566 - LINHA 6X20 cm	MADEREIRA JATOBA	M	100,00	26,79	2.679,00
28	0009234 - RIPA	MADEREIRA JATOBA	M	5000,00	3,11	15.550,00
29	0009235 - TÁBUA 2,5X0,20CM	MADEREIRA JATOBA	M	60,00	8,58	514,80
30	0004659 - TÁBUA 2,3X0,28cm	MADEREIRA JATOBA	M	60,00	14,14	848,40
31	0009236 - TÁBUA ÓQUIA OU OURO 30CM	MADEREIRA JATOBA	M	250,00	8,30	2.075,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>44.980,20</b>

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009216 - COMPENSADO 06MM 2,20X1,60MT	ARMAZEM RIBEIRA	Unid	100,00	71,30	7.130,00
3	0009217 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,60MT	ARMAZEM RIBEIRA	Unid	100,00	92,17	9.217,00
4	0009218 - COMPENSADO 15MM 2,20X1,60MT	ARMAZEM RIBEIRA	Unid	100,00	121,78	12.178,00
5	0009219 - COMPENSADO 20MM 2,20X1,60MT	ARMAZEM RIBEIRA	Unid	100,00	167,49	16.749,00
20	0009228 - MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20 M 9MM	ARMAZEM RIBEIRA	Unid	50,00	34,51	1.725,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>46.999,50</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009220 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,60CM - EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	50,00	130,51	6.525,50
7	0009221 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,70CM - EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	50,00	130,51	6.525,50
8	0009222 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,80CM - EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	50,00	130,51	6.525,50
9	0009223 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,90CM - EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	50,00	130,51	6.525,50
21	0009229 - PORTA 2,10X0,60 M EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	226,96	4.539,20
22	0009230 - PORTA 2,10X0,70 M EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	241,86	4.837,20
23	0009231 - PORTA 2,10X0,80 M EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	264,80	5.296,00
24	0009232 - PORTA 2,10X0,0 EM MADEIRA DE LEI	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	287,65	5.753,00
25	0008352 - PORTA LAMINADA DE 60CM	MADEREIRA JATOBA	Unid	10,00	166,82	1.668,20
26	0008353 - PORTA LAMINADA DE 70CM	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	185,64	3.712,80
27	0009233 - PORAT LAMINADA 1,00X2,10 M	MADEREIRA JATOBA	Unid	20,00	204,51	4.090,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>55.998,60</b>

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

#### Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

A.L.C. Bazerra ME

CNPJ: 07.040.160/0001-03.

Representante Legal:

**ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,**

Sócio Adm.,

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador Do CPF n.º 008.298.884-62.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:CB36DA00**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 16 de agosto de 2019, realizada em 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A.L.C. BAZERRA ME					
CNPJ: 07.040.160/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. JOSÉ ANÍSIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000					
Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - RG: 001895677-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 2		39.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 3		24.500,00
00000	1,00	UND	LOTE 6		23.900,00

Vencedor(es): PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI					
CNPJ: 29.805.880/0001-55		Telefone: 84 36542925		Email: licitacaozaco@gmail.com	
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015					
Representante: MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - RG: 001708537-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		1.400,00
00000	1,00	UND	LOTE 4		21.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 5		5.350,00

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:3A6F1AA3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início 15 de agosto de 2019, realizada em 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A.L.C. BAZERRA ME</b>					
CNPJ: <b>07.040.160/0001-03</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV. JOSÉ ANISIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>					
Representante: <b>ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - RG: 001895677-SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	140,00	M3	Brita 19	POLIMIX	135,00
00002	140,00	M3	BRITA CASCALHINHO	POLIMIX	113,00
00014	100,00	Par	Dobradiça 3.1/2 C/ Anel	SIGMA	23,50
00016	1000,00	UND	Lajota para laje de ferro	PREMIUM	1,00
00020	50,00	UND	Manilha de Concreto com diametro de 1,00 cm	IRWIN	53,00
00021	50,00	UND	Manilha de Concreto com diametro de 1,20 cm	H M PREMOLDADOS	80,00
00022	80,00	GI	Massa Acrílica 27kg	HIDROTINTAS	45,00
00023	80,00	GI	Massa Corrida 27kg	HIDROTINTAS	30,00
00024	100,00	UND	Nervura de Concreto 2,0 mt	MARESOL	19,00
00025	100,00	UND	Nervura de Concreto 3,0 mt	MARESOL	26,00
00026	100,00	UND	NERVURA DE CONCRETO 3,5 mt	MARESOL	36,50
00027	100,00	UND	Nervura de Concreto 4,0 mt	MARESOL	36,00
00028	120,00	UND	PA QUADRADA C/ CABO PLASTICO	TRAMONTINA	18,90
00029	100,00	UND	Parafuso Fenda 3,8 X 22	CENSI	0,30
00030	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 3,8 X 25	CENSI	0,35
00031	20,00	UND	Porta Sanfonada de 70cm	FORTLEV	60,00
00032	50,00	KG	PREGO 15 X 18 - 1.1/2 X 13	BELGO	11,90
00044	20,00	CX	Vareta de solda 2,38mm 3/32" CAIXA COM 2 KG	WORKER	61,00
00045	20,00	UND	Verga de Concreto 1,00mt	MARESOL	9,00

Vencedor(es): <b>CONSTRUCAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>					
CNPJ: <b>04.540.064/0001-36</b>		Telefone: <b>84 36131249</b>		Email:	
Endereço: <b>RUA DOS CANINDES, 1458, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600</b>					
Representante: <b>PAOLA FRANSSINETTI GARCIA DA COSTA - RG: 5623501-SSP/PE</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	1000,00	CX	Bucha de Nylon Nº 08 caixa c/1000	FIXAFORTE	69,00
00006	2000,00	CX	Bucha de Nylon Nº 10 caixa c/1000	FIXAFORTE	103,00
00007	100,00	CX	Bucha de Nylon Nº 12, caixa com 1000	FIXAFORTE	210,00
00008	500,00	PCT	CAL P/ PINTURA C/ 5KG	LUX	4,00
00011	100,00	UND	Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº36	WORKER	2,40
00012	100,00	UND	Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº50	WORKER	2,20
00013	100,00	UND	Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº60	WORKER	2,20
00019	200,00	M	Mangueira de Jardim de 20mm	QUALITY	1,25
00034	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15cm	COMPEL	4,00
00035	50,00	UND	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO 15cm COM CABO	COMPEL	7,90
00039	100,00	GI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6lt	AQUARELA	44,00

Vencedor(es): <b>PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>29.805.880/0001-55</b>		Telefone: <b>84 36542925</b>		Email: <b>licitacaozaco@gmail.com</b>	
Endereço: <b>AV BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015</b>					
Representante: <b>MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - RG: 001708537-SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	20,00	UND	Broca Aço Rápido 10 mm	MAX FERREGENS	10,00
00004	20,00	UND	Broca Aço Rápido 8 mm	SIGMA	6,30
00009	200,00	PCT	Cal Para Pintura de 20 kg	HIDRACOR	20,00
00010	2000,00	UND	Cimento Saco 50 kg	ELO	23,45
00015	100,00	UND	Fita Crepe 18 X 50 mt	ADELBRAS	3,50
00017	100,00	UND	LÂMINA DE SERRA STARRET	SIGMA	5,80
00018	100,00	FLS	Lixa Massa Nº 100	MAX FERREGENS	0,60
00033	50,00	KG	PREGO 3 X 8 BWG	GERDAU	10,77
00036	30,00	LT	Selador Acrílico 18lt	SUPERTINTAS	49,00
00037	200,00	UND	TELHA FIBRACIMENTO 5mm 1,83 X 1,10cm	ETERNIT	49,70
00038	200,00	UND	TELHA FIBRACIMENTO 5mm 2,44 X 1,10cm	ETERNIT	69,00
00040	30,00	VR	Varão Ferro 10,0mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	34,00
00041	30,00	VR	Varão Ferro 12,0mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	63,00
00042	30,00	VR	Varão Ferro 6,3mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	20,00
00043	30,00	VR	Varão Ferro 8,0mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	29,00
00046	20,00	UND	Verga de Concreto 1,50mt	FGA	11,00
00047	30,00	GI	VERNIZ DUPLA FILTRO SOLAR	SUVINIL	67,00
00048	50,00	M	ZINCO 0,80 cm	SINOBRAS	19,00

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019 -PROCESSO Nº 1879/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A.L.C. BAZERRA ME**, inscrito no CNPJ: 07.040.160/0001-03, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 67.998,00, (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais )**.

Fornecedor: <b>A.L.C. BAZERRA ME</b>		
CNPJ: <b>07.040.160/0001-03</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. JOSÉ ANÍSIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000</b>		
Representante: <b>ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - Brita 19	POLIMIX	M3	140,00	135,00	18.900,00
2	0004439 - BRITA CASCALHINHO	POLIMIX	M3	140,00	113,00	15.820,00
14	0008646 - Dobradiça 3.1/2 C/ Anel	SIGMA	Par	100,00	23,50	2.350,00
16	0008654 - Lajota para laje de forro	PREMIUM	UND	1000,00	1,00	1.000,00
20	0008662 - Manilha de Concreto com diametro de 1,00 cm	IRWIN	UND	50,00	53,00	2.650,00
21	0008663 - Manilha de Concreto com diametro de 1,20 cm	H M PREMOLDADOS	UND	50,00	80,00	4.000,00

22	0008666 - Massa Acrilica 27kg	HIDROTINTAS	GI	80,00	45,00	3.600,00
23	0008667 - Massa Corrida 27kg	HIDROTINTAS	GI	80,00	30,00	2.400,00
24	0008668 - Nervura de Concreto 2,0 mt	MARESOL	UND	100,00	19,00	1.900,00
25	0008669 - Nervura de Concreto 3,0 mt	MARESOL	UND	100,00	26,00	2.600,00
26	0004589 - NERVURA DE CONCRETO 3,5 mt	MARESOL	UND	100,00	36,50	3.650,00
27	0008670 - Nervura de Concreto 4,0 mt	MARESOL	UND	100,00	36,00	3.600,00
28	0004590 - PA QUADRADA C/ CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	120,00	18,90	2.268,00
29	0008671 - Parafuso Fenda 3,8 X 22	CENSI	UND	100,00	0,30	30,00
30	000833 - PARAFUSO FENDA 3,8 X 25	CENSI	UND	100,00	0,35	35,00
31	0008679 - Porta Sanfonada de 70cm	FORTLEV	UND	20,00	60,00	1.200,00
32	0004618 - PREGO 15 X 18 - 1.1/2 X 13	BELGO	KG	50,00	11,90	595,00
44	0008704 - Vareta de solda 2,38mm 3/32" CAIXA COM 2 KG	WORKER	CX	20,00	61,00	1.220,00
45	0008705 - Verga de Concreto 1,00mt	MARESOL	UND	20,00	9,00	180,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019.**

Prefeitura Municipal de Baía Formosa  
CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
A.L.C.Bazerra ME  
CNPJ: 07.040.160/0001-03.  
Representante Legal:  
**ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,**  
Sócio Adm.,  
Brasileiro(a), Casado(a)  
Portador do CPF n.º 008.298.884-62.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:406BB53E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019 -PROCESSO Nº 1879/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONSTRUCAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 04.540.064/0001-36, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 303.925,00, (trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais )**.

Fornecedor: <b>CONSTRUCAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>04.540.064/0001-36</b>	Telefone: <b>84 36131249</b>	Email:
Endereço: <b>RUA DOS CANINDES, 1458, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600</b>		
Representante: <b>PAOLA FRANSSINETTI GARCIA DA COSTA - CPF: 837.451.304-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008630 - Bucha de Nylon Nº 08 caixa c/1000	FIXAFORTE	CX	1000,00	69,00	69.000,00
6	0008631 - Bucha de Nylon Nº 10 caixa c/1000	FIXAFORTE	CX	2000,00	103,00	206.000,00
7	0008632 - Bucha de Nylon Nº 12, caixa com 1000	FIXAFORTE	CX	100,00	210,00	21.000,00
8	0004469 - CAL P/ PINTURA C/ 5KG	LUX	PCT	500,00	4,00	2.000,00
11	0008641 - Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº36	WORKER	UND	100,00	2,40	240,00
12	0008642 - Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº50	WORKER	UND	100,00	2,20	220,00
13	0008643 - Disco Lixa Ferro 4. 1/2 Nº60	WORKER	UND	100,00	2,20	220,00
19	0008659 - Mangueira de Jardim de 20mm	QUALITY	M	200,00	1,25	250,00
34	0000718 - ROLO DE ESPUMA 15cm	COMPEL	UND	50,00	4,00	200,00
35	0004649 - ROLO DE LÁ DE CARNEIRO 15cm COM CABO	COMPEL	UND	50,00	7,90	395,00

39	0004669 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6lt	AQUARELA	GI	100,00	44,00	4.400,00
----	---	----------	----	--------	-------	----------

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

#### Baia Formosa/RN, 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baia Formosa  
CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Construcar Com. De Mat. De Construção LTDA EPP  
CNPJ: 04.540.064/0001-36.  
Representante Legal:  
**PAOLA FRANSSINETTI GARCIA DA COSTA,**  
Sócia Administradora,  
Brasileiro(a), Casado(a)  
Portador do CPF n.º 837.451.304-72.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:61110A6E**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2019 -PROCESSO Nº 1879/2019**

Aos **03 de setembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de

Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, realizada no dia 29 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 148, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.805.880/0001-55, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03/09/2019**, prolongando-se até **02/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **85.524,50**, (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	Telefone: 84 36542925	Email: licitacaozaco@gmail.com
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015		
Representante: MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA - CPF: 012.865.064-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008624 - Broca Aço Rápido 10 mm	MAX FERREGENS	UND	20,00	10,00	200,00
4	0008627 - Broca Aço Rápido 8 mm	SIGMA	UND	20,00	6,30	126,00
9	0008634 - Cal Para Pintura de 20 kg	HIDRACOR	PCT	200,00	20,00	4.000,00
10	0008636 - Cimento Saco 50 kg	ELO	UND	2000,00	23,45	46.900,00
15	0008652 - Fita Crepe 18 X 50 mt	ADELBRAS	UND	100,00	3,50	350,00
17	0004546 - LÂMINA DE SERRA STARRET	SIGMA	UND	100,00	5,80	580,00
18	0008656 - Lixa Massa Nº 100	MAX FERRAGENS	FLS	100,00	0,60	60,00
33	0004619 - PREGO 3 X 8 BWG	GERDAU	KG	50,00	10,77	538,50
36	0008685 - Selador Acrílico 18lt	SUPERTINTAS	LT	30,00	49,00	1.470,00
37	0004666 - TELHA FIBRACIMENTO 5mm 1,83 X 1,10cm	ETERNIT	UND	200,00	49,70	9.940,00
38	0004667 - TELHA FIBRACIMENTO 5mm 2,44 X 1,10cm	ETERNIT	UND	200,00	69,00	13.800,00
40	0008700 - Varão Ferro 10,0mm CA - 50 C/12mt	SINIBRAS	VR	30,00	34,00	1.020,00
41	0008701 - Varão Ferro 12,0mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	VR	30,00	63,00	1.890,00
42	0008702 - Varão Ferro 6,3mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	VR	30,00	20,00	600,00
43	0008703 - Varão Ferro 8,0mm CA - 50 C/12mt	SINOBRAS	VR	30,00	29,00	870,00
46	0008707 - Verga de Concreto 1,50mt	FGA	UND	20,00	11,00	220,00
47	0004719 - VERNIZ DÚPLO FILTRO SOLAR	SUVINIL	Gl	30,00	67,00	2.010,00
48	0004724 - ZINCO 0,80 cm	SINOBRAS	M	50,00	19,00	950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2019**

Prefeitura Municipal de Baía Formosa  
CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
PRM Comercio de Aço e Ferramentas EIRELI  
CNPJ: 29.805.880/0001-55.  
Representante Legal:  
**MERCIA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA,**  
Empresária,  
Brasileiro(a), Casado(a)  
Portador Do CPF n.º 012.865.064-84.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E53BE091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2019**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2019**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/12018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA		
I - Suplementações		
<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000	Passagens e Despesas com Locomocao	RS 3.664,85
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 7.947,60
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.500,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	Material de Consumo	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 33.112,45</b>
<b>02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 16.761,58
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 16.761,58</b>
<b>02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 278,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 278,00</b>
<b>02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.009.12.365.0008.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 11220000	Material de Consumo	RS 5.800,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 11400000	Material de Consumo	RS 117,20
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.94.00.00.00 11110000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 30.619,98
02.009.12.361.0024.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 22.100,00
02.009.12.361.0024.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 505,00
02.009.12.361.0024.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 11110000	DIARIAS (PC)	RS 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 60.142,18</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 4.800,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 4.800,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>		
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 16200000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 11.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 11.000,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		
02.013.13.392.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 11.880,00
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.013.23.695.0012.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 13.880,00</b>
<b>02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P</b>		
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000	Material de Consumo	RS 9.700,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000	Material de Consumo	RS 3.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 15300000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 16100000	Material de Consumo	RS 822,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 14.522,50</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>		
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000	Contratacao por Tempo Determinado	RS 125.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000	Material de Consumo	RS 27.000,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000	Material de Consumo	RS 6.661,08
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 85.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000	Despesas de Exercicios Anteriores	RS 730,67
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 257.391,75</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
04.001.08.241.0005.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 13900000	Contribuicoes	RS 6.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 6.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>RS 418.388,46</b>
II - Anulacoes		
<b>02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	RS 40.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	RS 100.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	RS 230.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 370.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>		
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.51.00.00.00 16200000	Obras e Instalacoes	RS 48.388,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>RS 48.388,46</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>RS 418.388,46</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 01 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**83985026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE  
CONTRATO Nº 017/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA COMERCIAL J.A LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **COMERCIAL J A LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.653.918/0001-00, Telefone: 3223-2505, situada a Av. Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Senhor Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.395.144-04 e RG Nº 368.292 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. José Francisco da Silva, CNB Panatís II – Potengi CEP: 59.108-500 – Natal/RN celebram por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº 2.377 de 03 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, este Contrato Nº 017/2019, **originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 013/2019, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.**

#### CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO:

1 – O presente termo de contrato tem como objeto a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

#### CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pela aquisição do objeto deste termo contratual será paga a importância de **R\$ 25.461,25 -(Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2019 do Pregão Presencial C/SRP nº 013/2019, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN**, apresentada juntamente com a solicitação da Autarquia ordenadora, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNT.	VR. TOTAL
02	10	Apontador para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado. MARCA GOLLER	Und	0,50	5,00
05	50	Bloco adesivo de recados, medindo 38 mm x 50 mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades. MARCA: MASTERPRINT	Pet	2,80	140,00
06	50	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade. MARCA: MASTERPRINT	Pet	2,50	125,00
07	50	Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 102 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade. MARCA: MASTERPRINT	Pet	3,00	150,00
10	1.000	Caixa arquivo permanente (arquivo morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 23,0cm, com campo impresso para ano/mês/setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. MARCA: POLYCART	Und	2,90	2.900,00
12	40	Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC	Cx	22,00	880,00
13	05	Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC	Cx	22,00	110,00
14	05	Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC	Cx	22,00	110,00
15	05	Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro. MARCA: GOLLER	Cx	13,00	65,00
21	50	Clip em aço niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades. MARCA: BACCHI	Cx	2,70	135,00
22	25	Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto, caixa com 12 unidades. MARCA: BAMBINI	Und	15,00	375,00
29	10	Corretivo líquido branco à base de água, secagem rápida, embalagem frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, embalagem com 12 unidades. MARCA: BAMBINI	Cx	14,40	144,00
32	25	Estilete retrátil largo com protetor de metal, lâmina de 18 mm, com trava de segurança graduável. MARCA: BRW	Und	1,30	32,50
35	15	Fita crepe 24 mm x 50 m, embalagem com 06 unidades. MARCA: EUROCEL	Pet	19,20	288,00
37	05	Grampeador profissional com base de 21 cm, capacidade para até 70 folhas 75 gramas, trilho com capacidade. MARCA: MASTERPRINT	Und	45,00	225,00
39	05	Grampo 9/14, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades. MARCA: ACC	Cx	14,00	70,00
40	15	Grampo 9/10, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 1.000 unidades. MARCA: ACC	Cx	3,80	57,00
43	02	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, podendo alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, pacote com 500 gramas. MARCA: MAMUTH	Pet	10,00	20,00
46	02	Papel Carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22cmx33cm, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 100 folhas. MARCA: TRIS	Cx	28,00	56,00
48	100	Papel sulfite, formato A4 (210x297), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente à umidade, com 500 folhas, caixa com 10 resmas. MARCA: COPIMAX	Cx	170,00	17.000,00
50	100	Pasta AZ, capa papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. MARCA: POLYCART	Und	7,90	790,00
51	02	Pasta em L tamanho A4, transparente cristal, pacote com 10 unidades. MARCA: POLIBRAS	Pet	5,00	10,00
52	100	Pasta plástica Polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35 mm de largura, cor a definir. MARCA: POLIBRAS.	Und	2,10	210,00
54	25	Perfurador em metal, 2 furos, base de 12 x 14 cm, capacidade de perfuração de até 35 folhas de 75g/m², com haste plástica para enquadramento de folha. MARCA: MASTERPRINT	Und	30,80	770,00
55	15	Perfurador em metal, 2 furos, base de 9 x 11 cm, capacidade de perfuração de até 20 folhas de 75g/m², com haste plástica para enquadramento de folha. MARCA: MASTERPRINT	und	13,50	202,50
58	05	Pincel atômico, corpo com material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, com ponta chanfrada, cor azul, podendo ser reabastecido, caixa com. MARCA: MASTERPRINT	Cx	17,20	86,00
59	25	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável. MARCA: WALLEU	Und	10,00	250,00
61	02	Prendedor de papel 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades. MARCA: GOLLER	Cx	10,00	20,00
62	02	Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm. MARCA: SOUZA.	Und	75,00	150,00
63	25	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros. MARCA: WALLEU	Und	0,45	11,25
67	10	Tinta para carimbo automático, cor azul, tubo plástico de 40 ml. MARCA: RADEX	Und	2,40	24,00
68	25	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 12g. MARCA: RADEX	Und	2,00	50,00

**Vr. Global: R\$ 25.461,25 -(Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

#### CLÁUSULATERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência deste termo do contrato.

#### CLÁUSULAQUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir/executar todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

#### **CLAUSULAQUINTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – O fornecimento dos materiais está devidamente detalhado no presente termo contratual.

#### **CLÁUSULASEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se prorrogará até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULASÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

##### **7.1 - Pelo CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de acordo com a Cláusula Quarta, constante neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais pela contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.
- c) A aquisição constante do presente contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.
- d) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 – DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos materiais por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Autarquia, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- b) Utilizar, na consecução do fornecimento, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- c) Realizar o fornecimento em observância às normas técnicas de segurança;
- d) Coordenar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como vale transporte e outros encargos;
- h) Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do fornecimento do objeto contratado;
- i) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal desta Autarquia e visitantes;
- j) Responder, durante a execução do contrato pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses desta Autarquia, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam ele praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, em prévia anuência desta Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta AUTARQUIA, devendo ser reposto imediatamente ou desconto no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente os referentes á segurança e a medicina do trabalho;
- o) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

##### **8.2 – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do fornecimento pela contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato avençado;

- d) Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.

#### **CLAUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.  
 Projeto Atividade: 04.122.0211.2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.  
 Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULADÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:**

1 - Ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a **CONTRATADA** por escrito de tal decisão.

2 - Se a **CONTRATADA** por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por escrito.

#### **CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

2 - O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento dos materiais;
- d) a suspensão na execução do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e neste contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratual, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA** suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, na execução do fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Diretor Geral enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - Por atraso na execução do fornecimento do objeto contratual, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

#### **CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do fornecimento do objeto contratado, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto contratado previstos ou não, neste instrumento contratual.

3 – A fiscalização na execução do fornecimento dos materiais será efetuada pelo **SAAE de Ceará Mirim/RN**.

4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da empresa na execução do fornecimento dos materiais deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.1 – O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2019.

#### JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

#### JOAQUIM FERNANDES NETO

Pela Empresa Contratada

SAAE/Ceará Mirim COMERCIAL J.A. LTDA -EPP

CNPJ/MF Nº 01.653.918/0001-00

#### TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**E5FAA33C

#### SAAE

#### CONTRATO Nº 019/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA LINUS LOG LTDA- ME, NA FORMA ABAIXO:

**O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LINUS LOG LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.409.775/0001-67, situada a Av. Antoine de Saint-Exupéry, 1353 – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430, aqui denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Senhor Pedro Campos de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.782.054-91 e RG nº 287.333 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 – Apto 1102 – Lagoa Nova – Natal/RN celebram por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº 2.377 de 03 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições este Contrato Nº 012/2018, **originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 – O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos desta Autarquia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pelos serviços objeto deste termo contratual será paga a importância de **R\$ 64.949,92**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes da **Ata de Registro de Preços nº 012/2019 do Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN**, apresentada juntamente com a solicitação da Autarquia ordenadora, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VR. UNIT. RS	VR. TOTAL RS
01	Digitalização em preto e branco tamanho A4, 200 DPI e formato PDF e OCR dos processos; Indexação de documentos no software GED (gerenciador de documentos)	50.000 (estimados)	UND.	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00

	licenciado. Organização de documentos em caixas box papelão ou plástico para arquivo morto - ofício - box medidas: comprimento 34 cm largura 13 cm altura 24,5 cm.				
02	Licença de uso de software GED (gerenciador eletrônico de documentos) totalmente WEB até 05 licenças mensais com acesso simultâneo até 1 tbyte de espaço de armazenamento hospedado em server cloud. (Marca: Linus – Modelo: e-Gdog).	12	MÊS	R\$ 829,16	9.949,92
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 64.949,92</b>

**CLÁUSULATERCEIRA - DOS REAJUSTES:**

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência deste termo do contrato.

**CLÁUSULAQUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará-Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir/executar todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

**CLAUSULAQUINTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – O fornecimento dos materiais está devidamente detalhado no presente termo contratual.

**CLÁUSULASEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se prorrogará até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULASÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:****7.1 - Pelo CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de acordo com a Cláusula Quarta, constante neste Termo de Contrato;
- fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais pela contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.
- A aquisição constante do presente contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.
- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:****8.1 – DA CONTRATADA:**

- Executar o fornecimento dos materiais/ execução dos serviços, por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Autarquia, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Utilizar, na consecução do fornecimento, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- Realizar o fornecimento em observância às normas técnicas de segurança;
- Coordenar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como vale transporte e outros encargos;
- Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do fornecimento do objeto contratado;
- Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal desta Autarquia e visitantes;
- Responder, durante a execução do contrato pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses desta Autarquia, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam ele praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, em prévia anuência desta Autarquia;

- m) Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta AUTARQUIA, devendo ser repostos imediatamente ou descontado no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- o) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

## **8.2 – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do fornecimento pela contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato avençado;
- d) Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.

## **CLAUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.  
 Projeto Atividade: 04.122.0211.2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.  
 Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULADÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:**

10.1 - Ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a **CONTRATADA** por escrito de tal decisão.

10.2 - Se a **CONTRATADA** por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por escrito.

## **CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

13.2 - O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento dos materiais;
- d) a suspensão na execução do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e neste contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratual, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

13.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA** suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, na execução do fornecimento dos materiais.

## **CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Diretor Geral enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - Por atraso na execução do fornecimento do objeto contratual, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

## **CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

13.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do fornecimento do objeto contratado, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto contratado previstos ou não, neste instrumento contratual.

14.3 – A fiscalização na execução do fornecimento dos materiais será efetuada pelo **SAAE de Ceará Mirim/RN**.

14.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da empresa na execução do fornecimento dos materiais deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

14.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

15.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

15.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

15.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

15.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**

Contratada

Pela Empresa

SAAE/Ceará Mirim CNPJ/MF Nº 13.409.775/0001-67

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**A9B1BA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3008000188/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3008000188/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3008000188/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de três (03) peças de Biopsias, em caráter de urgência, para pessoas carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

**427 - LAB RUDOF VIRCHOW DE ANATOMIA PAT E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0002-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16461 - Peças de Biópsias	SV		3	80,00	240,00
<b>Total (RS):</b>						240,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/08/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**47DDE9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0309000189/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0309000189/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0309000189/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a pagamento de boleto de postagem do pacote que contém os certificados e demais materiais da XXII OBA (Olimpiada Brasileira de Astronomia), e da XIII MOBFOG nas Escolas Municipais: Manoel Fernandes, Antônio Pereira da Silva, Otaviano Severiano, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Oliveira, Jose Oliveira, Maria Pereira Leite e Maria Luceny da Silva Souza, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**806 - OBA Eventos Educacionais Eireli - ME (22.739.613/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16462 - Serviços de postagens de pacotes de certificados	SV		8	55,00	440,00
<b>Total (RS):</b>						440,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FF36662D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019**

**PROCESSO** n.º 66/2019  
**Pregão Presencial SRP** n.º 13/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades de reparos das Secretarias Municipal de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de agosto de 2019 ate 26 de agosto de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455		
CNPJ: 34.138.424/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: R DELFIM MOREIRA, 964 ANDAR 1, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-020		
Representante: Viviane de Souza Silva Rocha - CPF: 094.004.204-55		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0030587 - Adaptador de PVC, soldável, para água fria, do tipo LR 20mm x ½		UND	200,00	0,500	100,00
2	0030588 - Adaptador de PVC, soldável 25mm		UND	200,00	0,500	100,00
3	0030589 - Adaptador de PVC, soldável 32mm		UND	200,00	0,500	100,00
4	0030590 - Adaptador de PVC, soldável 50mm		UND	100,00	3,000	300,00
5	0030591 - Adesivo Cola Tubo 75G		UND	100,00	3,000	300,00
6	0030592 - Adesivo Cola Tubo PVC 17G		UND	100,00	3,000	300,00

20	0030604 - Assento Almofadado Oval TPK/AS		UND	60,00	45,000	2.700,00
21	0030605 - Assento Sanitário		UND	150,00	15,000	2.250,00
22	0030606 - Bacia Convencional		UND	100,00	90,000	9.000,00
49	0030633 - Caixa D'água, Material Polietileno, Tipo Redondo, Capacidade 1.000 L, Características Adicionais Com Tampa		UND	30,00	230,000	6.900,00
50	0030634 - Caixa D'água, Material Polietileno, Tipo Redondo, Capacidade 2.000 L, Características Adicionais Com Tampa		UND	20,00	750,000	15.000,00
51	0030635 - Caixa D'água, Material Polietileno, Tipo Redondo, Capacidade 3.000 L, Características Adicionais Com Tampa		UND	10,00	982,500	9.825,00
52	0030636 - Caixa D'água, Material Polietileno, Tipo Cônico, Capacidade 310, Características Adicionais Com Tampa		UND	30,00	150,000	4.500,00
53	0030637 - Caixa D'água, Material Polietileno, Tipo Redondo, Capacidade 5.000 L, Características Adicionais Com Tampa		UND	50,00	1.300,000	65.000,00
54	0030638 - Caixa De Descarga De Plástico Externa, De *9* L, Puxador Fio De Nylon, Não Incluso Cano, Bolsa, Engate		UND	100,00	15,000	1.500,00
59	0030643 - Cap Soldável 20mm		UND	300,00	0,500	150,00
60	0030644 - Cap Soldável 25mm		UND	300,00	0,500	150,00
72	0030656 - Lavatório Mãos, Material Louça, Comprimento 400 Mm, Largura 300 Mm, Características Adicionais Sem Coluna		UND	200,00	40,000	8.000,00
90	0030674 - Engate Plástico De 1/2" Com 30cm Engate Flexível De PVC Completo De 1/2" X 30cm; Branco; Resistente A Corrosão; 30cm De Comprimento; Com Certificação Do INMETRO		UND	200,00	2,000	400,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>126.575,00</b>

<b>LOTE 06 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
39	0030623 - Cabo Flex 750V 1,5 MM		Mt	2000,00	2,000	4.000,00
40	0030624 - Cabo Flex 750V 2,5 MM		Mt	2000,00	2,000	4.000,00
55	0030639 - CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 Para eletroduto flexível corrugado, Fabricada em PVC antichama na cor amarelo, com saídas de 1/2, 3/4 e 1. Atendendo à norma ABNT NBR 15465 e 5410		UND	1500,00	4,820	7.230,00
56	0030640 - Caixa Medição, Características Adicionais Para Demanda De 27 A 75 KVA, Aplicação Manutenção, Tipo Medidor Monofásico, Padrão Ampla		UND	50,00	54,000	2.700,00
58	0030642 - Canaleta, Material Termoplástico Autoextinguível, Tipo Com Tampa, Cor Branca, Características Adicionais Sem Divisória/ Com Adesivo Dupla Face, Aplicação Instalação Elétrica, Dimensões 20x12x2000mm		UND	1000,00	3,000	3.000,00
73	0030657 - Curva Eletroduto, Angulação 90°, Tipo Rosqueável, Tamanho 1 1/2 Pol		UND	2000,00	2,500	5.000,00
74	0030658 - Curva Eletroduto, Angulação 90°, Tipo Curva Longa, Material Pvc, Cor Cinza, Aplicação Instalação Elétrica, Diâmetro Nominal 1 Pol		UND	2000,00	3,500	7.000,00
75	0030659 - Curva 90° Raio Longo Para Eletroduto, De PVC Rígido, Tipo Soldável, Diâmetro Nominal 20mm		UND	1000,00	3,500	3.500,00
81	0030665 - Disjuntor Tripolar 25a Curva C, Classe 01, Padrão Din		UND	70,00	44,000	3.080,00
82	0030666 - Disjuntor Termomagnético Padrão Nema Tripolar De 30a		UND	80,00	48,000	3.840,00
83	0030667 - Disjuntor unipolar DIN, 15A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC 60898		UND	60,00	6,500	390,00
84	0030668 - Disjuntor Padrão Din Unipolar 10a De Baixa Tensão Modular, Curva C, Atendendo A Norma NBR NM60898, Certificado Pelo Inmetro, Frequência 50/60hz		UND	50,00	6,500	325,00
85	0030669 - Disjuntor Padrão Din Unipolar 16a De Baixa Tensão Modular, Curva C, Atendendo A Norma NBR NM60898, Certificado Pelo Inmetro, Frequência 50/60hz		UND	50,00	6,500	325,00
86	0030670 - Disjuntor Padrão Din Unipolar 20a De Baixa Tensão Modular, Curva C, Atendendo A Norma NBR NM60898, Certificado Pelo Inmetro, Frequência 50/60h		UND	60,00	6,500	390,00
98	0030682 - Extensão elétrica:Extensão elétrica, cabo PP plano, 0,75mm2, 03 tomadas fêmeas para pinos redondos, 5 metros de comprimento		UND	30,00	24,000	720,00
104	0030688 - Cabo Flexível 2,5mm com cobre extra flexível, que possua encordoamento classe 5, produto isolado e contém dupla camada de PVC, antichama e extra deslizante o que facilita a passagem do cabo por dentro do condute e a instalação		Mt	5000,00	1,500	7.500,00
105	0030689 - Fio Elétrico, Tipo Rígido, Bitola 6mm		Mt	1000,00	2,800	2.800,00
106	0030690 - Fita isolante preta Dimensões do rolo:19 mm x 10 m (comprimento) x 0,13 mm espessura		UND	200,00	3,000	600,00
107	0030691 - Fita Isolante Elétrica, Material Básico PVC- Cloreto De Polivinila, Resistência A Tensão Até 750 V, Cor Preta, Classe Temperatura 90 °C, Comprimento 20 M, Largura 19mm, Espessura 0,25 mm		UND	200,00	3,000	600,00
110	0030694 - Haste Aterramento, Material Aço Cobreado, Comprimento 2.400mm, Diâmetro 1/2 Pol		UND	200,00	27,000	5.400,00
112	0030696 - Conjunto Interruptor simples de 3 seções, 03 postos, orientação horizontal, de embutir, corrente nominal 10A, Tensão nominal 250V, com suporte e placa/espelho4"x2", padrão brasileiro		UND	200,00	18,500	3.700,00
113	0030697 - Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2 un, corrente 10 a, tensão 250 v		UND	200,00	5,000	1.000,00
114	0030698 - Interruptor de uma seção de embutir, novo padrão brasileiro. Branco. Completo		UND	400,00	3,000	1.200,00
115	0030699 - Isolador Elétrico De Porcelana Até 1,2kV, Nome Isolador Elétrico De Porcelana Até 1,2kV		UND	400,00	7,000	2.800,00
128	0030712 - Lâmpada Led, Tensão Nominal, Bivolt, Potência Nominal 7W, Tipo Base E-27, Tipo Bulbo A60 Global, Frequência Nominal 60, Características Adicionais: Vida Útil 15000h, Temperatura De Cor6000k, Cor Luz Branca Fria		UND	200,00	7,000	1.400,00
129	0030713 - Lampada Fluorescente Compacta 3u 15w, 220v, 60hz, 840 Lumens, Temperatura De Cor 6400k, Base E-27, Vida Nominal 6000 Horas		UND	200,00	7,000	1.400,00
130	0030714 - Lâmpada Fluorescente Compacta, Tipo Eletrônica, Tipo Base Roscável E-27, Cor Branca, Potência Nominal 20 W, Tensão Nominal 220 V		UND	200,00	9,000	1.800,00
131	0030715 - Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt V, Potência Nominal 11 W, Tipo Base E-27, Aplicação Luminária, Tipo Bulbo Par-30, Temperatura De Cor 6400 K, Abertura Facho 30°, Tipo Super Led (Alta Potência)		UND	300,00	11,000	3.300,00
132	0030716 - Lampada Bulbo LED 9W E27 Bivolt Branco Frio		UND	400,00	7,000	2.800,00
136	0030720 - Luminaria Em Termoplástico Tipo Tartaruga Para Lampada Fluorescente Compacta 1x60w, Ip65, Base E-27, Pintura Eletrostatica A Po, Dimensoes Mínimas Da Luminaria: 230x120x95mm		UND	70,00	20,000	1.400,00
137	0030721 - Luminária, Material Corpo Chapa Aço, Formato Tubular, Tipo Lâmpada Fluorescente, Cor Branca, Quantidade Lâmpadas 1 Un, Características Adicionais reator Eletrônico Bivolt E Com Aletas, Potência Nominal Lâmpada 20 W		UND	100,00	48,000	4.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>88.000,00</b>

<b>LOTE 09 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0030599 - Argamassa ACII 20kg		UND	500,00	24,580	12.290,00
17	0030601 - Gancho Rede, Material Ferro, Tratamento Superficial Latonado, Espessura Chapa 1,90 mm, Espessura Gancho 9,50 mm, Quantidade Parafusos 4 un, Diâmetro Parafusos 5,50 mm, Comprimento Parafusos 40 mm, Características Adicionais Para Parafusos- Reforçado		UND	40,00	9,000	360,00
23	0030607 - Balde Plástico Capacidade 10 L		UND	100,00	5,000	500,00
41	0030625 - Vassoura, tipo vassourão gari, material cerdas: sintético duro, base em madeira 40 cm, cabo madeira rosqueado plastificada de no mínimo 120cm, utilização em grandes áreas e pisos rústicos		UND	50,00	12,000	600,00
66	0030650 - Cimento CIPV SC 50 KG		UND	2000,00	25,000	50.000,00
68	0030652 - Cola Líquida Branca A Base De Água, Lavável, Não Tóxica, Tubo Com 1,0 Kg, Prazo De Validade Mínima De 1 Ano, Impresso Na Embalagem Do Produto		UND	100,00	7,000	700,00
70	0030654 - Massa adesiva epóxi 100g bicomponente ideal para o uso profissional, doméstico e artesano.		UND	50,00	7,000	350,00
79	0030663 - Desingripante E Lubrificante Com 300ml, Válvula De 180° E Canudo Extensor		UND	30,00	6,000	180,00
88	0030672 - Eletrodo, espessura 3,25 mm, ideal para soldagem e ponteamto, 1 kg		UND	200,00	14,000	2.800,00
101	0030685 - Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-50, Comprimento 12, Bitola 1/4, Aplicação Armação Vigas/Pilares E Lajes		UND	400,00	9,000	3.600,00
102	0030686 - Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-50, Comprimento 12, Bitola 3/8, Aplicação Armação Vigas/Pilares E Lajes		UND	400,00	20,000	8.000,00
103	0030687 - Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-50, Comprimento 12, Bitola 5/16, Aplicação Armação Vigas/Pilares E Lajes		UND	400,00	20,000	8.000,00
134	0030718 - Lixa De Ferro, Óxido De Alumínio Em Costado De Pano, Para Desbaste E Acabamento De Superfícies Metálicas Em Geral, Grão 150, Folha 225x275mm		UND	90,00	2,000	180,00
154	0030738 - Piso Em Ceramica Esmaltada Extra, Pei 5, Formato 46 X 46cm		M²	100,00	38,000	3.800,00
190	0030774 - Telha, Material Fibrocimento, Tipo Ondulada, Comprimento 153 cm, Largura 110 cm, Espessura 6 mm		UND	300,00	35,000	10.500,00
191	0030775 - Telha, Material Fibrocimento, Tipo Ondulada, Comprimento 183 cm, Largura 110 cm, Espessura 6 mm		UND	400,00	35,000	14.000,00
220	0030806 - Vassourão tipo gari, material cerdas em nylon robusto super-resistente, base madeira ou nylon, medidas 375 x 85 x 88 mm, cabo liso rosqueável material madeira plastificada, base da rosca material plástico, medida do cabo 1,20 m. Com 36 furos.		UND	30,00	38,000	1.140,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>117.000,00</b>

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
26	0030610 - Bomba d'água Submersa vibratória - Potência 380 watts Monofásica, 220v - saída ¾ pol		UND	30,00	400,000	12.000,00
57	0030641 - Caixa Sifonada Para Grelha Quadrada - 100 X 100 X 50mm		UND	150,00	13,000	1.950,00
64	0030648 - Chuveiro Não Elétrico, Material PVC, Tipo Com Braço, Sem Registro, Cor Branca, Bitola 1/2, Aplicação Água Fria		UND	100,00	4,000	400,00
69	0030653 - Cola, Composição Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos, Cor Branca, Aplicação Madeira, Características Adicionais Lavável E Atóxica, Tipo Líquido Viscoso, Frasco 500 G		UND	100,00	9,000	900,00
97	0030681 - Espude para ligação de vaso sanitário 1.1/2" características gerais: espude para ligação; diâmetro nominal: 1.1/2"; material: PVC; cor: branca; acabamento rígido; utilização: vedação entre tubo e vaso sanitário; peso aproximado: 250 gramas		UND	100,00	3,000	300,00
108	0030692 - Fita veda rosca, medindo aproximadamente 18mmx10m, composição: 100% politetrafluoretileno (teflon)		UND	30,00	2,000	60,00
109	0030693 - Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 25 m, Largura 18 mm, Espessura 0,06 A 0,08 mm, Resistência Temperatura-200 A 260 °C		UND	300,00	2,500	750,00
111	0030695 - Impermeabilizante, Semi Flexível Bicomponente, Aplicada Em Forma De Pintura, Atóxica, A Base De Polímeros Com Plastificação Interna, Para Aplicação Em Superfícies De Concreto, Piscinas, Reservatórios Elevados E Pisos Frios, 18 Kg		UND	200,00	39,000	7.800,00
116	0030700 - Joelho De 90 Para Esgoto, Com Ponta E Bolsa Fabricados Em PVC Rígido, De Acordo Com A Norma De Fabricação NBR 5688 E De Instalação 8160, Na Cor Branca Com Bolsas De Dupla Atuação (Soldável Ou Elástica Com Anel De Borracha), 100 mm		UND	100,00	3,200	320,00
117	0030701 - Joelho 90° Em PVC Soldável 75mm		UND	100,00	3,500	350,00
118	0030702 - Joelho 90° Em PVC Soldável 20mm		UND	100,00	0,500	50,00
119	0030703 - Joelho 90° Em PVC Soldável 25mm		UND	300,00	0,500	150,00
120	0030704 - Joelho 90° Em PVC Soldável 32mm		UND	120,00	1,500	180,00
121	0030705 - Joelho 90° Em PVC Soldável 40mm		UND	100,00	4,500	450,00
122	0030706 - Joelho PVC, Soldável Com Rosca, 90 Graus, 25X1/2		UND	100,00	1,500	150,00
123	0030707 - Joelho PVC, Soldável Com Rosca, 90 Graus, 20X1/2		UND	300,00	1,500	450,00
124	0030708 - Joelho 90° Em PVC Soldável 50mm		UND	80,00	2,000	160,00
133	0030717 - Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca, comprimento 385, largura 470, altura 195		UND	400,00	55,980	22.392,00
140	0030724 - Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1 1/4 pol, bitola lado soldável 40 mm, aplicação instalações prediais água fria		UND	80,00	8,000	640,00
141	0030725 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Luva, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 20 mm		UND	200,00	1,000	200,00
142	0030726 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Luva, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 50 mm		UND	150,00	1,500	225,00
143	0030727 - Luva soldável e rosca, para água fria, da linha fabricado em PVC, pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/cm (750kpa) à temperatura de 20°C; cor: marrom. De acordo com as normas de referências NBR 5648e NBR 5626, com bitolas de 25 mm x 3/4		UND	200,00	1,500	300,00
144	0030728 - Luva PVC Soldável, 32 mm, Para Água Fria Predial		UND	200,00	2,000	400,00
156	0030740 - Conexão Hidráulica, Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Plug, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 1/2		UND	500,00	1,000	500,00
169	0030753 - Registro Esfera, Material PVC Rígido, Tipo VS, Bitola 20 mm, Aplicação Instalação Hidráulica, Tipo Fixação Soldável		UND	80,00	4,000	320,00
170	0030754 - Registro Esfera, Material PVC, Tipo Manual, Bitola 25 mm, Aplicação Instalação Hidráulica, Tipo Fixação Soldável		UND	80,00	5,000	400,00
181	0030765 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalação Sanitária, Bitola 100 X 50 mm		UND	100,00	5,000	500,00
182	0030766 - Tê - Conexão Para Tubos E Canos - Soldável, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Diâmetro Entrada 50 mm, Diâmetro Saída 20 mm, Comprimento Total 117 mm, Altura 51 mm, Peso 96 G, Normas Técnicas NBR 5.648, Características Adicionais De Redução 90		UND	200,00	6,000	1.200,00
183	0030767 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalação Sanitária, Normas Técnicas NBR 5688, Bitola 1 40 X 40 mm		UND	100,00	2,000	200,00
184	0030768 - Conexão Hidráulica, Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Aplicação: Instalação Sanitária, Normas Técnicas: NBR 5688, Bitola 1: 75 X 75 mm		UND	200,00	9,590	1.918,00
185	0030769 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Bitola Lado Soldável 20 mm, Aplicação Instalações Prediais Água Fria		UND	100,00	1,000	100,00
186	0030770 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Tê 90°, Tipo Fixação Soldável, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Bitola 25 mm		UND	200,00	1,000	200,00
187	0030771 - Conexão Hidráulica, Material PVC- Cloreto De Polivinila, Tipo Tê, Tipo Fixação Soldável, Bitola Lado Soldável 32 mm, Aplicação Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas NBR 5648		UND	100,00	2,000	200,00
188	0030772 - Conexão Hidráulica, Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90, Tipo Fixação: Soldável, Características Adicionais: Com Bucha De Latão Na Bolsa Central, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20mm X 1/2		UND	200,00	3,500	700,00
189	0030773 - Tê Hidráulico - PVC - Soldável/Roscável - 20mm x 1/2"		UND	200,00	2,200	440,00
200	0030784 - Torneira, Material Corpo PVC, Tipo Bóia Caixa-D'água, Diâmetro 1/2 Pol		UND	50,00	8,000	400,00
201	0030785 - Torneira, Material Corpo PVC, Tipo Bóia Caixa-D'água, Diâmetro 3/4 Pol		UND	100,00	11,000	1.100,00
202	0030786 - Torneira, Material Corpo Metal, Tipo Lavatório, Diâmetro 1/2 Pol, Acabamento Superficial Inoxidado		UND	100,00	42,500	4.250,00
203	0030787 - Torneira, cromada, medindo 1/2 e 3/4, para lavatório, unidade 1.0 unidade. Informação complementar: torneira de 3/4 para lavatório em bancada (metálica cromada) com arejador (meia volta)		UND	300,00	61,980	18.594,00
204	0030788 - Torneira, Material Corpo Plástico, Tipo Filtro, Diâmetro 1/2 Pol		UND	100,00	3,000	300,00
205	0030789 - Torneira com duas saídas para tanque e máquina de lavar com bico, cromada. Produzida com cromo bi-niquel e dupla camada de proteção. Conexão de água: máquina 1/2" - saída para parede 3/4" com adaptador para 1/2"		UND	300,00	50,000	15.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>96.899,00</b>

Grossos/RN, 27 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
 Gestora do FMS

Viviane De Souza Silva 09400420455  
**VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:2F05E599**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828005/2019 - PROCESSO 1.116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): ADRIANA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ 12.237.241/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$221,410,00(DUZENTOS E VINTE E UM MIL,QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	800,00	KG	Pé de Moleque		44,00	35.200,00
00002	1500,00	Und.	MINI-CUPCAKE		2,75	4.125,00
00003	1000,00	Und.	SOBREMESA - TIPO: PUDIM: DOCES CASEIROS VARIADOS		2,50	2.500,00
00004	1100,00	CENTO	Pão de Queijo		37,00	40.700,00
00005	400,00	CENTO	Salgados Variados		35,00	14.000,00
00006	550,00	KG	Bolo simples de ovos		14,90	8.195,00
00007	650,00	KG	Bolo recheado e confeitado - Tipo Aniversário		39,00	25.350,00
00008	600,00	KG	Bolo Recheado Sabor Chocolate		34,50	20.700,00
00009	600,00	KG	Bolo de milho		17,00	10.200,00
00010	600,00	KG	Bolo de macaxeira		18,90	11.340,00
00011	650,00	KG	Bolo da Moça – Tipo Leite		17,50	11.375,00
00012	850,00	Und.	Pamonha de Milho		2,20	1.870,00
00013	1100,00	Und.	TAPIOCAO		2,80	3.080,00
00014	1500,00	Und.	Canjica de Milho		1,67	2.505,00
00015	300,00	UND	Torradas		2,90	870,00
00016	5000,00	UND	Cachorro quente		3,90	19.500,00
00017	600,00	KG	Bolo de Batata Doce		16,50	9.900,00
Total:						221.410,00

VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**ADRIANA OLIVEIRA FONSECA**

Pelo (A) Fornecedor (A)

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:DEEC747B****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828001/2019 - PROCESSO 2.9152019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): F &amp; F COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 28.910.694/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 02,08, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 42, 49, 53, 58, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 74, 79, 81, 88, 89 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$103.166, 35(CENTO E TRES MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	8000, 00	Litro	Água sanitária – 1.000ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	MARILUX	1, 05	8.400, 00
00008	120, 00	UN	Bacia confeccionada em material plástico resistente com capacidade para 20 litros.	IGUAL	8, 30	996, 00
00015	500, 00	Unidade	Cera líquida incolor, embalagem plástica com 500 ml. opaca dotada de tampa com lacre. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	STARLUX	3, 50	1.750, 00
00017	100, 00	Und.	Cera pasta amarela 400g	S LUIZ	5, 18	518, 00
00018	100, 00	Und.	Cera pasta incolor 400g	S LUIZ	5, 18	518, 00
00019	250, 00	Unid	cesto com tampa para lixo nº 02	IGUAL	4, 65	1.162, 50
00021	200, 00	UND	Cesto para lixo 35 lts	IGUAL	16, 91	3.382, 00
00022	250, 00	Unidade	Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, com tampa, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros. Unidade.	IGUAL	4, 45	1.112, 50
00026	4000, 00	UND	copodescartavel para agua 300 ml e 100 und	TOTALPLAST	4, 35	17.400, 00
00028	90, 00	Und.	Desengordurante - para cozinha	STARLUX	3, 38	304, 20
00042	800, 00	MAÇO	Fósforo	OLHO	2, 40	1.920, 00
00049	300, 00	Unidade	Limpa vidros.	MARILUX	2, 99	897, 00
00053	1500, 00	Unidade	Luva segurança – faxina (P, M, G) – embalagem com 1 par	TALGE	2, 70	4.050, 00
00058	400, 00	Pacote	Pano para limpeza multiuso – embalagem com 5 unidades.	EMBRAS	3, 40	1.360, 00
00062	85, 00	Unidade	Pasta limpadora 500g	S LUIZ	4, 49	381, 65
00064	25, 00	Und.	Porta papel toalha - em metal epóxi 25x15x17cm	NOBRE	44, 50	1.112, 50
00065	800, 00	Pacote	PRATO FUNDO - material plástico, aplicação refeição, tamanho médio, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	COPOBRAZ	2, 42	1.936, 00
00067	800, 00	PCT	Prato raso, material plástico aplicação refeição, tamanho médio, características adicionais: descartáveis, cor branca, PACT com 10 UNIDS	COPOBRAZ	2, 42	1.936, 00
00070	300, 00	Caixa	QUEROSENE caixa com 12 unidades x 500 ml	SERTANEJO	99, 00	29.700, 00
00071	400, 00	Unidade	Rodo Grande - Comprimento do suporte 60cm	POTIGUAR	9, 30	3.720, 00
00074	1500, 00	Pacote	Sabão em barra – pacote com 5 unidades	MARILUX	3, 80	5.700, 00
00079	500, 00	Pacote	Saco de lixo 50l – 100 unidades	DONAPACK	11, 39	5.695, 00
00081	500, 00	Pacote	Saco plástico para lixo 30l – 100 unidades	DONAPACK	8, 63	4.315, 00
00088	500, 00	Unidade	Vassoura doméstica – de pelo 30cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	POTIGUAR	6, 56	3.280, 00
00089	150, 00	Unidade	Vassoura gari 40 cm	POTIGUAR	10, 80	1.620, 00
Total:						103.166, 35

VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**FABIO FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Pelo (A) Fornecedor (A)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**C7590F0F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828002/2019 - PROCESSO 2.9152019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA -ME - CNPJ 23.200.679/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 01, 06, 23, 25, 33, 37, 38, 47, 50, 52, 54, 61, 63, 86, - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$54, 146, 50(CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	450, 00	Litro	Ácido Muriático. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	MARILUX	2, 20	990, 00
00006	300, 00	Frasco	Amaciante 2L - Para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água.	guarani	3, 55	1.065, 00
00023	250, 00	Unidade	Cesto para lixo, acabamento em metal cromado No pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas:35 cm de altura com 30 cm de boca, com margem Variável em 10% (para mais ou para menos). Validade indeterminada.	polycart	35, 50	8.875, 00
00025	4000, 00	UND	Copo descartável para água 150ml pte com 100 copos	copobras	2, 30	9.200, 00
00033	5000, 00	UN	Desodorizador sanitário, composição para dicloroBenzeno, essência e corante, peso Líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com Suporte para vaso sanitário.Informações adicionais: cestinha que acopla na Boda interna do sanitário, aromas de lavanda e Floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 35g. Validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	marilux	1, 25	6.250, 00
00037	250, 00	Unidade	Espanador	Duster	9, 90	2.475, 00
00038	1500, 00	Und.	Espunja de lã de aço - pacote com 8 unidades	ASSOLAN	0, 65	975, 00
00047	800, 00	Unidade	Inseticida ultra aerossol a base de água - 300ml	DTX	6, 00	4.800, 00
00050	1500, 00	Unidade	Limpador instantâneo multiuso	DRAGAO	1, 50	2.250, 00
00052	500, 00	Caixa	Luva de procedimento látex – uso não médico - embalagem com 12 unidades	Descarpack	3, 15	1.575, 00
00054	50, 00	Unidade	Mangueira para jardim - diâmetro 3/4 pol, espessura 2mm, 15 metros	VonderVonder	16, 83	841, 50
00061	500, 00	Fardo	Papel Higiénico neutro, folha dupla, 10cmx30m - fardo com 16x4	neve	24, 50	12.250, 00
00063	400, 00	UND	Polidor de alumínio em b490ml	marILUX	1, 70	680, 00
00086	300, 00	Pacote	Touca descartável, pacote com 100 toucas material: tecido não tecido (TNT);	Jarc	6, 40	1.920, 00
Total:						54.146, 50

VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**ÉRICO ROSA DE FARIAS**

Pelo (A) Fornecedor (A)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3D29DF92

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828003/2019 - PROCESSO 2.9152019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO-ME - CNPJ 19.518.098/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 03,04,07,10,12,13,14,16,24,27,29,30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 68, 69, 72, 75, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 90 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$146.911, 30(CINQUENTA E QUARENTA E SEIS MIL, NOVICENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00003	1500, 00	Litro	Álcool etílico hidratado líquido	SANTA CRUZ	6, 01	9.015, 00
00004	1500, 00	Litro	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, Composição hidroalcolóica, aparência visual Gel. Atendimento ao consumidor (SAC).	JALLES MACHADO	6, 85	10.275, 00
00007	120, 00	Unidade	Avental de vinil	POTIGUAR	5, 60	672, 00
00010	150, 00	Und.	Balde plástico - redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	MUNDIAL	4, 90	735, 00
00012	120, 00	UND	Balde Plástico para limpeza 10 lt	IPC	5, 00	600, 00
00013	120, 00	UND	Balde Plástico para limpeza 12lt	MUNDIAL	6, 15	738, 00
00014	100, 00	Unidade	Balde plástico para limpeza, com alça de alta Resistência, capacidade de aproximadamente 20Litros. Validade de no mínimo 12 meses	IPC	9, 85	985, 00

00016	60,00	UND	cera líquida vermelha embalagem plástica com 750 ml	BRY	3,95	237,00
00024	800,00	Pacote	Colher de plástico – Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	SERT PLAST	1,86	1.488,00
00027	3000,00	UND	copodescartavel para agua 50 ml e 100 und	ULTRA COPOS	1,40	4.200,00
00029	150,00	UN	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	POTIGUAR	3,25	487,50
00030	150,00	UN	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha com cabo de madeira	POTIGUAR	2,59	388,50
00031	60,00	Unidade	Desinfetante líquido leitoso de uso geral – 500ML.	GUARANI	1,40	84,00
00032	8000,00	Unidade	Desinfetante para uso geral – 1.000ML	GUARANI	1,90	15.200,00
00034	6000,00	UND	Detergente líquido neutro embalagem 500 ml	GUARANI	0,70	4.200,00
00035	600,00	Unidade	Escova limpeza geral	POTIGUAR	3,00	1.800,00
00036	100,00	UND	Escovão com cerdas de nylon	POTIGUAR	3,00	300,00
00039	1520,00	Pacote	Esponja dupla face	FORTLIMP	0,74	1.124,80
00040	150,00	Unidade	Filme PVC transparente - bobina com 28cm x 100m	GUARUFILME	10,08	1.512,00
00043	800,00	PCT	Garfo plástico descartável, para bolo PACT 50 UNID	SERT PLAST	1,86	1.488,00
00044	50,00	Pacote	GRAMPOS de roupa em madeira. Com 12 unidades	PARANA	1,47	73,50
00045	800,00	Pacote	Guardanapo de papel – 23, 5x22cm	FOFEX	0,97	776,00
00046	800,00	Pacote	Guardanapo de papel - 33x30cm	RESERVA PAPEIS	1,45	1.160,00
00055	600,00	Unidade	Pá coletora de lixo - Comprimento do cabo 80 cm	POTIGUAR	3,50	2.100,00
00056	1500,00	UND	Pano de chão branco tipo saco	POTIGUAR	2,66	3.990,00
00057	1000,00	UND	Pano de Prato	POTIGUAR	1,89	1.890,00
00059	250,00	Und.	PAPEL ALUMÍNIO – rolo com 100m. x 30 cm de largura.	WYDA	2,23	557,50
00060	500,00	UND	Papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos x 16	PIMPO	26,00	13.000,00
00066	800,00	Pacote	PRATO FUNDO - material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	ULTRA	2,37	1.896,00
00068	800,00	Pacote	PRATO RASO - material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	ULTRA	2,02	1.616,00
00069	300,00	UND	Purificador de Ar spray embal. com 450 ml	GLADE	113,45	34.035,00
00072	400,00	Unidade	Rodo Pequeno - Comprimento do suporte 30cm	POTIGUAR	3,90	1.560,00
00075	3000,00	UND	Sabão em pó com 500g	GUARANI	1,64	4.920,00
00077	150,00	Unidade	Sabonete líquido – 500ml	MARILUX	2,15	322,50
00078	500,00	Pacote	Saco de lixo 100l	RAVA	13,40	6.700,00
00082	500,00	CENTO	SACOS para sanduiche com 100 unidades.	EXTRUSA PACK	2,18	1.090,00
00083	80,00	Unidade	Saponáceo - 300 gramas	ASSOLAN	6,25	500,00
00084	300,00	Pacote	Toalha de papel - pacote com 8 bobinas de 25x50m	ISAPEL	43,00	12.900,00
00087	500,00	Und.	VASSOURA DE PALHA, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm.	POTIGUAR	2,79	1.395,00
00090	300,00	Unidade	Vassoura Sanitária	POTIGUAR	3,00	900,00
Total:						146.911,30

VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

Pelo (A) Fornecedor (A)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CC41C60E

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0828004/2019 - PROCESSO 2.9152019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): H.BONITA COMERCIO EIRELI - CNPJ 12.122.858/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE .05,09, 11, 20, 41, 48, 51, 73, 76, 80, 85 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$30.759, 90(TRINTAMIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	120,00	Pacote	Algodão hidrófilo puro - macio em embalagem de 50g	TOPZ	1,68	201,60
00009	150,00	UN	Bacia confeccionada em material plástico resistente com capacidade para 35 litros.	PLASUTIL	10,50	1.575,00
00011	150,00	Und.	Balde plástico com tampa fechada 30 litros	PLASUTIL	16,35	2.452,50
00020	150,00	Unidade	Cesto de plástico 10l com tampa	PLASUTIL	9,84	1.476,00
00041	1000,00	UND	Flanela 40x60	L L	1,45	1.450,00
00048	200,00	UND	lençol descartável com 100 und	ELITE	13,55	2.710,00
00051	500,00	Unidade	Lustrador de móveis - 200 ml	STARLUX	3,29	1.645,00
00073	20,00	Caixa	Sabão de coco - pacote com 5 unidades	MARILUX	7,69	153,80
00076	300,00	Pacote	Sabonete em tablete – pacote com 12 unidades	FLOR	13,77	4.131,00
00080	500,00	Pacote	Saco plástico para lixo 200l - com 100 unidades.	RAVA	18,24	9.120,00
00085	500,00	Unidade	Toalha de rosto, tecido felpudo, 100% algodão	L L	11,69	5.845,00
Total:						30.759,90

VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**PAULO CESAR ALVES DA ROCHA**

Pelo (A) Fornecedor (A)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:40242BCD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2019 com início 12 de agosto de 2019, realizada em 26 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): C A DE FARIAS ME						
CNPJ: 14.115.425/0001-50					Email:	Telefone:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12, NOVA ESPERANÇA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 2048581						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00008	500,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G EM CAIXA DE ATÉ 10 KG.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	SUPRADELA	2,70	1.350,00
00013	50,00	Pote	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	LESSA	3,00	150,00
00016	100,00	KG	CONDIMENTO EM PÓ PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO	QUALIMAX	10,00	1.000,00
00019	40,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 190G	TRADELE	1,97	78,80
00021	1448,00	PCT	FARINHA DE MILHO-FLOCÃO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO ILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISNTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICA, ATOXICO COM 550 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAEPL REFORÇADO COM 10 KG	NORDESTINO	1,12	1.621,76
00030	200,00	GF	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	NORDESTINO	1,50	300,00
00031	105,00	KG	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200 ML	SERGIPE	2,50	262,50
00032	115,00	PCT	LEITE EM PÓ, PCT COM 200G	FORTLEITE	3,99	458,85
00034	100,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA C/500GRAMAS	BELO GRÃO	2,05	205,00
00036	30,00	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	TRADELE	1,79	53,70
00037	600,00	Lata	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML EM CAIXAS COM 20 LTS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA DE FABRICANTE E DO PRDUTO.	PRIMOR	3,66	2.196,00
00038	150,00	KG	PROTEINA TEXTERIZADA DE SOJA SABOR DE CARNE/FRANGO PC 1 KG FD C/6 KG	SUPRERSOYA	3,88	582,00
00044	150,00	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO MÍNIMO 500ML	FOLHA VERDE	1,50	225,00
00047	500,00	KG	ALHO	CROP	12,00	6.000,00
00049	200,00	Und.	AVEIA EM FLOCOS FINOS (embalagem c/200g)	NATURALY	2,20	440,00
00050	150,00	Pacote	BATATA PALHA - pacote com 200g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	YORK	3,90	585,00
00053	300,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor chocolate) c/400g	ESTRELA	3,17	951,00
00054	200,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	ESTRELA	3,15	630,00
00057	1500,00	PCT	BISCOITO TIPO PADARIA 250 G	SÃO FRANCISCO	2,95	4.425,00
00060	200,00	Unid	CALDO DE CARNE	QUITANO	1,60	320,00
00061	200,00	UND	CALDO DE GALINHA 126 G 12 TABLETE	QUITANO	1,60	320,00
00065	50,00	PCT	CRAVO DA INDIA	LESSA	1,98	99,00
00066	100,00	PCT	CREME DE CEBOLA 200G	FUGINE	4,50	450,00
00070	50,00	PCT	ERVA DOCE 40G	LESSA	2,15	107,50
00075	300,00	UND	LEITE CONDENSADO 395G	BETANIA	3,45	1.035,00
00076	500,00	Unid	LEITE DESNATADO 1L	BETANIA	3,45	1.725,00
00079	200,00	PCT	MASSA DE SEMOLA PARA SOPA 500G	VITAMASSA	1,90	380,00
00080	400,00	UNID	Molho de Tomate Peneirado Sache 340g	TRADELE	1,94	776,00
00082	96,00	Garrafa	MOLHO SHOYO 200G	REGINA	2,20	211,20
00083	70,00	PC	OREGANO PC 40G	LESSA	2,09	146,30
00084	200,00	SACHÊ	PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL P/ REFRESCO C/ 25G	FRESH	0,99	198,00
00085	300,00	Garrafa	TEMPERO COMPLETO	FOLHA VERDE	1,50	450,00
00089	50,00	PCT	LOURO EM PÓ PCT 40G	LESSA	2,13	106,50
00090	30,00	PCT	PIMENTA DO REINO PC 40 G	LESSA	2,50	75,00
00097	300,00	KG	MARGARINA 500 GRAMAS	PURO SABOR	3,59	1.077,00
00098	1500,00	KG	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 1KG	SABOR NORDESTINO	5,48	8.220,00
00136	200,00	Lata	AMEIXA EM CALDA	KERO	4,99	998,00
<b>Total:</b>						<b>38.209,11</b>

Vencedor(es): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME						
CNPJ: 23.200.679/0001-68					Email:	Telefone:
Endereço: Rua João Leocadio Gonzaga N.º 42 -, 42, COHAB, Ipangaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: - RG: 1323577						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00018	50,00	UNID.	DOCE CONSCISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, EMBALAGEM COM NO INIMO 600G(SORTIDO).	QUERO	3,70	185,00
00024	125,00	PCT	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 PACOTE C/01 KG NO MÍNIMO.	baiana	3,80	475,00
00028	10,00	KG	FEIJOADA PRÉ-COZIDA COMPOSTA DE FEIJÃO, ÁGUA, BACON, LINGÜÇA TIPO CALABRESA, LOMBO, COSTELA DEFUMADA DE SUÍNO, CEBOLA, SAL, AMIDO E PEIMNETA BRANCA, 830g	fricar	8,50	85,00
<b>Total:</b>						<b>745,00</b>

Vencedor(es): GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22					Email: comercialgds@hotmail.com	Telefone: 84999783600
Endereço: RUA FRANCISCO GUILHERME T DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000						
Representante: - RG: 000890358						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	200,00	PCTS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400 Gramas	MARATÁ	3,44	688,00
00003	100,00	LT	ALMONDEGAS AO MOLHO DE 420 Gramas	BORDON	5,84	584,00
00010	200,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	BOM DE BOLA	1,17	234,00
00011	150,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR MORANGO, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	BOM DE BOLA	1,17	175,50

00029	10,00	KG	FIAMBRE BOVINO(CX C/24 UND DE NO MINIMO 320G)	BORDON	93,00	930,00
00041	60,00	Lata	SARDINHA EM OLEO LATA DE 130 G EM CAIXAS COM 50 LTS	BOCA TORTA	3,10	186,00
00045	300,00	Unid	REFRIGERANTES C/ 2LTS	DORE	3,07	921,00
00046	70,00	Unid	ADOCANTE DIETÉTICO	MARATA	2,50	175,00
00058	200,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – embalagem com c/ 400 g	PARATI	3,70	740,00
00059	350,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite	PARATI	3,70	1.295,00
00069	350,00	Lata	ERVILHA (EMBALAGEM C/ 200G)	QUERO	1,38	483,00
00074	200,00	KG	GOMA DE TAPIOCA	ALTO DA SERRA	4,78	956,00
00077	700,00	Litro	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B	CABUGI	2,79	1.953,00
00078	100,00	SACHÊ	MAIONESE 190G	QUERO	1,48	148,00
00086	150,00	PCT	BOLACHA AMANTEIGADA PC/250 G	MASSAS SANTANA	3,13	469,50
00091	400,00	Lata	MILHO EM LATA 200G	QUERO	1,48	592,00
00092	666,00	KG	CARNE BOVINA - COSTELA	BOI BRASIL	10,70	7.126,20
00134	700,00	Unid	BOLO DE OVOS	CRISTAL	6,00	4.200,00
00140	1500,00	Unid	CREME DE LEITE	TRIANGULO	2,41	3.615,00
00154	437,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÁMINAS 30G KG	BOM SUCESSO	18,99	8.298,63
00157	100,00	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO	CABUGI	5,00	500,00
Total:						34.269,83

Vencedor(es): <b>JUDSON BARBOSA PEREIRA</b>						
CNPJ: 33.592.176/0001-39				Email: <b>JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR</b>		Telefone: <b>84998190886</b>
Endereço: <b>R DR LUIZ CARLOS, 230 SALA 3, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG: 05874521000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2000,00	KG	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTOS DE SAFRA 2004/05 E INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	NECTAR	1,99	3.980,00
00009	200,00	PCT	BISCOITO SEQUILHO SORTIDO DE 500 Gramas.	ESTRELA	4,14	828,00
00022	205,00	KG	FARINHA DE TRIGO ( SEM FERMENTO), 1 KG	BELO GRAO	2,55	522,75
00035	150,00	Pacote	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	YOKI	2,14	321,00
00039	105,00	KG	RAPADURA EM TABLETE DE 40G EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	MORENINHA	4,89	513,45
00040	250,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, P CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MARLIN	0,79	197,50
00043	100,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MARATA	77,65	7.765,00
00055	100,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFFER sabor chocolate	FORTALEZA	1,49	149,00
00056	100,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFFER sabor morango	FORTALEZA	1,49	149,00
00062	300,00	Und.	Canjiquinha, curau de milho, Bem 500g	YOKI	3,85	1.155,00
00063	50,00	Pacote	CHOCOLATE GRANULADO embalagem - granulado pacote 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 500 g	DORI	8,88	444,00
00064	80,00	Und.	COCO-RALADO (embalagem c/50g) - embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOCOOCO	2,15	172,00
00071	150,00	KG	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	DONA BENTA	3,05	457,50
00073	50,00	CX	GELATINA EM PO 45G	ROYAL	2,15	107,50
00081	71,00	Garrafa	MOLHO INGLÊS 200G	REGINA	2,13	151,23
00087	50,00	PCT	COMINHO EM PÓ 100G	LESS	5,44	272,00
00118	100,00	KG	LIMÃO		2,00	200,00
00126	200,00	KG	PEIXE		12,20	2.440,00
00129	250,00	KG	CARNE DE OVINO		16,00	4.000,00
00132	300,00	ESPIGA	MILHO VERDE		0,70	210,00
00133	2500,00	Pacote	PÃO DE FORMA		3,00	7.500,00
00135	300,00	KG	BISCOITO - PETAS		40,00	12.000,00
00149	1700,00	Pacote	PÃO SEDA REDONDO P/ SANDUICHE	REIS MAGOS	3,00	5.100,00
00163	2500,00	Unid	PÃO FRANCÊS	REIS MAGOS	0,25	625,00
Total:						49.259,93

Vencedor(es): <b>T.P.S. DO NASCIMENTO-ME</b>						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email: <b>valdiranrocha@yahoo.com.br</b>		Telefone: <b>999058363</b>
Endereço: <b>AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG: 1607959						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	250,00	PCT	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 Gramas	KIMIMO	4,00	1.000,00
00005	470,00	KG	ARROZ BENEFICIARIO, GRÃO LONGO, TIPO 2	FAZENDA	2,40	1.128,00
00006	1420,00	KG	ARROZ TIPO 1 , EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG	FAZENDA	2,20	3.124,00
00007	500,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTES 400G EM CAIXAS COM ATÉ 8 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	ESTRELA	2,85	1.425,00
00012	2500,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, BEM A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250 G	NORDESTINO	3,30	8.250,00
00014	221,00	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PCT 500G.	CAICO	17,50	3.867,50
00015	200,00	KG	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO	NORDESTINO	4,50	900,00
00017	60,00	PT	DOCE EM TABLETES EMBALAGEM FEXIVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 850G, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA 6 MESES(SORTIDO)	NECI	4,30	258,00
00020	400,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1.EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	BELO GRAO	2,50	1.000,00
00023	5,00	PCT	FARINHA LÁCTEA EMBALAGENS DE NO MINIMO 230g	MARATA	3,50	17,50
00025	160,00	KG	FEIJÃO BRANCO TIPO 1.	KI CALDO	4,40	704,00
00026	374,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA , CLASSE CORES, TIPO1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE DE 01 KG EM FARDO COM 30 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO	BELO GRAO	3,90	1.458,60
00027	130,00	KG	FEIJÃO TIPO VERDE:PACOTE COM NO MINIMO 1 KG	DUVALE	5,00	650,00
00033	1000,00	PCT	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500G EM FARDOS COM ATÉ 5 KG	ESTRELA	1,59	1.590,00
00042	100,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MAGUARY	77,69	7.769,00
00048	95,00	L	AMACIANTE PARA CARNE embalagem com 250 ml	KITANO	5,85	555,75
00051	1500,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	ITALAC	2,50	3.750,00
00052	1500,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	BABIGUTE	2,40	3.600,00

00067	100,00	Pacote	DOCE DE GOIABA EM TABLETE C/ PESO APROXIMADAMENTE DE 40G EMBALAGEM C/ 400G	NECI	4,85	485,00
00068	75,00	Pacote	DOCE TIPO CAROLINA c/ 160g	NECI	4,45	333,75
00072	200,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO I	BELO GRAO	4,15	830,00
00088	100,00	KG	FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	4,50	450,00
00093	130,00	KG	CARNE BOVINA – COXÃO DURO	FRIBOI	17,00	2.210,00
00094	1300,00	KG	*CARNE BOVINA MOÍDA – resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 500g	A.A. AZEVEDO	12,00	15.600,00
00095	1000,00	KG	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	SEARA	6,50	6.500,00
00096	300,00	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABREZA	FRIMESA	11,00	3.300,00
00099	400,00	KG	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	5,43	2.172,00
00100	1500,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA C/15 UND	FORTE GEMA	5,40	8.100,00
00101	700,00	KG	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	3,40	2.380,00
00102	500,00	KG	TOMATE	IN NATURA	3,50	1.750,00
00103	400,00	Unid	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	0,49	196,00
00104	400,00	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	4,49	1.796,00
00105	400,00	KG	CENOURA	IN NATURA	3,45	1.380,00
00106	100,00	KG	BETERRABA	IN NATURA	3,00	300,00
00107	100,00	KG	ABOBORA	IN NATURA	2,80	280,00
00108	100,00	KG	ACEROLA	IN NATURA	3,90	390,00
00109	400,00	Unid	ALFACE	IN NATURA	1,44	576,00
00110	200,00	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	2,92	584,00
00111	150,00	KG	BERINJELA	IN NATURA	3,99	598,50
00112	400,00	KG	CHUCHU	IN NATURA	2,39	956,00
00113	300,00	KG	MACAXEIRA	IN NATURA	3,45	1.035,00
00114	1000,00	KG	ABACAXI	IN NATURA	2,45	2.450,00
00115	1500,00	KG	BANANA	IN NATURA	2,42	3.630,00
00116	1000,00	KG	COENTRO	IN NATURA	1,30	1.300,00
00117	400,00	KG	LARANJA	IN NATURA	2,99	1.196,00
00119	1500,00	KG	MAÇÃ	NACIONAL	5,50	8.250,00
00120	1000,00	KG	MAMÃO	IN NATURA	2,17	2.170,00
00121	400,00	KG	MELANCIA	IN NATURA	1,80	720,00
00122	100,00	KG	PEPINO	IN NATURA	3,40	340,00
00123	1000,00	KG	MELÃO ESPANHOL	IN NATURA	2,20	2.200,00
00124	200,00	KG	GALINHA CAIPIRA	SONAVE	9,95	1.990,00
00125	200,00	KG	MANGA	IN NATURA	2,99	598,00
00127	800,00	KG	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE	A.A. AZEVEDO	17,95	14.360,00
00128	600,00	KG	CARNE ACÉM	A.A. AZEVEDO	16,00	9.600,00
00130	100,00	KG	MAXIXE	IN NATURA	1,99	199,00
00131	100,00	KG	QUIABO	IN NATURA	3,50	350,00
00137	160,00	KG	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE	A.A. AZEVEDO	19,00	3.040,00
00138	250,00	KG	CEBOLA ROXA	IN NATURA	3,99	997,50
00139	100,00	Unid	COCO SECO	IN NATURA	1,99	199,00
00141	250,00	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	JAGUAR	10,50	2.625,00
00142	50,00	Pacote	FRUTA CRISTALIZADA MISTA EMBALAGEM	MEGA ALIMENTOS	3,50	175,00
00143	50,00	KG	INHAME	IN NATURA	3,50	175,00
00144	150,00	KG	LINGÜIÇA TIPO FRANGO	AVIVAR	11,85	1.777,50
00145	50,00	Unid	MANTEIGA DA TERRA embalagem c/ 500 g -	JUCURUTU	7,50	375,00
00146	150,00	KG	MARACUJÁ	IN NATURA	6,50	975,00
00147	250,00	KG	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	6,39	1.597,50
00148	3000,00	Pacote	PÃO SEDA P/ CACHORRO QUENTE	SAO GERALDO	2,94	8.820,00
00150	1018,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	7,48	7.614,64
00151	482,00	KG	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO	AURORA	9,50	4.579,00
00152	80,00	KG	QUEIJO DE COALHO FATIADO EM LÂMINAS DE 30G KG	JUCURUTU	18,95	1.516,00
00153	60,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO EM LÂMINAS DE 30G KG	JUCURUTU	19,00	1.140,00
00155	104,00	KG	REPOLHO ROXO	IN NATURA	5,95	618,80
00156	104,00	KG	REPOLHO VERDE	IN NATURA	5,95	618,80
00158	429,00	KG	UVA	IN NATURA	5,50	2.359,50
00159	100,00	Bandeja	UVA PASSA	IN NATURA	4,45	445,00
00160	500,00	KG	COXA E SOBRECOXA	GUIBOM	5,48	2.740,00
00161	200,00	KG	FIGADO BOVINO	A.A. AZEVEDO	9,95	1.990,00
00162	50,00	KG	JERIMUM DE LEITE	IN NATURA	2,99	149,50
Total:						187.130,34

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:21D28538

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração torna pública a solicitação de pesquisas mercadológicas para instruir a fase interna do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada em serviço de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO E INTEGRADO COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS NOS VEICULOS, com vista às necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

O referido serviço tem o viés de através de dispositivos eletrônicos facilitarem o gerenciamento e aquisição de combustíveis para o controle das despesas relativas ao abastecimento.

Os valores dos combustíveis devem se balizar nos valores da ANP (Agência Nacional de Petróleo), região Mossoró.

Os valores da taxa de gerenciamento devem se balizar entre 0,1% a 0,5%.

O gerenciamento e abastecimento são para o exercício de 2019, consoante descrição abaixo, as pesquisas deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto ao Setor de Compras deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala de Compras, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço eletrônico: [comprasipan@gmail.com](mailto:comprasipan@gmail.com).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	TAXA DE GERENCIAMENTO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	200.000	R\$		
02	ALCOOL COMUM	LITRO	10.000	R\$		
03	ÓLEO DIESELS500	LITRO	290.000	R\$		
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	200.000	R\$		

Ipanguaçu/RN, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**855ED3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.226, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**03C0F12F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C37F3CDC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.228, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**BA6680A1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5B41A18D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.230, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F45B22CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A32CF69A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.232, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FEBEBC25

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.233, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D1940663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.234, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**562C43E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	12140000	0001	20.000,00

		CONSUMO			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	20.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	15.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**879FB925

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**CFC6761B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 256/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 256/2019**

**Lucrécia/ RN, 29 de agosto de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 4.200,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	RS 2.000,00
			345 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121400	RS 500,00
			346 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 121400	RS 500,00
			348 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121400	RS 500,00
			349 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 4.200,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:5FFF818F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 257/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 257/2019**

**Lucrécia/ RN, 29 de agosto de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 13.000,0</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:DB63E06A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 258/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 258/2019**

**Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.348,07 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.348,07 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%			
			80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.504,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.504,75</b>
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.776,51
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.776,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.281,26</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 310,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 310,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 756,81
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 756,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.066,81</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 10.348,07</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	RS 1.776,51
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 1.504,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.281,26</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.281,26</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			490 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 310,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 310,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV			
			471 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	RS 756,81
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 756,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.066,81</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 10.348,07</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador: B488B10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 259/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 259/2019**  
**Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.052,88 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 155.052,88 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 153.200,00
Total da Ação:					R\$ 153.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 153.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.852,88
Total da Ação:					R\$ 1.852,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.852,88
Valor total Suplementado:					R\$ 155.052,88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**425D85AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 252/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 252/2019**

**Lucrécia/ RN, 22 de agosto de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 42.149,20 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 42.149,20 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 121,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 121,25</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.121,25</b>
	8801- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 38.027,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 38.027,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 38.027,95</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 42.149,20</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			20 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 3,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3,00</b>
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			25 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 0,51
			26 - Contribuições	Fonte: 100100	RS 70,00
			33 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 31,45
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 101,96</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 104,96</b>
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 297,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 297,00</b>
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			36 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 1.450,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.450,00</b>
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			40 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
		2.5 - Engargos Especiais			
			42 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100100	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			45 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	RS 875,00
			49 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 2.300,00
			54 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			55 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			61 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			62 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 970,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.145,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 11.892,00</b>
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			65 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			66 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 3.202,84

			69 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 500,00
			70 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.202,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.202,84</b>
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 1.551,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.551,00</b>
		2.121 - Programa Bolsa Estudo			
			159 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 100100	RS 2,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	RS 4.121,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.121,25</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.674,25</b>
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			205 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	RS 110,00
			210 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 54,97
			211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.164,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.164,97</b>
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 125,61
			246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.125,61</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.125,61</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.127 - Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
			280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 451,02
			261 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			264 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			265 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 287,89
			266 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 300,00
			267 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 482,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.520,91</b>
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			268 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			269 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			271 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100100	RS 2.500,00
			275 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			276 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 12.020,91</b>
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		<b>1.45 - Programa Educação Ambiental</b>			
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 92,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 92,00</b>
		<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Ambiente</b>			<b>Meio</b>
			294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 10,00
			301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 61,08
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 71,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 163,08</b>
	<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
		<b>2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral</b>			
			306 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 500,00
			307 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	RS 100,00
			313 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 900,00</b>
	<b>14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>				
		<b>2.107 - Manutenção Contadoria Municipal</b>			
			325 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 418,58
			330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 1.482,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.900,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.900,58</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 42.149,20</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A14B62BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS À LEI MUNICIPAL Nº 858-2019 (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - A - - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	38.193.764,16	37.123.061,76	40.278.694,56	40.800.311,75	43.605.618,97	46.604.761,96
Receita Tributária	1.528.319,78	2.337.078,76	1.454.241,50	2.535.730,45	2.662.516,98	2.795.642,83
Receita de Contribuição	102.324,00	130.150,00	132.538,61	143.165,00	153.186,55	163.909,61
Receita Patrimonial	666.288,20	383.960,00	878.379,59	422.356,00	451.920,92	483.555,38
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	21.826,54	368.340,00	193.252,03	405.174,00	433.536,18	463.883,71
Transferências Correntes	35.096.729,16	32.049.827,00	36.670.643,12	35.254.809,70	37.722.646,38	40.363.231,63
Outras Receitas Correntes	778.276,48	1.853.706,00	949.639,71	2.039.076,60	2.181.811,96	2.334.538,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.243.961,38	2.890.880,74	1.533.299,75	3.179.968,81	3.245.385,65	3.472.562,64
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.243.961,38	2.757.337,00	1.533.299,76	3.033.070,70	3.245.385,65	3.472.562,64
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>39.437.725,54</b>	<b>40.013.942,50</b>	<b>41.811.994,31</b>	<b>43.980.280,57</b>	<b>46.851.004,62</b>	<b>50.077.324,60</b>

Maxaranguape-RN, 01 de Agosto de 2019

A) Previsão do PIB Nacional, para os exercícios de , 2020 = 1,5% e 2021 = 2,00%, 2022 = 2,00%

B) Para a Receita Tributária, previsão de crescimento de 8,5% para 2020, 5,00% para 2021 e 5,00% para 2022

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - B - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.528.319,78	
2018	2.337.078,76	52,92
2019	1.454.241,50	-37,78
2020	2.535.730,45	74,37
2021	2.662.516,98	5,00
2022	2.795.642,83	5,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita para os exercícios futuros foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	102.324,00	
2018	130.150,00	27,19
2019	132.538,61	1,84
2020	143.165,00	8,02
2021	153.186,55	7,00
2022	163.909,61	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2020, 2021 e 2022.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	666.288,20	
2018	383.960,00	-42,37
2019	878.379,59	128,77
2020	422.356,00	-51,92
2021	451.920,92	7,00
2022	483.555,38	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2020, 2021 e 2022.		

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	35.096.729,16	
2018	32.049.827,00	-8,68
2019	36.670.643,12	14,42
2020	35.254.809,70	-3,86
2021	37.722.646,38	7,00
2022	40.363.231,63	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2020, 2021 e 2022.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	778.276,48	
2018	1.853.706,00	138,18
2019	949.639,71	-48,77
2020	2.039.076,60	114,72
2021	2.181.811,96	7,00
2022	2.334.538,80	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados no PIB para os períodos entre 2020, 2021 e 2022.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Não há previsão para contratações de novas Operações de Crédito para 2020, tendo em vista calendário eleitoral, tendo em vista as sanções impostas para obtenção no atual exercício.		

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0,00
2018		0,00
2019		0,00
2020		0,00
2021		0,00
2022		0,00
<b>Nota:</b>		
Não há previsão de Alienação de bens para os exercícios futuros		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.243.961,38	
2018	2.757.337,00	121,66
2019	1.533.299,76	-44,39
2020	3.033.070,70	97,81
2021	3.245.385,65	7,00
2022	3.472.562,64	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II - A - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( I )	20.025.398,75	24.324.513,00	38.501.302,10	38.341.262,61	39.491.500,49	40.676.245,51
Pessoal e Encargos Sociais	12.288.123,98	15.239.791,00	28.163.042,06	29.007.933,32	29.878.171,32	30.774.516,46
Juros e Encargos da Dívida	11.017,19	63.301,00	40.063,75	41.265,66	42.503,63	43.778,74
Outras Despesas Correntes	7.726.257,58	9.021.421,00	10.298.196,29	9.292.063,63	9.570.825,54	9.857.950,31
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.264.490,34	8.389.030,13	3.914.074,30	9.458.505,15	10.581.517,81	11.766.208,81
Investimentos	767.300,00	7.549.513,00	3.122.738,64	8.640.701,03	9.742.260,31	10.898.963,34
Inversões Financeiras	3.000,00	11.403,00	8.754,08	11.745,09	9.016,70	12.097,44
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	494.190,34	828.114,13	782.581,58	806.059,03	830.240,80	855.148,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>21.289.889,09</b>	<b>32.713.543,13</b>	<b>42.415.376,40</b>	<b>47.799.767,77</b>	<b>50.073.018,30</b>	<b>52.442.454,31</b>

Maxaranguape-RN, 01 de Agosto de 2019

A) Previsão de Inflação 2020, 2021 e 2022 - 3,0%, 3,0% e 3,0% respectivamente

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II - B - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.288.123,98	
2018	15.239.791,00	24,02
2019	28.163.042,06	84,80
2020	29.007.933,32	3,00
2021	29.878.171,32	3,00
2022	30.774.516,46	3,00
<b>Nota:</b>		
Despesa com Pessoal acrescida com base no índice de inflação previstos para o período compreendido entre 2020 a 2022.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	11.017,19	
2018	63.301,00	
2019	40.063,75	
2020	41.265,66	3,00
2021	42.503,63	3,00
2022	43.778,74	3,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	7.726.257,58	
2018	9.021.421,00	16,76
2019	10.298.196,29	14,15

2020		9.292.063,63	-9,77
2021		9.570.825,54	3,00
2022		9.857.950,31	3,00

**Nota:**  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para 2021 e 2022 porém, fazendo corte nas despesas de custeio para 2020 em prol de maior realização de investimentos.

**Prefeitura Municipal de Parnamirim**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	767.300,00	
2018	7.549.513,00	883,91
2019	3.122.738,64	-58,64
2020	8.640.701,03	176,70
2021	9.742.260,31	12,75
2022	10.898.963,34	11,87

**Nota:**

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.000,00	
2018	11.403,00	0,00%
2019	8.754,08	0,00%
2020	11.745,09	0,00%
2021	9.016,70	0,00%
2022	12.097,44	0,00%

**Nota:**

Sem previsão de aquisição de títulos de capital e outras aquisições para os exercícios futuros

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	494.190,34	
2018	828.114,13	67,57
2019	782.581,58	-5,50
2020	806.059,03	3,00
2021	830.240,80	3,00
2022	855.148,02	3,00

**Nota:**

Representa o aumento com base inflacionários dos encargos da dívida fundada para os exercícios de 2020 a 2022, desde que se não seja inscrita nenhuma nova dívida a longo prazo no período.

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>38.193.764,16</b>	<b>37.123.061,76</b>	<b>40.278.694,56</b>	<b>40.800.311,75</b>	<b>43.605.618,97</b>	<b>46.604.761,96</b>
Receitas Tributárias	1.528.319,78	2.337.078,76	1.454.241,50	2.535.730,45	2.662.516,98	2.795.642,83
Receitas de Contribuição	102.324,00	130.150,00	132.538,61	143.165,00	153.186,55	163.909,61
Receita Patrimonial	666.288,20	383.960,00	878.379,59	422.356,00	451.920,92	483.555,38
Aplicações Financeiras ( II )	666.288,20	383.960,00	878.379,59	422.356,00	451.920,92	483.555,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.826,54	368.340,00	193.252,03	405.174,00	433.536,18	463.883,71
Transferências Correntes	35.096.729,16	32.049.827,00	36.670.643,12	35.254.809,70	37.722.646,38	40.363.231,63
Outras Receitas Correntes	778.276,48	1.853.706,00	949.639,71	2.039.076,60	2.181.811,96	2.334.538,80
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>37.527.475,96</b>	<b>36.739.101,76</b>	<b>39.400.314,97</b>	<b>40.377.955,75</b>	<b>43.153.698,05</b>	<b>46.121.206,57</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>1.243.961,38</b>	<b>2.890.880,74</b>	<b>1.533.299,75</b>	<b>3.179.968,81</b>	<b>3.245.385,65</b>	<b>3.472.562,64</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.243.961,38	2.757.337,00	1.533.299,75	3.033.070,70	3.245.385,65	3.472.562,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.243.961,38	2.890.880,74	1.533.299,75	3.179.968,81	3.245.385,65	3.472.562,64
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)</b>	<b>38.771.437,34</b>	<b>39.629.982,50</b>	<b>40.933.614,72</b>	<b>43.557.924,57</b>	<b>46.399.083,70</b>	<b>49.593.769,22</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>39.437.725,54</b>	<b>40.013.942,50</b>	<b>41.811.994,31</b>	<b>43.980.280,57</b>	<b>46.851.004,62</b>	<b>50.077.324,60</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>20.025.398,75</b>	<b>24.324.513,00</b>	<b>38.501.302,10</b>	<b>38.341.262,61</b>	<b>39.491.500,49</b>	<b>40.676.245,51</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.288.123,98	15.239.791,00	28.163.042,06	29.007.933,32	29.878.171,32	30.774.516,46
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	11.017,19	63.301,00	40.063,75	41.265,66	42.503,63	43.778,74
Outras Despesas Correntes	7.726.257,58	9.021.421,00	10.298.196,29	9.292.063,63	9.570.825,54	9.857.950,31
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>20.014.381,56</b>	<b>24.261.212,00</b>	<b>38.461.238,35</b>	<b>38.299.996,95</b>	<b>39.448.996,86</b>	<b>40.632.466,77</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>1.264.490,34</b>	<b>8.389.030,13</b>	<b>3.914.074,30</b>	<b>9.458.505,15</b>	<b>10.581.517,81</b>	<b>11.766.208,81</b>
Investimentos	767.300,00	7.549.513,00	3.122.738,64	8.640.701,03	9.742.260,31	10.898.963,34
Inversões Financeiras	3.000,00	11.403,00	8.754,08	11.745,09	9.016,70	12.097,44
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	494.190,34	828.114,13	782.581,58	806.059,03	830.240,80	855.148,02
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>770.300,00</b>	<b>7.560.916,00</b>	<b>3.131.492,72</b>	<b>8.652.446,12</b>	<b>9.751.277,01</b>	<b>10.911.060,78</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>20.784.681,56</b>	<b>31.822.128,00</b>	<b>41.592.731,07</b>	<b>46.952.443,08</b>	<b>49.200.273,87</b>	<b>51.543.527,55</b>

DESPESA TOTAL	21.289.889,09	32.713.543,13	42.415.376,40	47.799.767,77	50.073.018,30	52.442.454,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	17.986.755,78	7.807.854,50	-659.116,35	-3.394.518,51	-2.801.190,17	-1.949.758,33

Maxaranguape-RN, 01 de Agosto de 2019

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.877.565,00	7.778.297,91	4.000.000,00	3.520.000,00	3.097.600,00	2.725.888,00	2.398.781,44
DEDUÇÕES ( II )	(730.000,00)	(550.000,00)	225.000,00	333.000,00	384.840,00	401.083,20	395.401,54
Ativo Disponível	-	350.000,00	900.000,00	792.000,00	696.960,00	613.324,80	539.725,82
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	730.000,00	900.000,00	675.000,00	459.000,00	312.120,00	212.241,60	144.324,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	10.607.565,00	8.328.297,91	3.775.000,00	3.187.000,00	2.712.760,00	2.324.804,80	2.003.379,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	10.607.565,00	8.328.297,91	3.775.000,00	3.187.000,00	2.712.760,00	2.324.804,80	2.003.379,90
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(b - a)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
		<b>(2.279.267,09)</b>	<b>(4.553.297,91)</b>	<b>(588.000,00)</b>	<b>(474.240,00)</b>	<b>(387.955,20)</b>	<b>(321.424,90)</b>

Maxaranguape-RN, em 01 de agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.877.565,00	7.778.297,91	4.000.000,00	3.520.000,00	3.097.600,00	2.725.888,00	2.398.781,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.877.565,00	7.778.297,91	4.000.000,00	3.520.000,00	3.097.600,00	2.725.888,00	2.398.781,44
DEDUÇÕES ( II )	-730.000,00	-550.000,00	225.000,00	333.000,00	384.840,00	401.083,20	395.401,54
Ativo Disponível	0,00	350.000,00	900.000,00	792.000,00	696.960,00	613.324,80	539.725,82
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	730.000,00	900.000,00	675.000,00	459.000,00	312.120,00	212.241,60	144.324,29
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>10.607.565,00</b>	<b>8.328.297,91</b>	<b>3.775.000,00</b>	<b>3.187.000,00</b>	<b>2.712.760,00</b>	<b>2.324.804,80</b>	<b>2.003.379,90</b>

\* Taxa de Amortização anual da dívida na proporção de 12% ao ano

Maxaranguape-RN, 01 de Agosto de 2019

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	43.980.280,57	44.639.984,78	0,105	46.851.004,62	47.085.259,64	0,112	50.077.324,60	50.578.097,85	0,120
Receita Não-Financeira ( I )	43.557.924,57	44.211.293,44	0,104	46.399.083,70	46.631.079,12	0,111	49.593.769,22	50.089.706,91	0,119
Despesa Total	47.799.767,77	50.667.753,83	0,115	50.073.018,30	52.326.304,12	0,120	52.442.454,31	54.015.727,94	0,126
Despesa Não-Financeira ( II )	46.952.443,08	48.361.016,37	0,113	49.200.273,87	51.414.286,19	0,118	51.543.527,55	53.089.833,38	0,124
Resultado Primário	(3.394.518,51)	(4.149.722,93)	-0,008	(2.801.190,17)	(4.783.207,08)	-0,007	(1.949.758,33)	(3.000.126,47)	-0,005
Resultado Nominal	(474.240,00)	(505.065,60)	-0,001	(387.955,20)	(409.292,74)	-0,001	(321.424,90)	(337.496,14)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	3.097.600,00	3.298.944,00	0,007	2.725.888,00	2.875.811,84	0,007	2.398.781,44	2.518.720,51	0,006
Dívida Consolidada Líquida	2.712.760,00	2.889.089,40	0,007	2.324.804,80	2.452.669,06	0,006	2.003.379,90	2.103.548,90	0,005
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	1,50%	2,00%	2,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,70	3,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,00	3,00

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.107.332,03	0,091	76.126.955,04	0,183	38.019.623,01	99,77
Receita Não-Financeira ( I )	36.964.112,07	0,089	40.013.942,50	0,096	3.049.830,43	8,25
Despesa Total	32.713.543,11	0,078	32.713.543,13	0,078	0,02	0,00
Despesa Não-Financeira ( II )	31.732.136,82	0,076	31.822.128,00	0,076	89.991,18	0,28
Resultado Primário ( I - II )	5.231.975,25	0,013	7.807.854,50	0,019	2.575.879,25	49,23
Resultado Nominal	2.906.555,05	0,007	-4.553.297,91	-0,011	-7.459.852,96	-256,66
Dívida Pública Consolidada	4.900.000,00	0,012	4.000.000,00	0,010	-900.000,00	-18,37
Dívida Consolidada Líquida	4.000.000,00	0,010	3.775.000,00	0,009	-225.000,00	-5,63

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	41.690.147.400,00

\* PIB do RN teve uma retração de 3,88% em 2016 - Não possuímos valores relativos ao PIB 2017 muito menos 2018. Valor calculado com base redução PIB estadual em 1,00%

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	39.437.725,54	40.013.942,50	1,5	41.811.994,31	4,5	43.980.280,57	5,2	46.851.004,62	6,6	50.077.324,60	6,886341	
Receita Não-Financeira ( I )	38.771.437,34	39.629.982,50	2,2	40.933.614,72	3,3	43.557.924,57	6,4	46.399.083,70	5,9	49.593.769,22	6,885234	
Despesa Total	21.289.889,09	32.713.543,13	53,7	42.415.376,40	29,7	47.799.767,77	12,7	50.073.018,30	4,8	52.442.454,31	4,731962	
Despesa Não-Financeira ( II )	20.784.681,56	31.822.128,00	53,1	41.592.731,07	30,7	46.952.443,08	12,9	49.200.273,87	4,8	51.543.527,55	4,762684	
Resultado Primário ( I - II )	17.986.755,78	7.807.854,50	-56,6	-659.116,35	-108,4	-3.394.518,51	415,0	-2.801.190,17	-125,1	-1.949.758,33	-30,3954	
Resultado Nominal	-2.279.267,09	-4.553.297,91	99,8	-588.000,00	-87,1	-474.240,00	-19,3	-387.955,20	2,8	-321.424,90	-17,149	
Dívida Pública Consolidada	7.778.297,91	4.000.000,00	-48,6	3.520.000,00	-12,0	3.097.600,00	-12,0	2.725.888,00	-13,7	2.398.781,44	-12	
Dívida Líquida Consolidada	8.328.297,91	3.775.000,00	-54,7	3.187.000,00	-15,6	2.712.760,00	-14,9	2.324.804,80	-14,3	2.003.379,90	-13,8259	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	40.344.793,23	40.214.012,21	-0,3	41.485.860,75	3,2	44.552.024,22	7,4	47.553.769,69	6,7	50.978.716,44	7,2	
Receita Não-Financeira ( I )	39.663.180,40	39.828.132,41	0,4	40.614.332,53	2,0	44.124.177,59	8,6	47.095.069,95	6,7	50.486.457,06	7,2	
Despesa Total	22.533.218,61	35.167.058,86	56,1	45.893.437,26	30,5	50.906.752,67	10,9	52.827.034,31	3,8	55.064.577,03	4,2	
Despesa Não-Financeira ( II )	21.998.506,96	34.208.787,60	55,5	45.003.335,02	31,6	50.004.351,88	11,1	51.906.288,93	3,8	54.120.703,93	4,3	
Resultado Primário ( I - II )	17.664.673,44	5.619.344,81	-68,2	-4.389.002,49	-178,1	-5.880.174,29	34,0	-4.811.218,98	-18,2	-3.634.246,86	-24,5	
Resultado Nominal	-2.412.376,29	-4.822.397,82	99,9	-636.216,00	-86,8	-505.065,60	-20,6	-409.292,74	-19,0	-337.496,14	-17,5	
Dívida Pública Consolidada	8.232.550,51	4.300.000,00	-47,8	3.808.640,00	-11,4	3.298.944,00	-13,4	2.875.811,84	-12,8	2.518.720,51	-12,4	
Dívida Líquida Consolidada	8.814.670,51	4.058.125,00	-54,0	3.448.334,00	-15,0	2.889.089,40	-16,2	2.452.669,06	-15,1	2.103.548,90	-14,2	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO/PIB NACIONAL ( % )							
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
10,67	3,50	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	
-3,80	0,00	1,00	1,00	1,50	2,00	2,00	
VALORES DE REFERÊNCIA							
Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,03					

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	545.000,00	100,00	579.457,00	100,00	591.046,14	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>545.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>579.457,00</b>	<b>100,00</b>	<b>591.046,14</b>	<b>100,00</b>

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

OBS: Valores corrigidos para os valores do Ativo Real Líquido.

E não mais bens Patrimoniais Brutos

\* Valor Patrimonial estimado com acréscimo de 2,00%

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2019 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2019 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)		PROVIDÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020		2020
<b>1. Passivos Contingentes</b>	<b>700.000,00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	
1.1 - Precatórios Judiciais	700.000,00	Reserva de Contingência – A SER Alocada ao Orçamento 2020 - art 5º III da LRF	-
<b>2. Riscos Fiscais</b>	<b>3.179.968,81</b>	<b>Redução dos Investimentos Municipais</b>	
2.1 - Arrecadação - Rec. Capital - Recursos Governo federal	3.179.968,81	Obras e demais investimentos - provenientes com Recursos do OGU+Próprios	1.500.000,00
<b>3. Eventos Fiscais Imprevistos</b>	-		-
3.1 -			
<b>Soma</b>	<b>3.879.968,81</b>	<b>Soma</b>	<b>1.500.000,00</b>
Nota:		Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021		2022
EMPREGO/SERVIÇOS	IPTU	70.000,00	84.000,00	67.200,00	INCREMENTO DO ISS E REC IMOBILIARIO
EMPREGO/SERVIÇOS	ISS	25.000,00	30.000,00	24.000,00	INCREMENTO DO ISS E REC IMOBILIARIO
EMPREGO/SERVIÇOS	ITIV	0,00	0,00	0,00	INCREMENTO DO ISS E REC IMOBILIARIO
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>91.200,00</b>	

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita - Aumento Receita Tributária	500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais - Repasses - Município não realiza	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	(43.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	457.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II ) - Corte com Investimentos OGU + Próprios	210.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	667.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	667.000,00

Maxaranguape-RN, em 01 de Agosto de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**AE6194FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38 /2019**

Em 18 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 22/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 217/2019, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO R DA SILVA - ME		
CNPJ: 19.849.465/0001-40	Telefone: 8491512642	Email:
Endereço: SÍTIO CARRASCO, 1, ZONA RURAL, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ELDONOR DA SILVEIRA SILVA - CPF: 481.382.584-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. (R\$)	Total
1	0024839 - Mão de Obra de meio-fio ou guia de concreto, COMP 1M, 30x15/12cm.		metro	15000,00	4,680		70.200,00	
2	0024840 - Mão de obra de paralelepípedo em pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, inclusive colchão de areia espessura de 10cm de areia		M²	30000,00	8,800		264.000,00	

O valor da presente é de R\$ 334.200,00, (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Leonardo R da Silva - ME

Representante Legal

**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA**

Brasileiro(a)

CPF/MF: 481.382.584-20

Publicado por:  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3C987523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 17/2019, destinado ao AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN realizada em 12/08/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	2000,00	AMPOLAS	Cloridrato de Amiodarona 50mg/5ml	HIPOLABOR	2,35
00006	1000,00	AMPOLAS	Dobutamina 2ml	HYPOFARMA	9,00
00007	1500,00	AMPOLAS	Decanoato de Haloperidol 70,52mg	UNIAO QUIMICA	8,79
00009	500,00	AMPOLAS	Isossorbida 10mg/ml	BIOLAB	2,65
00015	20000,00	COMPRIMI	FLUCONAZOL 150 mg	MEDQUIMICA	0,43
00016	12000,00	COMPRIMI	MENOPRIN 0,625 mg	MABRA	1,13
00017	24000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 500 mg	MEDQUIMICA	0,34
00018	15000,00	COMPRIMI	RANITINA 20 mg	MEDQUIMICA	0,11
00033	12000,00	FRASCOS	HALDOL DECANOATO 70,52mg	UNIAO QUIMICA	8,79
00035	5000,00	COMPRIMI	OXIBUTINA 10 mg	AOSEB	3,53
00039	20,00	UND	PASTA PARA POLIMENTO	DENTSCARE	21,40
00040	100,00	UND	ÁCIDO FOSFÓRICO	MAQUIRA	1,89
00043	12,00	UND	VERNIZ FLUORETADO	DENTSCARE	16,32
00048	20,00	UND	PEDRA POMES	IODONTOSUL	4,23

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	UND	Alcool em gel (litro)	JALLES MACHADO	7,77
00002	200,00	UND	Papel grau cirúrgico 200mm x 100mm	DOUPEC	65,40
00003	5000,00	AMPOLAS	Benzatacil 1200 UI	NOVAFARMA	9,50
00005	6000,00	AMPOLAS	Diclofenaco Sódio 75mg	FARMACE	0,70
00008	2000,00	AMPOLAS	Hidralazina 1ml	CRISTALIA	5,40
00010	2000,00	AMPOLAS	Morfina 1mg/ml	HIPOLABOR	2,78
00011	2000,00	AMPOLAS	Prometazina (Fergan)2ml	SANVAL	2,18
00012	2000,00	AMPOLAS	Succinilcolina 2mg/ml	U QUIMICA	11,80
00013	2000,00	AMPOLAS	Cloridrato de Tramadol 100mg /2ml	U QUIMICA	1,15
00014	20000,00	COMPRIMI	ALEDRONATO DE SODIOS 70 mg	UCI FARMA	0,54
00019	500,00	FRASCOS	ACEBROFILINA ADULTO 10mg	GEOLAB	5,81
00021	500,00	FRASCOS	MEBENDAZOL 20 mg/ml Susp	NATULAB	1,15
00022	500,00	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml	NATULAB	2,30
00024	300,00	BISNAGAS	DICLOFENACO GEL CREME	TEUTO	3,28
00025	1200,00	BISNAGAS	NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g	GEOLAB	2,79
00026	500,00	BISNAGAS	CLORITRATO DE LINDOCAINA 20 mg/g	PHARLAB	3,25
00029	130,00	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20 mg/100ml	U QUIMICA	14,76
00030	130,00	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	GEOLAB	2,66
00034	1000,00	COMPRIMI	PAROXETINA 20mg	NOVA QUIMICA	0,23
00036	20,00	UND	TESOURA METZEMBAUM	ABC	21,14
00037	10,00	UND	BICARBONATO	FARMAX	1,54
00038	100,00	UND	IONÓMERO RESTAURADOR RIVA	SDI	43,22
00041	30,00	UND	REVELADOR (GARRAFA)	KODAK	11,22
00042	30,00	UND	FIXADOR(GARRAFA)	KODAK	11,09
00046	5,00	UND	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR ADULTO (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	49,85
00047	5,00	UND	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR INFANTIL (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	43,98
00049	20,00	CX	DISCO DE FELTRO	FGM	32,92
00050	15,00	UND	FÓRCEPES 18L	ABC	49,50

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 33, 35, 39, 40, 43, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 184.207,44 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 144.135,15 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 12 de agosto de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**7D50E73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2019.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, realizada em 12 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	2000,00	AMPOLAS	Cloridrato de Amiodarona 50mg/5ml	HIPOLABOR	2,35
00006	1000,00	AMPOLAS	Dobutamina 2ml	HYPOFARMA	9,00
00007	1500,00	AMPOLAS	Decanoato de Haloperidol 70,52mg	UNIAO QUIMICA	8,79
00009	500,00	AMPOLAS	Isossorbida 10mg/ml	BIOLAB	2,65
00015	20000,00	COMPRIMI	FLUCONAZOL 150 mg	MEDQUIMICA	0,43
00016	12000,00	COMPRIMI	MENOPRIN 0,625 mg	MABRA	1,13
00017	24000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 500 mg	MEDQUIMICA	0,34
00018	15000,00	COMPRIMI	RANITINA 20 mg	MEDQUIMICA	0,11
00033	12000,00	FRASCOS	HALDOL DECANOATO 70,52mg	UNIAO QUIMICA	8,79
00035	5000,00	COMPRIMI	OXIBUTINA 10 mg	AOSEB	3,53
00039	20,00	UND	PASTA PARA POLIMENTO	DENTSCARE	21,40
00040	100,00	UND	ACIDO FOSFORICO	MAQUIRA	1,89
00043	12,00	UND	VERNIZ FLUORETADO	DENTSCARE	16,32
00048	20,00	UND	PEDRA POMES	IODONTOSUL	4,23

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	UND	Alcool em gel (litro)	JALLES MACHADO	7,77
00002	200,00	UND	Papel grau cirúrgico 200mm x 100mm	DOUPEC	65,40
00003	5000,00	AMPOLAS	Benzatacil 1200 UI	NOVAFARMA	9,50
00005	6000,00	AMPOLAS	Diclofenaco Sódio 75mg	FARMACE	0,70
00008	2000,00	AMPOLAS	Hidralazina 1ml	CRISTALIA	5,40
00010	2000,00	AMPOLAS	Morfina 1mg/ml	HIPOLABOR	2,78
00011	2000,00	AMPOLAS	Prometazina (Fergan)2ml	SANVAL	2,18
00012	2000,00	AMPOLAS	Succinilcolina 2mg/ml	U QUIMICA	11,80
00013	2000,00	AMPOLAS	Cloridrato de Tramadol 100mg /2ml	U QUIMICA	1,15
00014	20000,00	COMPRIMI	ALEDRONATO DE SODIOS 70 mg	UCI FARMA	0,54
00019	500,00	FRASCOS	ACEBROFILINA ADULTO 10mg	GEOLAB	5,81
00021	500,00	FRASCOS	MEBENDAZOL 20 mg/ml Susp	NATULAB	1,15
00022	500,00	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml	NATULAB	2,30
00024	300,00	BISNAGAS	DICLOFENACO GEL CREME	TEUTO	3,28
00025	1200,00	BISNAGAS	NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g	GEOLAB	2,79
00026	500,00	BISNAGAS	CLORITRATO DE LINDOCAINA 20 mg/g	PHARLAB	3,25
00029	130,00	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20 mg/100ml	U QUIMICA	14,76
00030	130,00	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	GEOLAB	2,66
00034	1000,00	COMPRIMI	PAROXETINA 20mg	NOVA QUIMICA	0,23
00036	20,00	UND	TESOURA METZEMBAUM	ABC	21,14
00037	10,00	UND	BICARBONATO	FARMAX	1,54
00038	100,00	UND	IONÓMERO RESTAURADOR RIVA	SDI	43,22
00041	30,00	UND	REVELADOR (GARRAFA)	KODAK	11,22
00042	30,00	UND	FIXADOR(GARRAFA)	KODAK	11,09
00046	5,00	UND	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR ADULTO (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	49,85
00047	5,00	UND	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR INFANTIL (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	43,98
00049	20,00	CX	DISCO DE FELTRO	FGM	32,92
00050	15,00	UND	FORÇEPES 18L	ABC	49,50

**PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 33, 35, 39, 40, 43, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 184.207,44 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

**R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 144.135,15 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

Paraíba/RN, 13 de agosto de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**17B3BDC8**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2019**  
**Pregão Presencial nº 17/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/08/2019 à 12/08/2020; Data de Assinatura: 13/08/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Telefone: 8432050518		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0003595 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/5ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000,00	2,35	4.700,00
6	0003602 - Dobutamina 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000,00	9,00	9.000,00
7	0003609 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1500,00	8,79	13.185,00
9	0003614 - Isossorbida 10mg/ml	BIOLAB	AMPOLAS	500,00	2,65	1.325,00
15	0003491 - FLUCONAZOL 150 mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,43	8.600,00
16	0003496 - MENOPRIN 0,625 mg	MABRA	COMPRIMI	12000,00	1,13	13.560,00
17	0003499 - NORFLOXACINO 500 mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	24000,00	0,34	8.160,00
18	0003089 - RANITINA 20 mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,11	1.650,00
33	0003574 - HALDOL DECANOATO 70,52mg	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	12000,00	8,79	105.480,00
35	0003577 - OXIBUTINA 10 mg	AOSEB	COMPRIMI	5000,00	3,53	17.650,00
39	0003262 - PASTA PARA POLIMENTO	DENTSCARE	UND	20,00	21,40	428,00
40	0003264 - ACIDO FOSFORICO	MAQUIRA	UND	100,00	1,89	189,00
43	0003271 - VERNIZ FLUORETADO	DENTSCARE	UND	12,00	16,32	195,84
48	0003302 - PEDRA POMES	IODONTOSUL	UND	20,00	4,23	84,60

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**416AE393**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2019**  
**Pregão Presencial nº 17/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/08/2019 à 12/08/2020; Data de Assinatura: 13/08/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003337 - Alcool em gel (litro)	JALLES MACHADO	UND	200,00	7,77	1.554,00
2	0003420 - Papel grau cirúrgico 200mm x 100mm	DOÚTEC	UND	200,00	65,40	13.080,00
3	0003587 - Benzatacil 1200 UI	NOVAFARMA	AMPOLAS	5000,00	9,50	47.500,00
5	0003600 - Diclofenaco Sódio 75mg	FARMACE	AMPOLAS	6000,00	0,70	4.200,00
8	0003611 - Hidralazina 1ml	CRISTALIA	AMPOLAS	2000,00	5,40	10.800,00
10	0003621 - Morfina 1mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000,00	2,78	5.560,00
11	0003623 - Prometazina (Fergan)2ml	SANVAL	AMPOLAS	2000,00	2,18	4.360,00
12	0003625 - Succinilcolina 2mg/ml	U QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	11,80	23.600,00
13	0003627 - Cloridrato de Tramadol 100mg /2ml	U QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	1,15	2.300,00
14	0003478 - ALEDRONATO DE SODIOS 70 mg	UCI FARMA	COMPRIMI	20000,00	0,54	10.800,00
19	0003507 - ACEBROFILINA ADULTO 10mg	GEOLAB	FRASCOS	500,00	5,81	2.905,00
21	0003519 - MEBENDAZOL 20 mg/ml Susp	NATULAB	FRASCOS	500,00	1,15	575,00
22	0003521 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml	NATULAB	FRASCOS	500,00	2,30	1.150,00
24	0003529 - DICLOFENACO GEL CREME	TEUTO	BISNAGAS	300,00	3,28	984,00
25	0003534 - NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g	GEOLAB	BISNAGAS	1200,00	2,79	3.348,00
26	0003537 - CLORITRATO DE LINDOCAINA 20 mg/g	PHARLAB	BISNAGAS	500,00	3,25	1.625,00

29	0003570 - CARBAMAZEPINA 20 mg/100ml	U QUIMICA	FRASCOS	130,00	14,76	1.918,80
30	0003118 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml	GEOLAB	FRASCOS	130,00	2,66	345,80
34	0003575 - PAROXETINA 20mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,23	230,00
36	0003235 - TESOURA METZEMBAUM	ABC	UND	20,00	21,14	422,80
37	0003250 - BICARBONATO	FARMAX	UND	10,00	1,54	15,40
38	0003257 - IONOMERO RESTAURADOR RIVA	SDI	UND	100,00	43,22	4.322,00
41	0003268 - REVELADOR (GARRAFA)	KODAK	UND	30,00	11,22	336,60
42	0003269 - FIXADOR(GARRAFA)	KODAK	UND	30,00	11,09	332,70
46	0003295 - POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR ADULTO (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	UND	5,00	49,85	249,25
47	0003296 - POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA POSTERIOR E ANTERIOR INFANTIL (KIT DE POSICIONADOR)	PRISMA	UND	5,00	43,98	219,90
49	0003311 - DISCO DE FELTRO	FGM	CX	20,00	32,92	658,40
50	0003315 - FÓRCEPES 18L	ABC	UND	15,00	49,50	742,50

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:4169F131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019 - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.**

**RESULTADO**

ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
<b>VAGA 103</b>						
*	SHEILA ARAUJO FERREIRA	103	8,8	9,0	8,9	1
*	MARIA DAS DORES SAMARA DE AQUINO PEIXOTO	103	8,4	8,0	8,2	2
*	MARIA CLARISSE NOBRE ROCHA	103	7,6	8,8	8,2	3
*	FRANCISCA EMILIA SOARES NETA	103	8,3	7,8	8,0	4
*	POLLYANE PASCALE PAIVA OLIVEIRA	103	7,2	8,6	7,9	5
*	FRANCISCO ALBERTO MAIA RODRIGUES	103	8,8	6,8	7,8	6
*	DENISE DE OLIVEIRA BESSA	103	DESCLASIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 2.1.1 PREVISTO NO EDITAL Nº 008/2019.			

ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
<b>VAGA 104</b>						
01	JOHANN ROBERT DA SILVA MARCELINO	DESCLASIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1.1 PREVISTO NO EDITAL Nº 008/2019				
02	FELICIA TALANY OLIVEIRA DE LIMA	104	8,6	8,5	8,5	1
03	ANA LUIZA DE ALMEIDA GARCIA	104	8,9	8,0	8,4	2

ORDEM	INSCRITOS PROCESSO SELETIVO	CODIGO	RENDIMENTO ACADEMICO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	Classificação
<b>VAGA 105</b>						
01	LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA	105	8,6	8,5	8,5	1
02	LEONARDO DA COSTA SOUZA	105	8,5	8,3	8,4	2
03	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO	105	8,3	8,0	8,1	3
04	FRANCISCO MARDONIO DE SOUZA	105	7,4	8,5	7,9	4
05	MARIA NILDAMARIA DA SILVA	105	5,6	9,2	7,4	5
06	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	105	8,2	6,5	7,3	6
07	NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO	105	7,9	6,5	7,2	7
08	MARIA JOSÉ DA SILVA	105	7,0	6,5	6,7	8
09	FRANCINILDO RIBEIRO DA SILVA	105	3,8	7,5	5,6	9
10	ADRIANA EPIFANIO SOARES NUNES	105	0,0	7,0	3,5	10
11	KANANDA RODRIGUES DE PAIVA	DESCLASIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 3.3 PREVISTO NO EDITAL Nº 008/2019				

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
Presidente

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Membro

**IVANILZA DE SOUZA BEZERRA**  
Membro

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3CCA4814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019**

Aos três de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

## Empresas Contratadas

**A NOVA SOLUCAO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**JOAO BATISTA DANTAS MAIA**

CNPJ: 01.080.809/0001-33

**FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO**

CNPJ: 06.320.029/0001-37

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**

CNPJ: 15.865.698/0001-85

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2019

**A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	8,00	80,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	16,00	4.000,00
63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	88	145,00	12.760,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	2.400	2,99	7.176,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	15	740,00	11.100,00
75	5411 - CONFEÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	320	17,45	5.584,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	400	7,98	3.192,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID	20	36,95	739,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID	10	575,00	5.750,00
99	2297 - Diário de classe	UNID	300	12,90	3.870,00
<b>Total</b>					<b>54.251,00</b>

**JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM MG GRÁFICA	UNID	100	59,00	5.900,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM MG GRÁFICA	UNID	120	42,50	5.100,00
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto MG GRÁFICA	UNID	2.000	0,88	1.760,00
8	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
13	2308 - Ficha de cadastro individual MG GRÁFICA	CT	15	8,98	134,70
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	120	8,94	1.072,80
16	2314 - Ficha de referencia MG GRÁFICA	CT	30	8,94	268,20
17	2316 - Ficha de testes rápidos MG GRÁFICA	CT	20	8,94	178,80
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	80	8,80	704,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial MG GRÁFICA	CT	300	8,98	2.694,00
21	2329 - Mapa diário de atendimento MG GRÁFICA	CT	400	8,98	3.592,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul MG GRÁFICA	CT	400	7,98	3.192,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	1.000	7,98	7.980,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	100	7,98	798,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos MG GRÁFICA	CT	200	8,90	1.780,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes MG GRÁFICA	UNID	4	8,90	35,60
32	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico MG GRÁFICA	UNID	200	0,49	98,00
34	2280 - Boletim de registro de foco MG GRÁFICA	UNID	4	8,87	35,48
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses MG GRÁFICA	UNID	1.000	6,00	6.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies MG GRÁFICA	UNID	2	8,98	17,96
38	2306 - Ficha de atividade coletiva MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
39	2317 - Ficha de visita domiciliar MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis MG GRÁFICA	UNID	10	8,97	89,70
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas MG GRÁFICA	UNID	2	8,90	17,80
45	2341 - Registro diário de serv. antivetorial - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	200	8,85	1.770,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes MG GRÁFICA	UNID	5	8,98	44,90
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
49	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
50	2270 - Anotações de enfermagem MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	50	8,98	449,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	UNID	5.000	6,48	32.400,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	6	8,98	53,88
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	40	8,98	359,20

60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS MG GRÁFICA	UNID	150	8,90	1.335,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO. MG GRÁFICA	UNID	900	1,18	1.062,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MG GRÁFICA	UNID	1.000	1,00	1.000,00
<b>Total</b>					82.035,98

**FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO. INFODIGITAL	UNID	25	1.199,00	29.975,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M INFODIGITAL	UNID	26	518,00	13.468,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM INFODIGITAL	UNID	30	69,00	2.070,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	784,00	1.568,00
77	5414 - ZABUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	689,00	1.378,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	687,00	1.374,00
80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	11.690,00	23.380,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS INFODIGITAL	UNID	300	94,00	28.200,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA INFODIGITAL	UNID	400	7,97	3.188,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50 INFODIGITAL	UNID	2	2.986,00	5.972,00
<b>Total</b>					110.573,00

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M Moises Nunes	UNID	23	124,50	2.863,50
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	8,97	89,70
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	59,90	599,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	8,99	53,94
61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	296,00	888,00
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	1.200	0,99	1.188,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	10.600	0,32	3.392,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	6.800	0,65	4.420,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	40	239,00	9.560,00
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	12	139,00	1.668,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	1,39	1.529,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID	8	799,00	6.392,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID	8	399,00	3.192,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	800	0,24	192,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	3,88	1.940,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID	300	0,97	291,00
92	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	200	1,40	280,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 3,0X1,0M	UNID	3	171,00	513,00
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	3.500	0,74	2.590,00
95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	100	18,99	1.899,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	1,10	550,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
<b>Total</b>					46.070,14

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	2	9,00	18,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,50	1.000,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	8,95	895,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	7,97	7.970,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	268,00	1.340,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	88	57,00	5.016,00
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,29	14.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID	8.000	0,83	6.640,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	6.000	0,29	1.740,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID	2	1.000,00	2.000,00
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	500	15,00	7.500,00
<b>Total</b>					50.619,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6CE7EF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**RESULTADO FINAL OBTIDO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
2	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
3	CADEADO 30MM	UNID.	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
4	CADEADO 35MM	UNID.	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
5	CADEADO 45MM	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
6	CADEADO 50MM	UNID.	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
7	CADEADO 60MM	UNID.	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
8	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
9	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
10	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
11	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID.	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
12	CHAVE FENDA 3/8X6	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
13	CHAVE FENDA 3/8X8	UNID.	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
14	CHIBANCA C/ CABO	UNID.	120	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
15	CORDA SEDA PET 12MM	KG	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
16	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
19	ENXADA C/ CABO	UNID.	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
20	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
21	LÂMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
22	LÂMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
23	LÂMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
24	LÂMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
25	LIMA P/ ENXADA 8"	UNID.	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
26	PÁ BICO COM CABO	UNID.	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
27	PÁ QUADRADRA C/ CABO	UNID.	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
28	PICARETA C/ CABO	UNID.	150	R\$ 53,90	R\$ 8.085,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
29	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 06MTS	UNID.	1.300	R\$ 43,00	R\$ 55.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
30	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
31	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
32	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/ 06MTS	UNID.	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
33	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/ 06MTS	UNID.	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 188.706,00 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e seis reais).

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**E55DF71F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de fevereiro de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
2	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
3	CADEADO 30MM	UNID.	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
4	CADEADO 35MM	UNID.	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
5	CADEADO 45MM	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
6	CADEADO 50MM	UNID.	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
7	CADEADO 60MM	UNID.	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
8	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
9	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
10	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
11	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID.	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
12	CHAVE FENDA 3/8X6	UNID.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
13	CHAVE FENDA 3/8X8	UNID.	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
14	CHIBANCA C/ CABO	UNID.	120	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
15	CORDA SEDA PET 12MM	KG	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
16	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

18	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP.	UNID.	20	RS 48,00	RS 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
19	ENXADA C/ CABO	UNID.	120	RS 32,50	RS 3.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
20	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	RS 30,00	RS 900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
21	LÂMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	RS 10,20	RS 1.020,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
22	LÂMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	RS 11,50	RS 1.150,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
23	LÂMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	RS 18,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
24	LÂMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	RS 28,00	RS 2.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
25	LIMA P/ ENXADA 8"	UNID.	150	RS 9,40	RS 1.410,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
26	PÁ BICO COM CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
27	PÁ QUADRADRA C/ CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
28	PICARETA C/ CABO	UNID.	150	RS 53,90	RS 8.085,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
29	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 06MTS	UNID.	1.300	RS 43,00	RS 55.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
30	TUBO PVC SOLDADAVEL 20MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	RS 7,20	RS 14.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
31	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	RS 9,80	RS 19.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
32	TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM C/ 06MTS	UNID.	500	RS 38,90	RS 19.450,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
33	TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM C/ 06MTS	UNID.	600	RS 17,00	RS 10.200,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:9926BCF2**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, equipamentos diversos, material elétrico e material de uso hidrossanitário destinado ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	20	RS 12,90	RS 258,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
2	CABO PARA CHIBANCA	UNID.	70	RS 10,00	RS 700,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
3	CADEADO 30MM	UNID.	15	RS 11,00	RS 165,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
4	CADEADO 35MM	UNID.	20	RS 16,20	RS 324,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
5	CADEADO 45MM	UNID.	20	RS 24,00	RS 480,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
6	CADEADO 50MM	UNID.	25	RS 26,00	RS 650,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
7	CADEADO 60MM	UNID.	20	RS 38,20	RS 764,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
8	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	UNID.	10	RS 32,00	RS 320,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
9	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	UNID.	10	RS 87,00	RS 870,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
10	CAIXA HIDROMETRO	UNID.	1.000	RS 18,00	RS 18.000,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
11	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID.	40	RS 15,50	RS 620,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
12	CHAVE FENDA 3/8X6	UNID.	20	RS 8,90	RS 178,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
13	CHAVE FENDA 3/8X8	UNID.	20	RS 9,20	RS 184,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
14	CHIBANCA C/ CABO	UNID.	120	RS 53,90	RS 6.468,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
15	CORDA SEDA PET 12MM	KG	200	RS 14,20	RS 2.840,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
16	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	KG	500	RS 15,00	RS 7.500,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UNID.	20	RS 48,00	RS 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	UNID.	20	RS 48,00	RS 960,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
19	ENXADA C/ CABO	UNID.	120	RS 32,50	RS 3.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
20	FECHADURA EXTERNA	UNID.	30	RS 30,00	RS 900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
21	LÂMPADA ELETR. 20W	UNID.	100	RS 10,20	RS 1.020,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
22	LÂMPADA ELETR. 25W	UNID.	100	RS 11,50	RS 1.150,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
23	LÂMPADA ELETR. 30W	UNID.	100	RS 18,00	RS 1.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
24	LÂMPADA ELETR. 46W	UNID.	100	RS 28,00	RS 2.800,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
25	LIMA P/ ENXADA 8"	UNID.	150	RS 9,40	RS 1.410,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
26	PÁ BICO COM CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
27	PÁ QUADRADRA C/ CABO	UNID.	150	RS 19,50	RS 2.925,00	PONTO A PONTO MAGAZINE
28	PICARETA C/ CABO	UNID.	150	RS 53,90	RS 8.085,00	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI
29	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 06MTS	UNID.	1.300	RS 43,00	RS 55.900,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
30	TUBO PVC SOLDADAVEL 20MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	RS 7,20	RS 14.400,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
31	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM C/ 06MTS	UNID.	2.000	RS 9,80	RS 19.600,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
32	TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM C/ 06MTS	UNID.	500	RS 38,90	RS 19.450,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA
33	TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM C/ 06MTS	UNID.	600	RS 17,00	RS 10.200,00	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:225D668A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP:

59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.444.480-2 e sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, CEP 59.124-000, Natal/RN, neste ato representada por ANTÔNIO GILSON DE FREITAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 3.719.292 (ITEP/RN) e CPF nº 007.251.188-57, residente na Rua Joselândia, 95, Conjunto Pajussara II, CEP 59131-100, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de agosto de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **15.995,02 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20797	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	VIGOR	PACOTE	98	16,90	1.175,02
20781	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS	BABI	LITRO	7.600	2,20	14.820,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 28 de agosto de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ANTÔNIO GILSON DE FREITAS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6EEA12ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB 04\_2019**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 4º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO PROFESSORES	DE	PERC. 60% (*)	APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. 40% (**)	APLIC.
JANEIRO	45.065,33	113.014,76	156.366,88	125.463,02		111,01		30.903,86	27,34	
FEVEREIRO	63.062,21	109.097,25	167.247,96	135.544,10		124,24		31.703,86	29,06	
MARÇO	61.062,22	94.689,72	160.331,73	132.585,37		140,02		27.746,36	29,30	
ABRIL	60.051,15	96.184,16	156.526,53	129.591,84		134,73		26.934,69	28,00	
MAIO	70.066,05	108.773,33	159.261,30	132.384,89		121,71		26.876,41	24,71	
JUNHO	60.076,81	93.274,23	163.660,49	136.315,99		146,15		27.344,50	29,32	
JULHO	66.021,25	94.294,02	164.926,39	137.248,54		145,55		27.677,85	29,35	
AGOSTO	60.551,88	93.714,12	160.437,91	132.856,58		141,77		27.581,33	29,43	
TOTAL	485.956,90	803.041,59	1.288.759,19	1.061.990,33		132,25		226.768,86	28,24	

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 03 de Setembro de 2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**AD6BDE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

Os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: SM DANTAS SANTOS-ME**

**CNPJ: 22.842.879/0001-51**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ILUMINAÇÃO 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais, pearl/ma2 (ou similares, com mesmo numero de canais), compatível com os equipamentos a seguir: 24 lampadas par led 64 foco 1 e filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 12 de 4 kw, com filtros. 10 elipsoidial, de 750 watts com zoom iris e faca. 06 refletores striplight led rgb (tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180º 12 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 54. 20 moving head 7R, tipo spot de 250 watts ou 400 watts, tipo wash. 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 02 mini brut de 06 lampadas dwe. 01 splitter (ou buffer) co circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entrada e 16 saidas dmx 512 totalmente isoladas com 80 metros de alumínio Q30 para fixação, 10 placas de LED tipo P5 de alta definição. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte é por conta da empresa contratada.	UNIDADE	03	RS 1.600,00	RS 4.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGH-DAÏ.	DIA	50	RS 120,00	RS 6.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGH-DAÏ.	DIA	50	RS 200,00	RS 10.000,00

**Valor Total da Contratação R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:97375752**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**EMPRESA: SM DANTAS SANTOS-ME**

**CNPJ: 22.842.879/0001-51**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ILUMINAÇÃO 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais, pearl/ma2 (ou similares, com mesmo numero de canais), compatível com os equipamentos a seguir: 24 lampadas par led 64 foco 1 e filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 12 de 4 kw, com filtros. 10 elipsoidial, de 750 watts com zoom iris e faca. 06 refletores striplight led rgb (tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180° 12 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 54. 20 moving head 7R, tipo spot de 250 watts ou 400 watts, tipo wash. 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 02 mini brut de 06 lampadas dwe. 01 splitter (ou buffer) co circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entrada e 16 saidas dmx 512 totalmente isoladas com 80 metros de alumínio Q30 para fixação, 10 placas de LED tipo P5 de alta definição. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte é por conta da empresa contratada.	UNIDADE	03	RS 1.600,00	RS 4.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY.	DIA	50	RS 120,00	RS 6.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY.	DIA	50	RS 200,00	RS 10.000,00

**Valor Total da Contratação R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).**

**Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.**

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:C8D34B00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 destinado Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**529 - Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA (01.722.296/0001-17)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
13	8735 - Ácido Valpróico 250 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)	XAROPE	HIPOLABOR	4.000	0,26	1.040,00
14	8736 - Ácido Valpróico 500 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	0,53	1.590,00
16	8737 - Adrenalina 1mg/ml	SOLUÇÃO IN	HIPOLABOR	120	1,99	238,80
25	126 - Aminofilina, solução injetável 24mg/mL	SOLUÇÃO IN	FARMACE	300	0,95	285,00
32	8304 - ATACAND HCT (CANDESARTANA CILEXETILA) 16/12,3mg 1EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	ASTRA	25	128,00	3.200,00
79	749 - Cetoprofeno 20mg/ml solucao oral	UND	MEDLEY	400	12,00	4.800,00
80	752 - Cilostazol 100mg comprimido	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.200	0,59	708,00

93	158 - cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg	COMPRESSO	PRATI	15.000	0,26	3.900,00
102	159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frascos de 20 ml	SOLUÇÃO IN	HIPOLABOR	250	2,85	712,50
112	5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável	AMPOLA	HYPOFARMA	30	1,30	39,00
144	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRESSO	EMS	2.000	0,13	260,00
149	258 - divalproato de sódio 500mg	COMPRESSO	ZYDUS	120	1,60	192,00
166	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	HEBRON	3.000	6,90	20.700,00
171	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	COMPRESSO	SANVAL	2.000	0,17	340,00
175	363 - Glicose Solução injetável 50 mg/mL (5%)	SOLUÇÃO IN	SAMTEC	800	0,25	200,00
180	8754 - Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml sem alcool	FR	RIOQUIMICA	350	5,97	2.089,50
193	2052 - Imunoglobulina anti-Rho (D) Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml (seringa preenchida) Forma Farmacêutica: solução injetável pasteurizada. Via IV e IM. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação.	SERINGA	CSL	60	315,00	18.900,00
194	4858 - INSULINA NPH 3ML 100UI/ML	UND	ASPEN	1.000	25,90	25.900,00
195	8757 - INSULINA REGULAR 3ML 100UI/ML	SI	ASPEN	1.000	25,90	25.900,00
197	8758 - Ivermectina 6mg	COMPRESSO	VITAMEDIC	300	0,24	72,00
198	8759 - Lactulose 667 mg/ml	FR	NUTRIEX	800	6,33	5.064,00
215	8292 - MEBENDAZOL 500mg	COMPRESSO	SOBRAL	1.500	0,20	300,00
216	8762 - Meclín 25mg	COMPRESSO	APSEN	400	1,37	548,00
223	2076 - Mononitrato de isossorbida comprimido 20mg comprimido 20mg	COMPRESSO	ZYDUS	1.500	0,18	270,00
224	8307 - MOTILÍUM (DOMPERIDONA) 10mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	SV	EMS	200	6,00	1.200,00
236	401 - Oleo mineral frasco 100 mL ÓLEO FRASCOS COM 100ml	FRASCO	NATIVITA	300	2,35	705,00
238	8308 - OSTEONUTRI 600mg + 400UI EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	COMPRESSO	MEDLEY	40	39,00	1.560,00
246	8768 - Permetrina 50mg/g 5%	FR	NATIVITA	450	3,15	1.417,50
252	8769 - Quetiapina 50mg	COMPRESSO	ZYDUS	12.000	0,67	8.040,00
260	8299 - SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 50mg	COMPRESSO	ACCORD	3.000	1,05	3.150,00
262	420 - sinvastatina - comprimido 20 mg	COMPRESSO	SANVAL	14.000	0,08	1.120,00
265	2111 - Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30g pasta 1% Bisnaga 30g pasta 1%	BISNAGA	PRATI	1.000	3,65	3.650,00
266	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 100ml	FRASCO	PRATI	1.500	2,08	3.120,00
275	8773 - Topiramato 100mg	COMPRESSO	EMS	5.000	0,60	3.000,00
276	8318 - TOPIRAMATO 25mg	COMPRESSO	ZYDUS	5.000	0,27	1.350,00
278	8311 - TORAGESIC (trometamol cetorolaco) 10mg EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRESSO	EMS	80	31,90	2.552,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>148.113,30</b>

**268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	112 - Acebrofilina 10mg XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FR	EMS	850	5,95	5.057,50
7	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRESSO	SOBRAL	25.000	0,02	500,00
9	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas GOTAS/FRASCO COM 20ml	FRASCO	NATULAB	360	1,28	460,80
11	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRESSO	NATULAB	25.000	0,04	1.000,00
15	2175 - Ácido Valpróico xarope 50 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio) Xarope 50 mg ácido valpróico/mL	FRASCO	HIPOLABOR	400	3,28	1.312,00
17	5775 - Albendazol 400mg	COMPRESSO	PRATI	800	0,39	312,00
18	5776 - Albendazol 40mg/ml Suspensão/ Frascos com 10ml.	FRASCO	PRATI	600	1,10	660,00
19	122 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRESSO	EMS	3.000	0,29	870,00
23	192 - Ambroxol 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	NATULAB	800	1,76	1.408,00
26	6939 - Amitripirilina 25 mg	UND	TEUTO	30.000	0,04	1.200,00
27	5910 - Amitripirilina 75mg	COMPRESSO	CRISTÁLIA	5.000	0,31	1.550,00
28	8738 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg/ml	COMPRESSO	EMS	800	1,15	920,00
29	5787 - Amoxicilina 500mg	COMPRESSO	TEUTO	1.000	0,16	160,00
30	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	PRATI	1.500	3,90	5.850,00
31	710 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50 mg + 12,5)/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 75ml	FR	EMS	800	11,80	9.440,00
33	5784 - Atenolol 100mg	COMPRESSO	PRATI	5.000	0,09	450,00
36	718 - Atorvastatina Cálcica 10mg comprimido	COMPRESSO	NOVA QUÍMICA	500	0,34	170,00
40	5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg	COMPRESSO	EMS	3.000	0,05	150,00
41	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRESSO	TEUTO	3.000	0,04	120,00
43	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.000	7,88	7.880,00
45	135 - benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL	SUSP. ORAL	EMS	600	5,38	3.228,00
49	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	HIPOLABOR	400	2,93	1.172,00
54	5817 - Buscopan 20mg/ml Frasco de 20ml	FRASCO	FARMACE	1.000	5,88	5.880,00
55	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRESSO	AMPOLA	PHARLAB	1.200	0,40	480,00
58	5934 - Carbamazepina 2%, xarope	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	1.000	13,70	13.700,00
63	3614 - CARVEDILOL 25MG Caixa com 30 comprimidos	UND	NOVA QUÍMICA	7.000	0,13	910,00
67	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRESSO	TEUTO	15.000	0,26	3.900,00
72	8742 - Cetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável	SI	CRISTÁLIA	1.000	4,80	4.800,00
73	8743 - Cetato de medroxiprogesteron 150mg/ml	SI	UNIÃO QUÍMICA	300	14,80	4.440,00
77	8744 - Cetconazol + Betametasona + gentamicina	UND	GEOLAB	600	4,90	2.940,00
84	220 - Citalopram 20 mg Comprimido 20mg	COMPRESSO	TEUTO	25.000	0,17	4.250,00
87	5928 - Clonazepam 2mg	COMPRESSO	GEOLAB	70.000	0,08	5.600,00
91	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRESSO	CRISTÁLIA	8.000	0,23	1.840,00
92	7563 - Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	COMPRESSO	GEOLAB	2.000	0,25	500,00
96	250 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	COMPRESSO	CRISTÁLIA	4.000	0,25	1.000,00
99	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRESSO	CRISTÁLIA	15.000	0,82	12.300,00
100	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRESSO	CRISTÁLIA	8.000	0,40	3.200,00
101	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas	FRASCO	CRISTÁLIA	200	9,30	1.860,00
103	8371 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00% GEL/BISNAGA DE 30g + APLICADOR	BISNAGA	HIPOLABOR	100	2,73	273,00
104	160 - Cloridrato de Metformina comprimido 850mg	COMPRESSO	PRATI	8.000	0,08	640,00
105	778 - Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	COMPRESSO	PRATI	12.000	0,08	960,00
107	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	0,35	420,00
118	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	1.500	0,55	825,00
125	5843 - Complexo "B" INJETÁVEL VITAMINAS	AMPOLA	HYPOFARMA	1.600	0,84	1.344,00
126	5842 - Complexo B	FR	ARTE NATIVA	1.500	2,95	4.425,00
131	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	SANVAL	900	1,20	1.080,00
132	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR FRASCOS COM 120ml	FRASCO	FARMACE	1.500	1,67	2.505,00
133	7564 - Dexametasona 4 mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,64	1.920,00
137	5941 - Diazepam 10mg	COMPRESSO	SANTISA	12.000	0,08	960,00
139	5939 - Diazepam 5mg/2ml	AMPOLA	TEUTO	800	0,69	552,00
140	3604 - DICLOFENACO 25mg/ml INJETÁVEL	UND	FARMACE	3.000	0,65	1.950,00

142	814 - Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	COMPRESSIVO	VITAMED	1.500	0,06	90,00
145	5808 - DÍPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRESSIVO	PRATI	25.000	0,09	2.250,00
146	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,48	1.440,00
147	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	NATULAB	2.200	0,70	1.540,00
151	350 - Enantato de noretisterona +valerato de estradiol solução injetável (50 mg + 5 mg)/mL	SOLUÇÃO IN	MABRA	6.000	12,70	76.200,00
156	7214 - Esríol	CREME VAGI	SANVAL	500	13,70	6.850,00
160	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRESSIVO	MERCK	400	0,18	72,00
162	2151 - Fenitoína 50mg/ml	SI	TEUTO	500	1,57	785,00
164	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável	AMPOLA	CRISTÁLIA	150	2,13	319,50
165	262 - Fenobarbital 40mg/mL	SUSP. ORAL	CRISTÁLIA	150	3,70	555,00
172	5861 - Furosemida 40mg	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	4.000	0,04	160,00
173	361 - Furosemida solução injetável 10 mg/mL	SOLUÇÃO IN	SANTISA	1.500	0,43	645,00
178	8289 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	TEUTO	1.100	2,36	2.596,00
179	8291 - GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 500mg	FRASCO/AMP	TEUTO	1.000	4,80	4.800,00
185	366 - Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	COMPRESSIVO	TEUTO	10.000	0,02	200,00
188	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	NATULAB	1.400	2,15	3.010,00
189	369 - Ibuprofeno - comprimido 600 mg	COMPRESSIVO	VITAMEDIC	15.000	0,20	3.000,00
190	370 - Ibuprofeno - solução oral 50 mg/mL	UND	NATULAB	1.200	1,15	1.380,00
192	267 - Imipramina 25mg	COMPRESSIVO	CRISTÁLIA	3.000	0,33	990,00
203	8294 - LEVOTIROXINA 150mcg	COMPRESSIVO	MERCK	1.200	0,18	216,00
204	376 - Levotiroxina sódica - comprimido 25mg	COMPRESSIVO	MERCK	1.200	0,17	204,00
205	375 - Levotiroxina sódica - comprimido 50mg	COMPRESSIVO	MERCK	1.200	0,18	216,00
208	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope XAROPE FRASCOS COM 100ml	FRASCO	PRATI	1.200	2,95	3.540,00
209	379 - Losartana potássica - comprimido 50mg	COMPRESSIVO	EMS	1.200	0,06	72,00
210	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope XAROPE FRASCOS COM 120ml	FRASCO	NATULAB	1.400	1,17	1.638,00
213	5878 - Maleato de enalapril 20 mg	COMPRESSIVO	SANVAL	2.500	0,06	150,00
214	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FR	NATULAB	300	1,23	369,00
221	5874 - Metronidazol 250mg	COMPRESSIVO	PRATI	8.000	0,13	1.040,00
222	2074 - Metronidazol gel vaginal 100 mg/g METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA COM 50 G DE GEL VAGINAL.	COMPRESSIVO	SANVAL	1.000	4,40	4.400,00
228	5886 - Nimesulida 100mg	COMPRESSIVO	VITAMEDIC	30.000	0,08	2.400,00
230	398 - Nistatina - creme vaginal 100.000 ui	CREME VAGI	TEUTO	700	4,30	3.010,00
235	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	MW	1.000	2,40	2.400,00
237	5891 - Omeprazol 20mg	COMPRESSIVO	PRATI	30.000	0,06	1.800,00
242	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 15ml	FRASCO	NATULAB	2.500	0,85	2.125,00
247	408 - Piroxicam - Comprimido 20mg	COMPRESSIVO	GEOLAB	1.000	0,16	160,00
253	5958 - Risperidona 1mg	COMPRESSIVO	CRISTÁLIA	8.000	0,16	1.280,00
255	5959 - Risperidona 2mg	COMPRESSIVO	CRISTÁLIA	8.000	0,17	1.360,00
256	5960 - Risperidona 3mg	COMPRESSIVO	CRISTÁLIA	8.000	0,25	2.000,00
259	2102 - Secnidazol comprimido 1000mg SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	COMPRESSIVO	PHARLAB	2.500	0,50	1.250,00
263	419 - sinvastatina - comprimido 40 mg	COMPRESSIVO	GERMED	8.000	0,12	960,00
264	200 - Succinato de Metoprolol 25mg comprimido de liberação controlada 25 mg	COMPRESSIVO	ACCORD	3.000	0,50	1.500,00
268	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS COM 2ml	FRASCO/AMP	HYPOFARMA	1.500	0,80	1.200,00
269	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRESSIVO	NATULAB	35.000	0,04	1.400,00
270	207 - Sulfato Ferroso, Solução Oral 25mg solução oral 25 mg	UND	NATULAB	1.200	0,88	1.056,00
272	8772 - Tiabendazol 45g	POMADA	BELFAR	800	5,90	4.720,00
281	8775 - TRAMADOL 100mg/ml	SI	TEUTO	1.200	0,79	948,00
283	8777 - Triancinolona orabase 10g	POMADA	GEOLAB	500	3,95	1.975,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>279.595,80</b>

**714 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
51	8740 - Budesonida 50mcg	SIN	BIOSINTETICA	120	30,00	3.600,00
64	5809 - Carvedilol 3,125 mg	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA	8.000	0,09	720,00
65	5819 - Carvedilol 6,25 mg	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA	7.000	0,09	630,00
69	6956 - CEFALUM 1MG + 450MG + 75MG + 10MG	COMPRESSIVO	ACHE	800	1,80	1.440,00
70	6958 - CEFALIV 1MG + 350MG + 100MG	COMPRESSIVO	ACHE	800	1,38	1.104,00
81	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA	3.000	0,27	810,00
90	2399 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE SOLUÇÃO FRASCOS DE 100 ml	Litro	RIOQUIMICA	70	2,55	178,50
94	771 - Cloridrato de Clomipramina 25mg comp	COMPRESSIVO	GERMED	1.500	0,88	1.320,00
97	5942 - Cloridrato de donepezila 10mg	COMPRESSIVO	CRISTÁLIA	1.000	1,77	1.770,00
106	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	2.000	0,12	240,00
109	5921 - Cloridrato de norriptilina 25mg	COMPRESSIVO	EUROFARMA	800	0,40	320,00
110	252 - Cloridrato de Norriptilina 50mg	COMPRESSIVO	MEDLEY	2.500	0,62	1.550,00
111	5923 - Cloridrato de norriptilina 75mg	COMPRESSIVO	MEDLEY	3.500	1,35	4.725,00
116	2018 - Cloridrato de propranolol comprimido 40 mg PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRESSIVO	PRATI	8.000	0,04	320,00
117	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRESSIVO	MEDQUIMICA	8.000	0,11	880,00
120	5944 - Cloridrato de trazodona 50mg	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA	2.000	0,59	1.180,00
128	8306 - CONCOR (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) 10mg EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRESSIVO	EMS	100	1,88	188,00
129	8746 - Coques (celocoxibe) 200mg	COMPRESSIVO	EUROFARMA	1.000	1,55	1.550,00
135	8748 - Dexametasona colírio 1,0mg/ml	FR	ACHE	350	12,50	4.375,00
150	8751 - Eliotin 0,275mg + 3,85mg + 11.000ui + 20mg	SO	GEOLAB	500	6,30	3.150,00
167	956 - FLORAX PEDIÁTRICO 5ml FLACONETES DE 5ml	CX	HEBRON	3.000	5,90	17.700,00
168	5860 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2.500	0,43	1.075,00
187	8756 - Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + simeticona 240ml 600mg+300mg+35mg	FR	MEDQUIMICA	400	8,00	3.200,00
196	7007 - ISKEMIL (MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA) DE 6 MG C/ 20 CAPS ISKEMIL (MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA)	UND	ACHE	150	6,25	937,50
199	8316 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg + 25mg	CÁPSULA	ROCHE	900	2,30	2.070,00
200	8315 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 200/50mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRESSIVO	ROCHE	2.800	2,70	7.560,00
225	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme CREME BISNAGA 50g ou 15g	BISNAGA	PRATI	1.800	2,10	3.780,00
227	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRESSIVO	GEOLAB	3.500	0,09	315,00
232	2085 - Nitrate de miconazol MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	FRASCO	BELFAR	600	5,68	3.408,00
234	8764 - Noretisterona 0,35mg	COMPRESSIVO	BIOLAB	1.200	0,23	276,00
239	8765 - Otoporin 10.000 ui + 5mg + 10mg	SO	FARMOQUIMICA	350	12,00	4.200,00
248	5896 - Prednisona 20mg	COMPRESSIVO	SANVAL	3.000	0,16	480,00
250	8770 - Quetiapina 100mg	COMPRESSIVO	GEOLAB	12.000	0,87	10.440,00
267	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRESSIVO	PRATI	8.000	0,12	960,00
273	5905 - Tiamazol (tapazol) 10mg	COMPRESSIVO	BIOLAB	1.500	0,54	810,00

279	8774 - Torsilax	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.200	0,21	252,00
288	8313 - XARELTO (RIVAROXABANA) 20mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	BAYER	40	10,07	402,80
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>87.916,80</b>

**1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	111 - Acebroflina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FR	TEUTO	800	3,13	2.504,00
3	693 - Aceclofenaco 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	600	0,15	90,00
4	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	BLAU	240	2,81	674,40
5	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	TEUTO	800	0,18	144,00
6	5779 - Aciclovir 50 mg CREME	BISNAGA	TEUTO	400	2,55	1.020,00
8	8285 - ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	2.500	0,64	1.600,00
10	5796 - Acido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	6.000	0,12	720,00
12	705 - ácido tranexâmico 50mg/ml	SOLUÇÃO IN	NIKKHO	240	3,28	787,20
20	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,08	320,00
21	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	4.000	0,11	440,00
22	212 - Alprazolam 2mg Comprimido 2mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000	0,18	180,00
24	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FR	NATULAB	800	1,72	1.376,00
34	132 - Atenolol 25 mg comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	12.000	0,04	480,00
35	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,03	360,00
37	720 - Atorvastatina Cálcica 20mg comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	600	0,37	222,00
38	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	1.200	7,55	9.060,00
39	133 - azitromicina comprimido 500 mg comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	8.000	0,59	4.720,00
42	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.200	6,31	7.572,00
44	5802 - Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Solução Injetável	AMPOLA	BLAU	300	4,70	1.410,00
46	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,06	180,00
47	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,07	420,00
48	5806 - Brometo de Ipratrópio 0,25% mg/ml ( 0,202 mg/ml)	FRASCO	HIPOLABOR	400	0,77	308,00
50	8739 - Budesonida 32mcg	SIN	BIOSINTETICA	120	20,80	2.496,00
52	8741 - Budesonida 64mcg	SIN	BIOSINTETICA	120	41,00	4.920,00
53	7560 - Buscopan 10mg GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 20 ml	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	7,35	3.675,00
56	5811 - Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	GLOBO	1.000	0,10	100,00
57	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.200	0,03	36,00
59	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,11	2.750,00
60	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,21	3.150,00
61	143 - Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200 UI	COMPRIMIDO	NATULAB	600	0,13	78,00
62	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.200	0,35	420,00
66	147 - Carvedilol Comprimido 12,5mg Comprimido 12,5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.500	0,11	165,00
68	5838 - Cefalexina 30mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	TEUTO	1.200	5,15	6.180,00
71	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	BLAU	1.000	7,80	7.800,00
74	8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g CREME/BISNAGA DE 30g	BISNAGA	SOBRAL	600	1,91	1.146,00
75	745 - cetoconazol 20mg/g 2% xampu	UND	TEUTO	200	5,50	1.100,00
76	153 - Cetoconazol + Betametasona 0,5 + 20mg/g creme dermatológico	UND	TEUTO	600	2,76	1.656,00
82	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.500	0,38	570,00
83	5840 - Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,35	3.500,00
85	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	28.000	0,08	2.240,00
86	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	TEUTO	1.500	1,84	2.760,00
88	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,24	1.440,00
89	8286 - Clordirato de Naratriptana 2,5mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	260	1,60	416,00
95	5917 - Cloridrato de clopromazina 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5.000	0,27	1.350,00
98	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.000	1,00	1.000,00
113	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,18	5.400,00
114	412 - Cloridrato de prometazina - comprimido 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,06	180,00
119	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,13	1.300,00
121	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	1,24	3.720,00
122	8745 - Cloridrato de bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2.000	0,51	1.020,00
127	341 - Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000	0,05	250,00
130	8747 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	FR	GERMED	600	12,88	7.728,00
134	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.500	0,16	400,00
136	2062 - Dextrofeniramina + betametasona - frasco 120,00mL 2mg/5ml-0,25/5ml	FR	TEUTO	1.200	2,55	3.060,00
138	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	7.000	0,06	420,00
141	8749 - Diclofenaco gotas 15 ml, 0,5mg/ml	FR	TEUTO	350	2,33	815,50
143	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	2.000	0,05	100,00
148	8794 - Dipirona xpe 100 ml 50mg/ml	FRASCO	NATULAB	1.200	1,98	2.376,00
152	8752 - Epinefrina 1mg/ml	SI	HIPOLABOR	450	1,95	877,50
153	5945 - Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.500	0,27	945,00
154	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,48	7.200,00
155	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	1.500	0,15	225,00
161	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	0,07	420,00
163	261 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	10.000	0,11	1.100,00
169	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
174	362 - Glibenclâmida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.500	0,04	100,00
177	7234 - Glicose 10ml	UND	ISOFARMA	3.500	0,23	805,00
181	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	U QUIMICA	800	2,58	2.064,00
182	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	12.000	0,20	2.400,00
183	4789 - HEDERA HELIX XAROPE 100 ML	UND	BRASTERÁPICA	900	6,90	6.210,00
184	8755 - Hemitartrato de zolpidem 10mg	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,43	2.150,00
186	2046 - Hidroclorotiazida comprimido 50mg Dosagem 50mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	4.000	0,05	200,00
191	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	TEUTO	8.000	0,12	960,00
201	3519 - LEVOFLOXACINO 500 MG Com 10 comprimidos	UN	TEUTO	1.000	0,65	650,00
206	2055 - Levotiroxina sódica comprimido 100mg Comprimido 100mg	COMPRIMIDO	MERK	1.200	0,17	204,00
207	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.500	0,09	405,00
211	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.500	0,06	90,00
212	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,04	160,00
217	387 - Meloxicam - Comprimido 15mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.500	0,13	195,00

218	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.800	0,12	216,00
220	8763 - Metronidazol + nistatina creme vaginal 50g c/10 aplicadores 100mg/g+20.000 ui/g	CREME VAGI	TEUTO	800	5,75	4.600,00
229	2080 - Nimesulida 50 mg/mL solução oral - gotas NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	TEUTO	400	1,32	528,00
231	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 50ml	SUSP. ORAL	TEUTO	700	2,98	2.086,00
240	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	TEUTO	25	5,30	132,50
241	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,47	2.820,00
244	8766 - Paracetamol baby 15 ml	FRASCO	NATULAB	600	3,94	2.364,00
245	5892 - Pasta d'água (fn), pasta PASTA TUBO 80g	BISNAGA	UNIPHAR	400	3,50	1.400,00
249	5895 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	SANVAL	3.000	0,07	210,00
251	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	28.000	0,27	7.560,00
254	307 - Risperidona 1mg/ml	SO	PRATI	500	11,49	5.745,00
257	8771 - Saf Gel 85g	BISNAGA	LM FARMA	60	48,00	2.880,00
258	8298 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g	FRASCO/AMP	NATULAB	7.000	0,45	3.150,00
261	8297 - SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FR	TEUTO	2.000	1,34	2.680,00
271	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	6.000	0,50	3.000,00
274	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	U QUIMICA	2.400	0,48	1.152,00
277	8795 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	GERMED	5.000	0,54	2.700,00
280	8776 - TRAMADOL 100mg	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	3.000	2,80	8.400,00
282	7078 - TRAMADOL 50 MG C/10 COMP	CX	HIPOLABOR	1.000	0,13	130,00
287	8778 - Vitamina K 10mg/ml	SI	HIPOLABOR	800	1,10	880,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>191.799,10</b>

**1552 - Alphamed Distribuidora de Medicamentos LTDA (33.379.154/0001-95)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
108	2016 - Cloridrato de Metoclopramida Solução oral 4mg/mL - Frasco 10,00mL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	PHARLAB	1.200	0,75	900,00
115	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	SANVAL	400	1,84	736,00
124	803 - colagenase 30g c/ clorafenicol	UND	CRISTÁLIA	80	11,00	880,00
159	2035 - Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg EVONORGESTREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15MG + 0,03MG, INDICAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	UND	MABRA	30.000	0,10	3.000,00
170	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	3,19	3.828,00
219	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	SANVAL	1.500	0,52	780,00
226	5884 - Nifedipino 10mg CÁPSULA/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.500	0,08	280,00
233	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal CREME VAGINAL BISNAGA 80g	BISNAGA	HIPOLABOR	800	4,80	3.840,00
243	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	35.000	0,05	1.750,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>15.994,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 02 de setembro de 2019

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:C09C8318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00010/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00010/2019, de 01 de Julho de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 766/2018, de 26 de Novembro de 2018.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 203000.00 (DUZENTOS E TRES MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 203000.00 (DUZENTOS E TRES MIL REAIS );

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de Julho de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/07/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	7.000,00
01/07/2019	04	04.846.0002.0016.0003	3390910000	FISCAL	11.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0036.1058	4490520000	FISCAL	9.000,00

01/07/2019	07	12.361.0006.0036.1058	4490520000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0036.1058	4490520000	FISCAL	45.000,00
01/07/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0036.1058	4490520000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0036.1058	4490520000	FISCAL	6.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	287,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	6.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	14.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	100,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	15.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	11.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	3.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	10,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	6.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	100,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	3.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0042.1014	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
TOTAL					203.000,00

## ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/07/2019	02	04.122.0001.0004.2009	3390140000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0003.1001	4490520000	FISCAL	11.500,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0003.1001	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0003.1001	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0004.2009	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0004.2009	4490520000	FISCAL	3.000,00
01/07/2019	02	04.122.0001.0003.1001	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	05	04.123.0003.0014.2043	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	287,00
01/07/2019	06	18.544.0004.0028.1002	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	1,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	1,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0026.2005	3390390000	FISCAL	14.500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	100,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0026.2005	3390390000	FISCAL	15.500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	45.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	10,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	1,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	100,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0026.2005	3390360000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	06	20.609.0004.0134.2044	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0022.1004	4490520000	FISCAL	500,00
01/07/2019	07	12.365.0007.0040.1047	4490510000	FISCAL	9.000,00
01/07/2019	08	27.813.0019.0104.1011	4490510000	FISCAL	6.500,00
01/07/2019	08	27.812.0019.0155.2115	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	08	27.813.0019.0103.1010	4490510000	FISCAL	6.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	7.000,00
01/07/2019	11	17.512.0010.0077.1041	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	11.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	12	18.541.0016.0092.2050	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	13	13.392.0017.0147.0197	3390360000	FISCAL	2.500,00
01/07/2019	13	13.392.0017.0150.2102	3390360000	FISCAL	2.000,00

01/07/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/07/2019	13	13.392.0017.0147.0197	4490520000	FISCAL	2.500,00
01/07/2019	13	13.392.0017.0100.1076	4490510000	FISCAL	6.000,00
01/07/2019	15	16.482.0022.0064.1020	4490510000	SEGURIDADE	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>203.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:0AED318B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00011/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00011/2019, de 01 de Julho de 2019.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 754/2018, de 14 de junho de 2018.**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 484185,07 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de Julho de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/07/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	4.500,00
01/07/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	9.000,00
01/07/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0120.2008	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0120.2008	3390300000	FISCAL	19.200,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	11.081,69
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	8.500,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	19.906,84
01/07/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	6.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190130000	FISCAL	100.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	1.918,31
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	1.918,31
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	10.698,68
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	10.712,95
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190130000	FISCAL	82.000,00
01/07/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3371700000	SEGURIDADE	3.000,00
01/07/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	5.200,00
01/07/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3371700000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390320000	SEGURIDADE	2.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	4.800,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3390360000	SEGURIDADE	10.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0134.2031	3190130000	SEGURIDADE	24.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0059.2059	3390360000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0059.2059	3390360000	SEGURIDADE	4.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0061.2060	3390920000	SEGURIDADE	100,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0059.2059	3390360000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0059.2059	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0061.2060	3390920000	SEGURIDADE	1.500,00
01/07/2019	11	15.452.0010.0125.2026	3190040000	FISCAL	15.000,00
01/07/2019	11	15.452.0010.0125.2026	3190040000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0011.0083.2090	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0070.1022	4490510000	FISCAL	61.648,29
01/07/2019	11	15.451.0011.0083.2090	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.452.0010.0125.2026	3190040000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0011.0083.2090	3390390000	FISCAL	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>484.185,07</b>

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/07/2019	04	04.122.0002.0129.1018	4490520000	FISCAL	4.500,00
01/07/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3390390000	FISCAL	9.000,00

01/07/2019	04	04.122.0002.0011.1015	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/07/2019	06	18.544.0004.0025.2048	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/07/2019	06	20.606.0004.0120.2008	3390300000	FISCAL	19.200,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390360000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390330000	FISCAL	10.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	11.081,69
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	8.500,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	19.906,84
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190110000	FISCAL	6.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190130000	FISCAL	100.000,00
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	1.918,31
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190160000	FISCAL	1.918,31
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	10.698,68
01/07/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	10.712,95
01/07/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190110000	FISCAL	82.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0047.2056	3390470000	SEGURIDADE	3.000,00
01/07/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3390480000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0047.2056	3390920000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0047.2056	3390360000	SEGURIDADE	5.200,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0047.2056	3390470000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	09	10.302.0018.0052.2089	3390320000	SEGURIDADE	2.500,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0045.1053	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0047.2056	3390360000	SEGURIDADE	4.800,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
01/07/2019	09	10.301.0009.0134.2031	3190130000	SEGURIDADE	24.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0062.2025	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0113.2067	4490520000	SEGURIDADE	4.000,00
01/07/2019	10	08.451.0013.0054.1064	4490510000	SEGURIDADE	100,00
01/07/2019	10	08.244.0015.0067.2075	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
01/07/2019	10	08.451.0013.0054.1064	4490510000	SEGURIDADE	1.000,00
01/07/2019	10	08.241.0013.0055.1063	4490510000	SEGURIDADE	1.500,00
01/07/2019	11	15.452.0010.0125.2026	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/07/2019	11	15.452.0011.0084.1065	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0070.1022	4490510000	FISCAL	61.648,29
01/07/2019	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.452.0011.0084.1065	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/07/2019	11	15.451.0010.0076.1024	4490510000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					484.185,07

**Publicado por:**  
**Maria das Vitórias Pereira**  
**Código Identificador:DD443979**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços do Município de São José do Seridó, torna público o **RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES** do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de pontuação dos candidatos classificados, conforme descrito.

<b>Cargo: Professor Polivalente</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nota</b>
1º	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	24	61
2º	LIDIANE SILVA	174	54
3º	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	172	54
4º	ANA MARIA LIMA DA COSTA	133	53
5º	EDILIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES	46	52
6º	DAMIANA MARIA DE JESUS	83	52
7º	MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	145	49
8º	ZIILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS	25	44
9º	EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA	62	43
10º	JOSIMAR TOMAZ DE BARROS	55	39
11º	LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS	175	38
12º	TEREZINHA MARIA FAUSTINO ROCHA	275	37
13º	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	181	29
14º	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	45	28
15º	ROSÂNGELA LOPES DOS SANTOS	182	28
16º	ELAINE MÁRCIA DE MEDEIROS ARAÚJO	256	20
17º	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	197	18
18º	RAIANA NEYZA DE MEDEIROS MACÊDO	98	17
19º	ANA SANTANA BARROS DANTAS	77	13
20º	JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	101	13
21º	FÁTIMA PEREIRA DE MEDEIROS AZEVEDO	236	12
22º	JÉSSICA STEFFANY ARAÚJO DOS SANTOS	113	11

23º	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	148	11
24º	SHIRLENY APARECIDA DE ARAÚJO NOGUEIRA	235	8
25º	JOSÉ IVSON DA COSTA	10	7
26º	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	152	6
27º	DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	105	4
28º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	80	3
29º	FLADIEGE JOANA DE ARAÚJO	106	3

Cargo: Auxiliar de Professor			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	28	57
2º	FABIANA JOZIANE DE SOUZA	159	43
3º	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	123	42
4º	AMANDA APARECIDA DA COSTA	93	41
5º	GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	87	38
6º	HILANIA THÁIS DA SILVA ARAÚJO	39	36
7º	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	171	32
8º	CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	135	29
9º	FRANCISCA BETÂNIA DA SILVA	103	29
10º	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	23	28
11º	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21	27
12º	GISÉLIA FELIPE DA CUNHA	172	26
13º	VANESSA MOREIRA DA SILVA	226	25
14º	ISABELLA CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	36	21
15º	JISANA AZEVEDO DOS SANTOS	61	19
16º	CARMEM LUANNA ARAÚJO GALVÃO	179	18
17º	LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	248	17
18º	THÁISA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS	158	16
19º	BRENDO JOSÉ DA SILVA	176	14
20º	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	52	14
21º	ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS	47	13
22º	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	110	12
23º	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	75	12
24º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	48	9
25º	DJAIR DANTAS DE ARAÚJO	154	9
26º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	68	8
27º	GERCIANA DE MEDEIROS ARAÚJO	57	8
28º	ANA FLÁVIA DE SOUZA	224	6
29º	CLÉZIO OLIVEIRA DE GÓIS	215	6
30º	ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS	274	5
31º	MARIA LAURA DOS SANTOS MADEIREIRA	178	5
32º	DAGUIA SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	269	3
33º	SÔNIA LARISSA GONÇALO FERNANDES DE ARAÚJO	249	0

Cargo: Professor de Geografia			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	13	56
2º	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	22	44
3º	INÁCIO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAÚJO	193	37
4º	JOELDA SILVA	58	36
5º	TAMIRES RAÍANI DOS SANTOS	56	32
6º	ANDREI GOMES DE AZEVEDO	88	21
7º	YUSKA MYRTES DE MEDEIROS GONÇALVES	11	18
8º	ANA BEATRIZ CAVALCANTI	120	17
9º	DANIEL GOMES DA SILVA NETO	16	15
10º	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	84	14
11º	MABELÉ ROCHANA DE OLIVEIRA MARGARIDA	227	13
12º	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	70	12

Cargo: Professor Generalista			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MAYKILLE KARINE SALES CARVALHO	30	15
2º	SANTANA DANTAS DE LUCENA	32	8
3º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2	3

Cargo: Professor de Matemática			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	JACKELINE GOMES DA SILVA	117	59
2º	LADEILSON DE MEDEIROS TAVARES	201	44
3º	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	163	41
4º	ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	242	34
5º	PAULINHO BRITO DA SILVA	259	34
6º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	66	29
7º	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	37	3
8º	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	228	3

Cargo: Professor de História			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	252	57
2º	ELIENE ROBERTO LIMEIRA	165	57
3º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	155	45
4º	LARISSA SANTOS BERNARDO	26	42
5º	MODESTO CORNELIO BATISTA NETO	187	41
6º	DIEGO AVELINO DE MACÊDO	5	39
7º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	214	34
8º	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	76	28
9º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	142	23

10º	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	29	22
11º	EDUARDO DE SOUZA SOARES	220	15
12º	DAMIANA SANTANA DE MEDEIROS	225	15
13º	JOSENILDO DE BRITO PEREIRA	60	3

<b>Cargo: Professor de Ciências</b>			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DENISE RAÍSSA DOS SANTOS	266	51
2º	RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	202	45
3º	BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO	128	44
4º	MONARA JEANE DOS SANTOS COSTA	72	33
5º	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	270	33
6º	PEDRO SILVA DOS SANTOS	31	31
7º	KEYSS CYSLAYNY DE MEDEIROS	218	20
8º	KELLY MOURA DOS SANTOS	203	17
9º	ERVESON WDSO DE LIMA	34	12
10º	SILVEIRA ALVES LOPES	217	3
11º	SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	38	3

<b>Cargo: Médico</b>			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO GRUMBER	241	42
2º	DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS	169	42
3º	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	36

<b>Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária</b>			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA	251	38
2º	ALAN DE MEDEIROS TAVARES	1	30
3º	JACIARA DANTAS COSTA	118	24
4º	JOSIMARIA DANTAS COSTA	211	23
5º	ROUSELANY MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	254	22
6º	LUCIANA COSTA DA FONSECA	6	19
7º	JÉSSICA RAIANE DE ARAÚJO	177	15
8º	MICHELLE PAULA MEDEIROS	50	12
9º	DEBORA DANTAS DE MEDEIROS	54	10
10º	IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO	143	9
11º	ALLAN STEPHAN ARAÚJO RODRIGUES SILVA	40	8
12º	LUZIERTE DOS SANTOS	136	8
13º	ÉRICA MICHELE DE MEDEIROS	140	8
14º	EDIVAL MEDEIROS JÚNIOR	153	6
15º	RUTE CHAYENNE TEIXEIRA DE AZEVEDO	188	5
16º	CINTHIA SILVA MEDEIROS	238	5
17º	OSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	95	5
18º	DAMIÃO HONORATO DANTAS	223	5
19º	RAFAEL MEDEIROS ARAÚJO	44	4
20º	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	183	3
21º	TAIZIA DA SILVA VIEIRA	234	3
22º	JOSELANE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA DANTAS	94	3
23º	RUTH DANTAS DA SILVA	239	3
24º	MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA DANTAS	173	2
25º	LENILDA DE MOURA BATISTA DANTAS	188	2
26º	HELANE DANTAS COSTAS DE ARAÚJO	262	2
27º	JONES EDWEISE AZEVEDO DA COSTA	246	2
28º	MARIA FÁTIMA DE ARAÚJO PEREIRA	100	2
29º	FRANCINALVA LUZIA DA CONCEIÇÃO	194	0
30º	JUSSIER DE ARAÚJO DANTAS	146	0
31º	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA	14	0
32º	ALCILENE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	250	0
33º	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	164	0
34º	JUCYLÂNIO HELENYLSON ALVEZ DE MELO	205	0
35º	JOSENILDO OLIVEIRA DANTAS	156	0
36º	LEOBERTO MEDEIROS DE LIMA	260	0
37º	RÉGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	82	0

<b>Cargo: Agente Comunitário de Saúde</b>			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LEILIANA NARCISA MEDEIROS DE MELO	64	34
2º	GENERINA SILVA	65	25
3º	PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO	35	21
4º	ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	7	16
5º	MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS	258	11
6º	LUCIANA DA SILVA BORGES	42	10
7º	DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	200	8
8º	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	59	7
9º	FRANCIMARIA MOISÉS DA SILVA	204	5
10º	GILCILENE MELO DE ARAÚJO	73	4
11º	CICERO MEDEIROS JÚNIOR	139	4
12º	MAIRTON FELIPE SILVA COSTA	245	4
13º	MARIANA DA SILVA CORTEZ	244	3
14º	SEBASTIANA CLARISSA DE MEDEIROS DANTAS	165	3
15º	CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	150	3
16º	CAIO VINÍCIUS FERNANDES DA COSTA	151	2
17º	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	125	2
18º	ROSALHA MARIA DA SILVA GOMES	111	1
19º	BÁRBARA LOUISE SANTOS DA SILVA	47	0
20º	FERNANDO SILVA MARTINS	67	0
21º	WYLKA NÓBREGA DOS SANTOS	8	0

Cargo: Técnico em Enfermagem			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ELENIR ALCANTARA DINIZ	86	54
2º	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	27	52
3º	FRANCISCA MARTA DA SILVA	92	44
4º	ALDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA	167	39
5º	ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	230	36
6º	ANTÔNIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	79	34
7º	VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	129	33
8º	MARINES AMBRÓSIO DE ARAÚJO	112	30
9º	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	115	26
10º	MARIA ANA DE ARAÚJO	165	25
11º	CARLINDO DOS SANTOS	85	24
12º	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	138	24
13º	MARIA TERESA DA COSTA	124	23
14º	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA	127	23
15º	GISLEANE LIMA DA COSTA DANTAS	257	23
16º	MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	221	21
17º	SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES	15	19
18º	MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO	114	16
19º	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	213	12
20º	CLEDNA CLECIA SANTOS	18	10
21º	MARIA ELIZETE SALES	147	9
22º	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	81	8
23º	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	41	8
24º	RIVANILDA MARIA DE MEDEIROS	199	8
25º	INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	121	4

Cargo: Odontólogo			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	122	69
2º	KADIA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	63	50
3º	ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS	265	47
4º	PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO	195	28
5º	LAMEC LINS E SILVA	247	25
6º	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	231	22
7º	RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	185	21
8º	ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA	109	16
9º	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	253	13

Cargo: Médico Veterinário			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DÉBORA LUISE CANUTO DE SOUSA	126	25
2º	PEDRO HENRIQUE PIRES SOARES DA SILVA	198	18

\*Conforme disposto no Edital nº. 001/2019. Fica aberto o prazo dos dias 05 e 06 de setembro de 2019 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito conforme Anexo VI – Edital 001/2019, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, no horário das 7:00 às 11:00.

São José do Seridó-RN, 02 de setembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**D0444B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 017/2019 SÃO MIGUEL – RN, 01 DE JULHO DE 2019.**

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 5.364.581,37 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 5.364.581,37(Cinco milhões, trezentos e sessenta e quarto mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação:	2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Despesa 1228 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.963,59
<b>Total da Despesa:</b>				2.963,59
<b>Função:</b>	6 - Segurança Pública			
<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
<b>Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.963,59
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
<b>Função:</b>	4 - Administração			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
<b>Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	334718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	577,00
<b>Total da Despesa:</b>				577,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				577,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
<b>Função:</b>	12 - Educação			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
<b>Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
<b>Despesa 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	333374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.054,58
<b>Total da Despesa:</b>				33.054,58
<b>Ação:</b>	2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
<b>Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Ação:</b>	2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
<b>Despesa 291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.700.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				3.700.000,00
<b>Ação:</b>	2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
<b>Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	334667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	334997	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Subfunção:</b>	364 - Ensino Superior			
<b>Programa:</b>	6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO			
<b>Ação:</b>	2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior			
<b>Despesa 1319 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	333263	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				42.000,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
<b>Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336148	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Ação:</b>	2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
<b>Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Função:</b>	13 - Cultura			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS			
<b>Ação:</b>	1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
<b>Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	335829	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	103.886,20
<b>Total da Despesa:</b>				103.886,20
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.960.940,78
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo			
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
<b>Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	334687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				92.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.058.481,37
<b>Unidade Gestora:</b>	1 - Câmara Municipal de São Miguel			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	1000 - Câmara Municipal			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1001 - Câmara Municipal			
<b>Função:</b>	1 - Legislativa			
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa			
<b>Programa:</b>	1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
<b>Ação:</b>	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
<b>Despesa 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	8181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				20.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				20.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Secretaria de Saúde			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	3000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
<b>Função:</b>	10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
<b>Despesa 369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	169991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				500.000,00
<b>Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	169092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				250.000,00
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
<b>Despesa 432 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	170083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				400.000,00
<b>Ação:</b>	2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
<b>Despesa 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	169821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
<b>Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	170050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.240.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.240.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			

<b>Função:</b>	8 - Assistência Social			
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
<b>Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				
11.600,00				
<b>Ação:</b>	2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
<b>Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
2.000,00				
<b>Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
11.000,00				
<b>Ação:</b>	2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
<b>Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
3.000,00				
<b>Ação:</b>	2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
<b>Despesa 1308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47696	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				
9.500,00				
<b>Ação:</b>	2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
<b>Despesa 267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
3.000,00				
<b>Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/07/2019	47695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
6.000,00				
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
46.100,00				
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				
46.100,00				
<b>Total do Fundamento:</b>				
5.364.581,37				
<b>Total Geral:</b>				
5.364.581,37				
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>				
<b>RS 5.364.581,37</b>				

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	2000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
<b>Função:</b>	4 - Administração			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
<b>Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336234	Redução da Despesa		60.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
60.000,00				
<b>Despesa 681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336233	Redução da Despesa		80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
80.000,00				
<b>Despesa 687 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336231	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
100.000,00				
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
240.000,00				
<b>Unidade Orçamentária:</b>	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
<b>Função:</b>	12 - Educação			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
<b>Ação:</b>	1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar			
<b>Despesa 951 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2019	336235	Redução da Despesa		180.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				
180.000,00				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			

<b>Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336237	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00
<b>Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336238	Redução da Despesa		70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00
<b>Ação:</b>	2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
<b>Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336230	Redução da Despesa		500.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				500.000,00
<b>Despesa 210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336229	Redução da Despesa		500.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				500.000,00
<b>Despesa 216 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336228	Redução da Despesa		700.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				700.000,00
<b>Ação:</b>	2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
<b>Despesa 292 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
11140000 - Transferência do FUNDEB 60% - Complementação da União - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	336227	Redução da Despesa		250.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				250.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.300.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.540.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Secretaria de Saúde			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	3000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
<b>Função:</b>	10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
<b>Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170349	Redução da Despesa		400.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				400.000,00
<b>Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170350	Redução da Despesa		200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				200.000,00
<b>Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170348	Redução da Despesa		700.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				700.000,00
<b>Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170351	Redução da Despesa		500.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				500.000,00
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
<b>Despesa 604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170352	Redução da Despesa		90.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Programa:</b>	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
<b>Ação:</b>	2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
<b>Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170353	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00
<b>Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/07/2019	170354	Redução da Despesa		150.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				150.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.140.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.140.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000 - Poder Executivo			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			

Programa:	16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR			
Ação:	2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia			
<b>Despesa 1207 - 4.4.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/07/2019	47923	Redução da Despesa		90.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00
Ação:	2.199 - Moradia Cidadã			
<b>Despesa 1218 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/07/2019	47922	Redução da Despesa		90.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
<b>Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/07/2019	47921	Redução da Despesa		180.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				180.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				360.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				360.000,00
Unidade Gestora:	5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores			
Órgão Orçamentário:	5000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores			
Função:	9 - Previdência Social			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			
Ação:	1.107 - Construção da Sede Próprio do Instituto de Previdência			
<b>Despesa 1316 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/07/2019	8657	Redução da Despesa		324.581,37
<b>Total da Despesa:</b>				324.581,37
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				324.581,37
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				324.581,37
<b>Total do Fundamento:</b>				5.364.581,37
<b>Total Geral:</b>				5.364.581,37
<b>TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:</b>				<b>RS 5.364.581,37</b>
<b>TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>				<b>0,00</b>

Retroagindo seus efeitos a São Miguel/RN, 01 de julho de 2019

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6047D513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA MÉDICA- SETEMBRO/2019**

ESCALA MÉDICA- SETEMBRO/2019					
NOME	TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
CARGO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
CRM/RN	9433	4093	9999	7853	6303
D	1	D			N
S	2				N
T	3			N	
Q	4				N
Q	5	N			
S	6		N		
S	7		P		
D	8		D		N
S	9				N
T	10			N	
Q	11				N
Q	12	N			
S	13	N			
S	14	P			
D	15	D			N
S	16				N
T	17			N	
Q	18				N

Q	19		N			
S	20			N		
S	21			P		
D	22			D		N
S	23					N
T	24				N	
Q	25					N
Q	26		N			
S	27	N				
S	28	P				
D	29	D				
S	30					N
S	31					
C.H. NORMAL		96	60	96	48	156
C.H. EVENTUAL		0	0	0	0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS		0	0	0	0	0

LEGENDA	HORÁRIO
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H
T- TARDE	13:00 ÀS 19:00 H
N- NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H
D- DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B066A7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: ESAÚ MARCOS DA SILVA							
CPF: 083695814-47							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	TRNSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIALISE NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS, SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A PAU DOS FERROS E RETORNANDO COM OS MESMOS		MÊS	12	2.580,00	30.960,00	
<b>TOTAL</b>						<b>30.960,00</b>	

VENCEDOR: FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS							
CPF: 087689114-83							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIALISE AS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINNO A PAU DOS FERROS E RETORNANDO COM OS MESMOS		MÊS	12	1.800,00	21.600,00	
<b>TOTAL</b>						<b>21.600,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESAÚ MARCOS DA SILVA.

CPF: 083695814-47.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 30.960,00.

- FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS.

CPF: 087689114-83.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 21.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de agosto de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:78CD769A****GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÔES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: OTICAS S S PAIVA EIRELI						
CNPJ: 29.161.110/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMAÇÃO ACETATO	FOCUS/HR	UND	1500	33,90	50.850,00
2	ARMAÇÃO METAL	FOCUS/HR	UND	1500	20,99	31.485,00
3	LENTE BIFOCAL PARA VISÃO SIMPLES	SOLA	UND	1500	29,99	44.985,00
4	LENTE PARA VISÃO SIMPLES	ORMA	UND	1500	13,99	20.985,00
<b>TOTAL</b>						148.305,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- OTICAS S S PAIVA EIRELI.

CNPJ: 29.161.110/0001-17.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 148.305,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de setembro de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:3CE7A05A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 038-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0382019

OBJETO: Aquisição gradativa de fardamento para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MODALIDADE: Pregao ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481		27.545.583/0001-92				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- CORREDOR-	UNID	RC	100.00	30.50	3050.00
910550	CAMISETA POLO MALHA PIQUET, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- ORGANIZAÇÃO.	UNID	RC	100.00	42.85	4285.00
Total						7335.00

Valor total da contratação 7335.00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Setembro de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:15A8C3E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 038-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0382019

OBJETO: Aquisição gradativa de fardamento para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MODALIDADE: Pregao

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481		27.545.583/0001-92				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- CORREDOR-	UNID	RC	100.00	30.50	3050.00
910550	CAMISETA POLO MALHA PIQUET, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- ORGANIZAÇÃO.	UNID	RC	100.00	42.85	4285.00
Total						7335.00

Valor total da contratação 7335.00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(s) atas de registro de preçosContratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Setembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:D3305AF3**